Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 162 páginas

Câmara de Estância de Atibaia

DESPACHO

Em cumprimento ao artigo 277 "caput" e § 1º do Regimento Interno desta Casa, comunico ao Plenário que o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 056/2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o Exercício de 2.021 no valor de R$616.581.000,00(seiscentos e dezesseis milhões e quinhentos e oitenta e um mil reais). Determino sua publicação integral no Imprensa Oficial. Em seguida a publicação, o projeto irá à ***Comissão de Finanças e Orçamento*** e permanecerá à disposição dos Senhores Vereadores e da Comunidade para apresentação de ***emendas pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis.***

Atibaia, 06 de outubro de 2.020
LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
,,,,,,
Presidente

Ofício nº 134/2020-DTL **Atibaia, 30 de setembro de 2020.**

Ref.: Projeto de Lei nº 17/2020

Senhor Presidente

Encaminho à apreciação e deliberação da Egrégia Câmara de Vereadores o incluso projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2021, no valor de R$ 616.581.000,00 (seiscentos e dezesseis milhões e quinhentos e oitenta e um mil reais).

A proposta orçamentária para o exercício 2021 foi elaborada com base nas diretrizes da Lei Ordinária nº 4.721, de 10 de julho de 2020 - LDO 2021, que reitera o compromisso da sociedade com o uso eficiente dos recursos orçamentários para a redução das desigualdades ainda existentes em nosso município.

Este compromisso está representado e materializado no Plano Plurianual 2018-2021, já encaminhado à Câmara Municipal e que orienta a atuação estratégica da Prefeitura da Estância de Atibaia no combate às desigualdades, consolidando os objetivos estabelecidos nos programas de governo.

Ressaltamos que a presente proposta distribui os recursos de maneira que possamos caminhar para uma cidade mais justa, humana e acolhedora, com a implementação de ordenamento territorial adequado à dimensão social, ambiental, imobiliária, econômica e cultural do Município de Atibaia.

Para tanto, mantendo a capacidade de investimento, com a previsão de investimentos necessários para a melhoria da qualidade de vida da população, a proposta orçamentária de 2021 contempla os financiamentos já contratados, além dos recursos do tesouro municipal, otimizando a aplicação de fontes vinculadas e ampliando o escopo de captação para a continuidade de importantes obras na cidade.

Todos os avanços já alcançados no sentido de ampliar os recursos disponíveis tornam possível a propositura de investimentos estruturantes na recuperação da cidade, principalmente aqueles necessários à melhoria da mobilidade urbana, da drenagem, da rede de equipamentos sociais, dentre outros.

É importante lembrar que a proposta orçamentária para o exercício de 2021 mantém todas as conquistas sociais que o município obteve nos últimos anos, sem qualquer retrocesso, em especial nas áreas da educação, assistência social, cultura e esporte, cujos projetos sociais são desenvolvidos diretamente pela municipalidade ou por meio da atuação do terceiro setor.

Anotamos ainda, que os investimentos na área da saúde também estão mantidos, assim como todo o custeio necessário à zeladoria da cidade.

Por fim, apresentamos algumas informações gerais sobre a Proposta Orçamentária 2021, sendo:

1) A proposta orçamentária para o exercício de 2021 foi elaborada com base nos princípios previstos na Lei Ordinária nº 4.721, de 10 de julho de 2020 - LDO 2021.

2) A despesa consolidada constante no Orçamento Fiscal foi fixada em **R$ 616.581.000,00** (seiscentos e dezesseis milhões e quinhentos e oitenta e um mil reais), sendo **R$ 553.441.352,00** (quinhentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais) como despesas correntes e **R$ 57.325.005,00** (cinquenta e sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil e cinco reais) como despesa de capital, além de **R$ 5.814.643,00** (cinco milhões, oitocentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta e três reais) a título de reserva de contingência.

3) Ilustramos, por intermédio do gráfico abaixo, as despesas por Grupo de Natureza de Despesa, identificando a respectiva composição, bem como a proporção entre os recursos destinados ao custeio e aqueles destinados aos investimentos.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

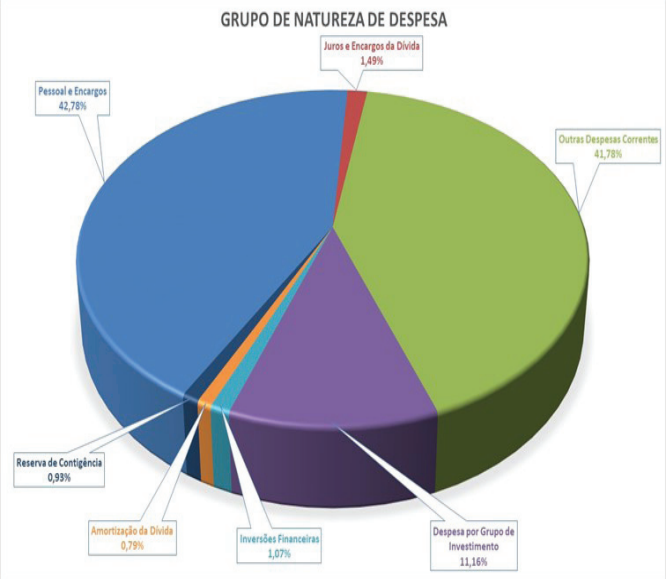

4) Apresentamos, também, o gráfico ilustrando a despesa por função de governo, em que se destaca a distribuição dos recursos pelas diversas áreas de atividades desenvolvidas pela municipalidade.

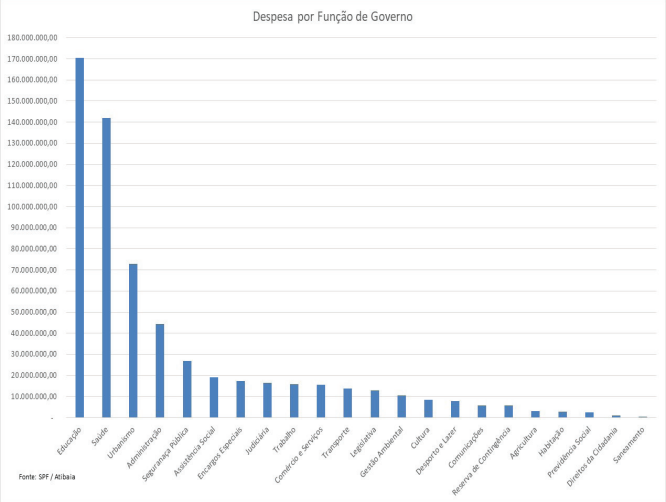

Desta forma podemos observar que a educação e a saúde continuam sendo os temas a concentrar as maiores fatias de recursos orçamentários

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dessa Câmara Municipal para votação e aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente.

Saulo Pedroso De Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia
ATIBAIA/SP.

PROJETO DE LEI N° 17
de 30 de setembro de 2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2021, no valor de R$ 616.581.000,00 (seiscentos e dezesseis milhões e quinhentos e oitenta e um mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 616.581.000,00 (seiscentos e dezesseis milhões e quinhentos e oitenta e um mil reais).**

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como nas Portarias nºs 828/11; 437/12; 637/12 da STN e Conjuntas nºs 01 e 02 de 13/07/2012 da STN/SOF, com o seguinte desdobramento:

Receitas do Órgão da Administração Direta

2.1.0 - Receitas Correntes	**R$**	**625.197.040,00**
2.1.1 - Receita Tributária	R$	256.207.880,00
2.1.2 - Receitas de Contribuições	R$	10.338.800,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	R$	917.100,00
2.1.7 - Transferências Correntes	R$	342.487.060,00
2.1.9 - Outras Receitas Correntes	R$	15.246.200,00
2.2.0 - Receitas de Capital	**R$**	**35.116.700,00**
2.2.1 - Operações de Crédito	R$	21.520.000,00
2.2.2 - Alienação de Bens	R$	4.011.000,00
2.2.4 - Transferências de Capital	R$	9.585.700,00
2.9.0 - Deduções de Receitas	**R$**	**(43.732.740,00)**
Total da Receita Administração Direta	**R$**	**616.581.000,00**

Art. 3º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a seguinte apresentação:
I- Estrutura Orçamentária - Anexo I;
II- Compatibilização com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias- Anexo II;
III- Quadros Demonstrativos das despesas obrigatórias com pessoal, saúde, educação e repasse ao Legislativo- Anexo III;
IV- Memória de cálculo da receita e da despesa dos últimos três exercícios - Anexo IV;
V- Riscos Fiscais- Anexo V;
VI - Programa de Trabalho por órgão e unidade - Anexo VI;
VII - Demonstrativo por Funções, Subfunções, projetos, atividades e

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

operações especiais- Anexo VII;
VIII - Demonstrativo por funções, subfunções e programas - Anexo VIII;
IX - Demonstrativo da Despesa por órgão e Função- Anexo IX;
X- Apuração do Orçamento da Criança-OCA- Anexo X;
XI- Demonstrativo de realização de Obras- Anexo XI;
XII- Prioridades e Metas , obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza econômica, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes do anexo 8 da Lei nº 4.320, bem como nas Portarias 828/11; 437/12; 637/12 da STN e Conjuntas nºs 01 e 02 de 13/07/2012 da STN/SOF , distribuídas da seguinte maneira:

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	R$	13.000.000,00
02 - Judiciária	R$	16.438.900,00
04 - Administração	R$	44.301.256,00
06 - Segurança Pública	R$	26.843.136,00
08 - Assistência Social	R$	19.104.490,00
09 - Previdência Social	R$	2.630.000,00
10 - Saúde	R$	142.084.780,00
11 - Trabalho	R$	15.935.900,00
12 - Educação	R$	170.577.095,00
13 - Cultura	R$	8.619.100,00
14 - Direitos da Cidadania	R$	1.189.940,00
15 - Urbanismo	R$	72.857.790,00
16 - Habitação	R$	2.690.780,00
17 - Saneamento	R$	511.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$	10.408.140,00
20 - Agricultura	R$	3.099.400,00
23 - Comércio e Serviços / Turismo	R$	15.601.450,00
24 - Comunicações	R$	5.851.200,00
26 - Transporte	R$	13.723.800,00
27 - Desporto / Lazer	R$	7.832.000,00
28 - Encargos Especiais	R$	17.466.200,00
99 - Reserva de Contingência	R$	5.814.643,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO DO MUNICÍPIO	**R$**	**616.581.000,00**

b) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.0 - Despesas Correntes	R$	553.441.352,00
4.0 - Despesas de Capital	R$	57.325.005,00
9.0 - Reserva de Contingência	R$	5.814.643,00
TOTAL	**R$**	**616.581.000,00**

c) POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO

01 - Legislativo

1 - Câmara Municipal	R$	13.000.000,00
Total Legislativo	**R$**	**13.000.000,00**

02 - Executivo

11.000 - Chefia de Gabinete do Prefeito	R$	20.727.290,00
12.000 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R$	16.245.230,00
13.000 - Secretaria da Administração	R$	9.570.706,00
14.000 - Secretaria de Agricultura	R$	3.099.400,00
15.000 - Procuradoria Geral do Município	R$	6.540.400,00
16.000 - Secretaria de Cultura	R$	8.619.100,00
17.000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R$	6.635.000,00
18.000 - Secretaria de Educação	R$	170.577.095,00
19.000 - Secretaria de Esportes e Lazer	R$	7.832.000,00
20.000 - Secretaria de Governo	R$	1.849.200,00
21.000 - Secretaria de Serviços	R$	31.972.500,00
22.000 - Secretaria de Planejamento e Finanças	R$	10.193.600,00
23.000 - Secretaria de Recursos Humanos	R$	6.053.800,00
24.000 - Secretaria de Saúde	R$	142.084.780,00
25.000 - Secretaria de Segurança Pública	R$	24.781.600,00
26.000 - Secretaria de Turismo	R$	8.966.450,00
27.000 - Secretaria de Obras Públicas	R$	46.995.990,00
28.000 - Secretaria de Comunicação	R$	5.851.200,00
30.000 - Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano	R$	13.723.800,00
31.000 - Secretaria de Habitação	R$	2.690.780,00
32.000 - Encargos Gerais do Município	R$	48.978.336,00
33.000 - Secretaria de Justiça	R$	3.778.100,00
99.999 - Reserva de Contingência	R$	5.814.643,00
Total Executivo	**R$**	**603.581.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**616.581.000,00**

Art. 4º Para efeito de inclusão referente aos precatórios com valores que superam os 15% (quinze por cento) do montante previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, está contemplado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 o correspondente a 15% (quinze por cento) do montante destes precatórios, e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, nos termos do § 20 do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica o poder Executivo autorizado a proceder as adequações no orçamento de forma a atender as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, PCASP - Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público, observadas as Portarias da STN e Portarias Conjuntas da STN/SOF, assim como o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para o exercício de 2.021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", aos 30 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso De Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA - 2021

Órgão	**1**	**LEGISLATIVO**
Unidade Orçamentária	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
01		SECRETARIA DA CÂMARA

Órgão	**2**	**EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**11**	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**
001		GABINETE E ASSESSORIAS
100		COORDENADORIA ESPECIAL DE CIDADANIA
102		FUMREAD-FUNDO MUNICIPAL DE REC. P/ POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS
200		COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
250		COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER
350		COORDENADORIA ESPECIAL DE EMPREGO E RENDA
351		FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO
400		COORDENADORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES
451		COORDENADORIA ESPECIAL DOS DIREITOS E DEFESA ANIMAL
550		COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO
551		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
600		COORDENADORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
700		COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE
701		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE-FSS
900		COORDENADORIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL
927		FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
930		COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE
937		FUMDEMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
945		FUMDARB - FUNDO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA
Unidade Orçamentária	**12**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
101		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
201		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
301		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
800		CONSELHO TUTELAR
Unidade Orçamentária	**13**	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
101		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	**14**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**
101		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
102		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade Orçamentária	**15**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
101		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DEPENDÊNCIAS

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA - 2021

Unidade Orçamentária 16 SECRETARIA DE CULTURA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
300 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária 17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
600 FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO-FMI

Unidade Orçamentária 18 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
100 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
213 ENSINO PROFISSIONALIZANTE
300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
400 FUNDO DE CAPACITAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária 19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária 20 SECRETARIA DE GOVERNO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS GOVERNO
200 FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO-MELHORAR

Unidade Orçamentária 21 SECRETARIA DE SERVIÇOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS

Unidade Orçamentária 22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária 23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS RECURSOS HUMANOS

Unidade Orçamentária 24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária 25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária 26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS TURISMO
201 FUMTUR-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade Orçamentária 27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
512 FUNDO ESPECÍFICO DE INVESTIMENTOS EM OBRAS DE MELHORIAS E INFRAESTRUTURA
800 FUNDO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA - 2021

Unidade Orçamentária 28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS COMUNICAÇÃO

Unidade Orçamentária 30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
700 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO

Unidade Orçamentária 31 SECRETARIA DE HABITAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE HABITAÇÃO
102 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária 32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100 DESPESAS JUDICIÁRIAS
200 DESPESAS DE CONTRIBUIÇÕES
300 DESPESAS FINANCEIRAS
400 DESPESAS DE RECURSOS HUMANOS
500 CORPO DE BOMBEIROS
600 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Unidade Orçamentária 33 SECRETARIA DE JUSTIÇA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA
200 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
300 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Unidade Orçamentária 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA

Valores expressos em R$

RECEITAS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	**625.197.040,00**	**651.442.740,00**	**674.739.840,00**
Receita Tributária	256.207.880,00	270.449.490,00	281.062.290,00
Receita de Contribuições	10.338.800,00	10.726.500,00	11.128.800,00
Receita Patrimonial	917.100,00	948.600,00	981.200,00
Transferências Correntes	342.487.060,00	353.476.230,00	365.105.930,00
Outras Receitas Correntes	15.246.200,00	15.841.920,00	16.461.620,00
Receitas de Capital	**35.116.700,00**	**7.314.000,00**	**7.314.000,00**
Operações de Crédito	21.520.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.011.000,00	21.000,00	21.000,00
Transferências de Capital	9.585.700,00	7.293.000,00	7.293.000,00
Deduções de Transferências Correntes	**-43.732.740,00**	**-45.372.740,00**	**-47.074.240,00**
Receita Total	**616.581.000,00**	**613.384.000,00**	**634.979.600,00**

DESPESAS	2021	2022	2023
Despesas Correntes	**553.441.352,00**	**573.549.200,00**	**594.275.800,00**
Pessoal e Encargos	257.135.000,00	266.757.130,00	278.309.730,00
Juros e Encargos da Dívida	8.523.200,00	7.893.500,00	6.943.900,00
Outras Despesas Correntes	287.783.152,00	298.898.570,00	309.022.170,00
Despesas de Capital	**57.325.005,00**	**33.815.500,00**	**34.470.100,00**
Investimentos	47.872.005,00	23.401.600,00	23.689.500,00
Inversões Financeiras	510.000,00	10.400,00	10.900,00
Amortização da Dívida	8.943.000,00	10.403.500,00	10.769.700,00
Reserva de Contingência	**5.814.643,00**	**6.019.300,00**	**6.233.700,00**
Despesa Total	**616.581.000,00**	**613.384.000,00**	**634.979.600,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA

RECEITA TRIBUTÁRIA - Abrange os impostos IPTU, ISS, ISTBI e IRRF, as taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços e a contribuição de melhoria

IPTU - O cálculo da receita foi baseado no movimento de arrecadação dos últimos dois anos, considerando a inflação acumulada e ganho real de arrecadação baseado principalmente em dois fatores: a modernização da administração tributária, bem como a revisão da planta genérica de valores e reflexos da pandemia do COVID-19 na economia local

ISS - O cálculo da receita foi baseado no movimento de arrecadação dos últimos dois anos, considerando a inflação acumulada e ganho real de arrecadação baseado na modernização da administração tributária e reflexos da pandemia do COVID-19 na economia local

ISTBI - O cálculo da receita foi baseado no movimento de arrecadação dos últimos dois anos, considerando a inflação acumulada e ganho real de arrecadação baseado no aquecimento esperado no mercado imobiliário, bem como a revisão da planta genérica de valores e reflexos da pandemia do COVID-19 na economia local

TAXAS - A receita esperada foi calculada com base no movimento de arrecadação dos últimos anos, considerando o efeito da inflação acumulada

CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS - A receita calculada tem como base a arrecadação dos últimos anos e a expectativa de lançamento tributário, projetados considerando a inflação acumulada.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES- Abrange as receitas de contribuição patronal e contribuição para custeio de serviços de Iluminação Pública. O cálculo da receita foi baseado no movimento de arrecadação dos últimos dois anos, considerando a inflação acumulada no período.

RECEITAS PATRIMONIAL - A brange as receitas imobiliárias, mobiliárias e receita de concessões e permissões. O cálculo da receita foi baseado no movimento de arrecadação dos últimos dois anos, considerando a inflação acumulada no período.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES- Compreendem os recursos transferidos ao Município provenientes do Estado e da União, de natureza constitucional, legal ou voluntária dos convênios firmados com o Poder Público ou iniciativa privada e ainda as Transferências Intergovernamentais do FUNDEB. Destacam-se neste grupo:

FPM - O cálculo da receita foi baseado no movimento de arrecadação dos últimos dois anos, considerando a inflação acumulada e reflexos da pandemia do COVID-19 na economia local

ICMS - O cálculo da receita foi baseado no movimento de arrecadação dos últimos dois anos, considerando a inflação acumulada e reflexos da pandemia do COVID-19 na economia local

IPVA - O cálculo da receita foi baseado no movimento de arrecadação dos últimos dois anos, considerando a inflação acumulada e e reflexos da pandemia do COVID-19 na economia local

FUNDEB - O cálculo da receita foi baseado no movimento de arrecadação dos últimos dois anos, considerando a inflação acumulada e reflexos da pandemia do COVID-19 na economia local

OUTRAS RECEITAS CORRENTES - As principais receitas deste grupo são as decorrentes de infrações de trânsito e as de estacionamentos "zona azul". Seu cálculo leva em consideração as estatísticas de infrações no município, a nova metodologia de cálculo do CONTRAN, que inclui a atualização monetária no atraso do pagametno bem como os acréscimos provenientes da revisão dos valores de infrações dados pela Lei nº 13.281/2016.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Referem-se a financiamentos para programas de investimento. Seu valor leva em consideração o montante das devidas operações.

ALIENAÇÃO DE BENS- Compreende os recursos provenientes da alienação de móveis e imóveis.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL- A receita foi calculada com base nos convênios em andamento ou a serem concretizados

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA

DESPESA DE PESSOAL - A despesa leva em consideração o aumento vegetativo da folha e a garantia do poder aquisitivo da moeda por meio da inflação acumulada.

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - Despesa orçada com base no cronograma de desembolso.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Previsão de manutenção das atividades existentes, incluindo custeio decorrente de novos investimentos

INVESTIMENTOS - As despesas orçadas são os investimentos previstos no Plano de Governo, limitados à disponibilidade de recursos

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Despesa orçada com base no cronograma de desembolso

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinatura pessoal e intransferível do CNPJ 44.123.456/0001-00
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

ANEXO II

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Discriminação	Realizado			Orçamento	PREVISÃO		
	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
Receita Tributária	170.656.760,00	215.208.535,00	223.218.092,17	240.286.615,00	256.207.880,00	270.449.490,00	281.062.290,00
Receita de Contribuições	10.160.100,00	8.722.000,00	10.077.966,72	10.355.600,00	10.338.800,00	10.726.500,00	11.128.800,00
Receita Patrimonial	5.332.700,00	4.255.900,00	1.549.211,30	1.445.200,00	917.100,00	948.600,00	981.200,00
Transferências Correntes	268.155.010,00	291.364.366,00	317.819.683,04	323.570.985,00	342.487.060,00	353.476.230,00	365.105.930,00
Outras Receitas Correntes	22.420.590,00	8.757.600,00	15.746.977,95	11.236.500,00	15.046.300,00	15.634.520,00	16.246.420,00
(-) Contr. Serv.Próp.Previd.	(160.100,00)	-	-	-	-	-	-
(-) Deduções do Fundeb	(34.425.360,00)	(38.654.301,00)	(39.697.600,18)	(41.142.100,00)	(43.532.840,00)	(45.165.340,00)	(46.859.040,00)
(-) Deduções de Multas de Trânsito	-	-		(86.800,00)	-	-	-
TOTAL GERAL	442.139.700,00	489.654.100,00	528.714.331,00	545.666.000,00	581.464.300,00	606.070.000,00	627.665.600,00

Câmara da Estância de Atibaia

ANEXO II

METAS FISCAIS 2.021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
(Artigo 4º, § 1º da Lei Complementar 101/2000)

RECEITAS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	**625.197.040,00**	**651.442.740,00**	**674.739.840,00**
(-) Aplicações Financeiras	797.900,00	824.800,00	852.700,00
Receitas Primárias Correntes (A)	**624.399.140,00**	**650.617.940,00**	**673.887.140,00**
Receitas de Capital	**35.116.700,00**	**7.314.000,00**	**7.314.000,00**
(-) Operações de Crédito	21.520.000,00	-	-
(-) Alienação de Bens	4.011.100,00	21.100,00	21.100,00
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-
Receitas Primárias de Capital (B)	**9.585.600,00**	**7.292.900,00**	**7.292.900,00**
I - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)	**633.984.740,00**	**657.910.840,00**	**681.180.040,00**
DESPESAS	**2021**	**2022**	**2023**
Despesas Correntes	**553.441.352,00**	**573.549.200,00**	**594.275.800,00**
(-) Juros e Encargos da Dívida	8.523.200,00	7.893.500,00	6.943.900,00
Despesas Primárias Correntes (C)	**544.918.152,00**	**565.655.700,00**	**587.331.900,00**
Despesas de Capital	**57.325.005,00**	**33.815.500,00**	**34.470.100,00**
(-) Amortização da Dívida	8.943.000,00	10.403.500,00	10.769.700,00
Despesas Primárias de Capital (D)	**48.382.005,00**	**23.412.000,00**	**23.700.400,00**
Reserva de Contingência (E)	**5.814.643,00**	**6.019.300,00**	**6.233.700,00**

II - DESPESAS PRIMÁRIAS (C) + (D) + (E)	**599.114.800,00**	**595.087.000,00**	**617.266.000,00**
III - RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (I - II)	**34.869.940,00**	**62.823.840,00**	**63.914.040,00**
	2021	**2022**	**2023**
Juros e Encargos Ativos	-		
Juros e Encargos Passivos	8.523.200,00	7.893.500,00	6.943.900,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha	**26.346.740,00**	**54.930.340,00**	**56.970.140,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	**125.047.148,91**	**114.643.648,91**	**103.873.948,91**
DEDUÇÕES	**41.100.000,00**	**45.100.000,00**	**49.100.000,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.000.000,00	65.000.000,00	70.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	19.000.000,00	20.000.000,00	21.000.000,00
Demais Haveres Financeiros	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Dívida Consolidada Líquida	**83.947.148,91**	**69.543.648,91**	**54.773.948,91**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	**12.577.000,00**	**(14.403.500,00)**	**(14.769.700,00)**
Variação Saldo dos Restos a Pagar	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)
Passivos Reconhecidos	79.400,00	60.000,00	50.000,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha	**13.656.400,00**	**(13.343.500,00)**	**(13.719.700,00)**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha	**22.179.600,00**	**(5.450.000,00)**	**(6.775.800,00)**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

ANEXO II

METAS FISCAIS 2.021

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
(Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101/2000)

Valores expressos em R$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	* Metas Realizadas em 2019(b)	Variação	
			Valor (C) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	612.300.000,00	560.382.757,54	(51.917.242,46)	(8,48)
Receitas Primárias (I)	521.777.150,00	530.839.603,93	9.062.453,93	1,74
Despesa Total	612.300.000,00	547.514.997,23	(64.785.002,77)	(10,58)
Despesas Primárias (II)	603.261.700,00	538.176.628,96	(65.085.071,04)	(10,79)
Resultdo Primário (I-II)	**(81.484.550,00)**	**(7.337.025,03)**	**74.147.524,97**	**(91,00)**
Resultado Nominal	**(51.102.265,98)**	**(2.155.032,77)**	48.947.233,21	(95,78)
Dívida Pública Consolidada	124.685.608,47	77.116.648,91	(47.568.959,56)	(38,15)
Dívida Consolidada Líquida	88.685.608,47	32.231.864,92	(56.453.743,55)	-

*Despesas Liquidadas

Assinado por 1 pessoa: ELIZABETH DE ROSA DO TOMAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

ANEXO II

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/00)

Valores expressos em R$

	Valores Realizados			Orçamento	Valores Previstos		
Patrimônio Líquido	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Patrimônio/Capital	388.602.150,80	430.271.454,38	446.454.400,39	506.922.900,00	532.269.045,00	558.882.497,25	586.826.622,11
Reservas	-	-	-	-			
Resultado Acumulado	-	-	-	-			
Total	**388.602.150,80**	**430.271.454,38**	**446.454.400,39**	**506.922.900,00**	**532.269.045,00**	**558.882.497,25**	**586.826.622,11**

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

	Valores Realizados			Orçamento	Valores Previstos		
RECEITAS REALIZADAS	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITA DE CAPITAL							
Alienação de Ativos							
Alienação de Bens Móveis	-	221.444,58	-	21.100,00	21.100,00	21.400,00	21.800,00
Total	**-**	**221.444,58**	**-**	**21.100,00**	**21.100,00**	**21.400,00**	**21.800,00**

	Valores Realizados			Orçamento	Valores Previstos		
DESPESAS LIQUIDADAS	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos							
Despesas de Capital							
Investimentos	-	219.846,00	-	21.100,00	21.100,00	21.400,00	21.800,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regimes Próprios dos Servidores Públicos							
Total	**-**	**219.846,00**	**-**	**21.100,00**	**21.100,00**	**21.400,00**	**21.800,00**
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**0,10**	**0,10**	**1.598,68**	**1.598,68**	**1.598,68**	**1.598,68**	**1.598,68**

Nota Explicativa:

Para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 adotou-se um crescimento de correção de 5,00%

ANEXO II

PREVISÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

(Art.5º, Inciso II da Lei Complementar Nº 101/00)

Valores Expressos em R$

DISCRIMINAÇÃO	2021	2022	2023
IPTU	125.833.500,00	132.581.670,00	137.523.070,00
ISS	73.258.280,00	78.609.820,00	82.059.320,00
TOTAL	**199.091.780,00**	**211.191.490,00**	**219.582.390,00**
RESERVA PARA INCENTIVOS	**11.945.506,00**	**12.671.489,00**	**13.174.943,00**
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	**187.146.274,00**	**198.520.001,00**	**206.407.447,00**

Assinado por: pessoa LUCIA DE PROBETO TOLEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.000		**RECEITAS CORRENTES**	536.614.520,00	167.431.960,00	704.046.480,00
1.1.0.0.00.0.0.000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	256.207.880,00	0,00	256.207.880,00
1.1.1.0.00.0.0.000		IMPOSTOS	243.909.180,00	0,00	243.909.180,00
1.1.1.3.00.0.0.000		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	18.797.500,00	0,00	18.797.500,00
1.1.1.3.03.0.0.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	18.797.500,00	0,00	18.797.500,00
1.1.1.3.03.1.0.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	18.504.600,00	0,00	18.504.600,00
1.1.1.3.03.1.1.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	18.504.600,00	0,00	18.504.600,00
1.1.1.3.03.1.1.001	01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	18.504.600,00	0,00	18.504.600,00
1.1.1.3.03.2.0.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	52.300,00	0,00	52.300,00
1.1.1.3.03.2.1.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	52.300,00	0,00	52.300,00
1.1.1.3.03.2.1.001	01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Aluguéis Pessoa Física	52.300,00	0,00	52.300,00
1.1.1.3.03.4.0.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	240.600,00	0,00	240.600,00
1.1.1.3.03.4.1.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	240.600,00	0,00	240.600,00
1.1.1.3.03.4.1.001	01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Pessoa Jurídica	240.600,00	0,00	240.600,00
1.1.1.8.00.0.0.000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	225.111.680,00	0,00	225.111.680,00
1.1.1.8.01.0.0.000		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	148.991.700,00	0,00	148.991.700,00
1.1.1.8.01.1.0.000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	127.987.900,00	0,00	127.987.900,00
1.1.1.8.01.1.1.000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	125.833.500,00	0,00	125.833.500,00
1.1.1.8.01.1.1.001	01	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	85.000.000,00	0,00	85.000.000,00
1.1.1.8.01.1.1.002	01	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	31.333.500,00	0,00	31.333.500,00
1.1.1.8.01.1.1.003	01	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana - Ex. Anteriores	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
1.1.1.8.01.1.1.004	01	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Ex. Anteriores	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
1.1.1.8.01.1.2.000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	81.900,00	0,00	81.900,00
1.1.1.8.01.1.2.001	01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	19.900,00	0,00	19.900,00
1.1.1.8.01.1.2.002	01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros Ex. Anteriores	62.000,00	0,00	62.000,00
1.1.1.8.01.1.3.000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.581.000,00	0,00	1.581.000,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ADRIANA [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.1.1.8.01.1.3.001	01	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana - Dívida Ativa	1.100.700,00	0,00	1.100.700,00
1.1.1.8.01.1.3.002	01	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Dívida Ativa	480.300,00	0,00	480.300,00
1.1.1.8.01.1.4.000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	491.500,00	0,00	491.500,00
1.1.1.8.01.1.4.001	01	Receita de Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	491.500,00	0,00	491.500,00
1.1.1.8.01.4.0.000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	21.003.800,00	0,00	21.003.800,00
1.1.1.8.01.4.1.000		IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	21.000.000,00	0,00	21.000.000,00
1.1.1.8.01.4.1.001	01	Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.000.000,00	0,00	21.000.000,00
1.1.1.8.01.4.2.000		IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	1.900,00	0,00	1.900,00
1.1.1.8.01.4.2.001	01	Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.900,00	0,00	1.900,00
1.1.1.8.01.4.3.000		IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	1.900,00	0,00	1.900,00
1.1.1.8.01.4.3.001	01	Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.900,00	0,00	1.900,00
1.1.1.8.02.0.0.000		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	76.119.980,00	0,00	76.119.980,00
1.1.1.8.02.3.0.000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	76.119.980,00	0,00	76.119.980,00
1.1.1.8.02.3.1.000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	73.258.280,00	0,00	73.258.280,00
1.1.1.8.02.3.1.001	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	58.943.580,00	0,00	58.943.580,00
1.1.1.8.02.3.1.002	01	Imposto sobre Serviço - Ofício	181.900,00	0,00	181.900,00
1.1.1.8.02.3.1.003	01	Imposto sobre Serviço - Obras	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
1.1.1.8.02.3.1.004	01	Imposto sobre Serviço - Exercícios Anteriores	127.800,00	0,00	127.800,00
1.1.1.8.02.3.1.005	01	Imposto sobre Serviço - Simples Nacional	12.675.000,00	0,00	12.675.000,00
1.1.1.8.02.3.2.000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	746.900,00	0,00	746.900,00
1.1.1.8.02.3.2.001	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Ex. Anteriores	28.400,00	0,00	28.400,00
1.1.1.8.02.3.2.002	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Simples Nacional	111.500,00	0,00	111.500,00
1.1.1.8.02.3.2.003	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	607.000,00	0,00	607.000,00
1.1.1.8.02.3.3.000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	972.400,00	0,00	972.400,00
1.1.1.8.02.3.3.001	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - ISSQN	913.500,00	0,00	913.500,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente por 1 pessoa: ADRIANA [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.1.1.8.02.3.3.002	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Obras	40.600,00	0,00	40.600,00
1.1.1.8.02.3.3.003	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Simples Nacional	18.300,00	0,00	18.300,00
1.1.1.8.02.3.4.000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ISS	1.142.400,00	0,00	1.142.400,00
1.1.1.8.02.3.4.001	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - ISS	1.136.800,00	0,00	1.136.800,00
1.1.1.8.02.3.4.002	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Simples Nacional	5.600,00	0,00	5.600,00
1.1.2.0.00.0.0.000		TAXAS	9.783.400,00	0,00	9.783.400,00
1.1.2.8.00.0.0.000		TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	9.783.400,00	0,00	9.783.400,00
1.1.2.8.01.0.0.000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	7.511.400,00	0,00	7.511.400,00
1.1.2.8.01.1.0.000		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.053.200,00	0,00	1.053.200,00
1.1.2.8.01.1.1.000		TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.015.800,00	0,00	1.015.800,00
1.1.2.8.01.1.1.001	01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	890.200,00	0,00	890.200,00
1.1.2.8.01.1.1.002	01	Taxa de Apreenção, Depósito ou Liberação de Animais	5.100,00	0,00	5.100,00
1.1.2.8.01.1.1.003	01	Taxa de Alvará Sanitário - Exercícios Anteriores	120.500,00	0,00	120.500,00
1.1.2.8.01.1.2.000		TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	8.100,00	0,00	8.100,00
1.1.2.8.01.1.2.001	01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	8.100,00	0,00	8.100,00
1.1.2.8.01.1.3.000		TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	29.300,00	0,00	29.300,00
1.1.2.8.01.1.3.001	01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	29.300,00	0,00	29.300,00
1.1.2.8.01.9.0.000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	6.458.200,00	0,00	6.458.200,00
1.1.2.8.01.9.1.000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	6.065.300,00	0,00	6.065.300,00
1.1.2.8.01.9.1.001	01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos	3.870.500,00	0,00	3.870.500,00
1.1.2.8.01.9.1.002	01	Taxa de Publicidade Comercial	516.400,00	0,00	516.400,00
1.1.2.8.01.9.1.003	01	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	13.000,00	0,00	13.000,00
1.1.2.8.01.9.1.004	01	Taxa de Licença para Execução de Obras	911.000,00	0,00	911.000,00
1.1.2.8.01.9.1.005	01	Taxa de Licença de Localização	106.000,00	0,00	106.000,00
1.1.2.8.01.9.1.006	01	Taxa de Licença de Funcionamento - Exercícios Anteriores	536.600,00	0,00	536.600,00
1.1.2.8.01.9.1.007	01	Taxa de Licença de Horário Especial - Exercícios Anteriores	2.100,00	0,00	2.100,00
1.1.2.8.01.9.1.008	01	Taxa de Licença de Publicidade - Exercícios Anteriores	91.400,00	0,00	91.400,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.1.2.8.01.9.1.009	01	Taxa de Localização - Exercícios Anteriores	18.300,00	0,00	18.300,00
1.1.2.8.01.9.2.000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS E JUROS	115.100,00	0,00	115.100,00
1.1.2.8.01.9.2.001	01	Multas e Juros das Taxas	115.000,00	0,00	115.000,00
1.1.2.8.01.9.2.002	01	Multas e Juros das Taxas - Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00
1.1.2.8.01.9.3.000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	113.700,00	0,00	113.700,00
1.1.2.8.01.9.3.001	01	Dívida Ativa de Outras Taxas	102.400,00	0,00	102.400,00
1.1.2.8.01.9.3.002	01	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Licença para Execução de Obras	11.200,00	0,00	11.200,00
1.1.2.8.01.9.3.003	01	Receita da Dívida Ativa do Extinto IVV	100,00	0,00	100,00
1.1.2.8.01.9.4.000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	164.100,00	0,00	164.100,00
1.1.2.8.01.9.4.001	01	Multas e Juros da Dívida Ativa de Outros Tributos	148.100,00	0,00	148.100,00
1.1.2.8.01.9.4.002	01	Multas e Juros da Dívida Ativa das Taxas	16.000,00	0,00	16.000,00
1.1.2.8.02.0.0.000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.272.000,00	0,00	2.272.000,00
1.1.2.8.02.9.0.000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	2.272.000,00	0,00	2.272.000,00
1.1.2.8.02.9.1.000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - PRINCIPAL	2.257.000,00	0,00	2.257.000,00
1.1.2.8.02.9.1.001	01	Taxa de Expediente e Emolumentos	192.100,00	0,00	192.100,00
1.1.2.8.02.9.1.002	01	Taxa de Cemitério	863.600,00	0,00	863.600,00
1.1.2.8.02.9.1.003	01	Taxa de Expedição Alvará de Obras e Alinhamento	358.200,00	0,00	358.200,00
1.1.2.8.02.9.1.004	01	Taxa de Habite-se	209.800,00	0,00	209.800,00
1.1.2.8.02.9.1.005	01	Taxa de Numeração de Prédios	95.400,00	0,00	95.400,00
1.1.2.8.02.9.1.006	01	Taxa de Ocupação de Solo, Vias e Logradouros Públicos	368.900,00	0,00	368.900,00
1.1.2.8.02.9.1.007	01	Taxa de Ocupação de Solo, Vias e Logradouros Públicos - Exercícios Anteriores	103.500,00	0,00	103.500,00
1.1.2.8.02.9.1.008	01	Taxa de Alvará de Licença - Exercícios Anteriores	1.800,00	0,00	1.800,00
1.1.2.8.02.9.1.009	01	Taxa de Vistoria Prévia	800,00	0,00	800,00
1.1.2.8.02.9.1.010	01	Taxa de Análise para Autorização e Regularização de Movimentação de Solo	62.900,00	0,00	62.900,00
1.1.2.8.02.9.3.000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.2.8.02.9.3.001	01	Dívida Ativa das Taxas de Cemitério	9.900,00	0,00	9.900,00
1.1.2.8.02.9.3.002	01	Receita da Dívida Ativa Sobre a Taxa de Expedição de Alvará de Obras e Alinhamento	5.100,00	0,00	5.100,00

Câmara da Estância de Atibaia

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EUZEBIO ROBERTO TOSCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.1.3.0.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.515.300,00	0,00	2.515.300,00
1.1.3.8.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	2.515.300,00	0,00	2.515.300,00
1.1.3.8.02.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	5.200,00	0,00	5.200,00
1.1.3.8.02.1.0.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	5.200,00	0,00	5.200,00
1.1.3.8.02.1.3.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - DÍVIDA ATIVA	3.900,00	0,00	3.900,00
1.1.3.8.02.1.3.001	01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa	3.900,00	0,00	3.900,00
1.1.3.8.02.1.4.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.300,00	0,00	1.300,00
1.1.3.8.02.1.4.001	01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.300,00	0,00	1.300,00
1.1.3.8.04.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	2.510.100,00	0,00	2.510.100,00
1.1.3.8.04.1.0.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	2.510.100,00	0,00	2.510.100,00
1.1.3.8.04.1.1.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	2.450.600,00	0,00	2.450.600,00
1.1.3.8.04.1.1.001	01	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	2.450.600,00	0,00	2.450.600,00
1.1.3.8.04.1.2.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	5.800,00	0,00	5.800,00
1.1.3.8.04.1.2.001	01	Multas e Juros do Plano Extraordinário de Obras	5.800,00	0,00	5.800,00
1.1.3.8.04.1.3.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	46.600,00	0,00	46.600,00
1.1.3.8.04.1.3.001	01	Dívida Ativa do Plano Extraordinário de Obras	43.600,00	0,00	43.600,00
1.1.3.8.04.1.3.002	01	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.3.8.04.1.4.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS PARTICULARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.100,00	0,00	7.100,00
1.1.3.8.04.1.4.001	01	Dívida Ativa das Multas e Juros do Plano Extraordinário de Obras	7.100,00	0,00	7.100,00
1.2.0.0.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÕES	111.000,00	10.227.800,00	10.338.800,00
1.2.1.0.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	111.000,00	0,00	111.000,00
1.2.1.8.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	111.000,00	0,00	111.000,00
1.2.1.8.01.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	111.000,00	0,00	111.000,00
1.2.1.8.01.1.0.000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	47.700,00	0,00	47.700,00
1.2.1.8.01.1.1.000		CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	47.700,00	0,00	47.700,00
1.2.1.8.01.1.1.001	01	Contribuição do Servidor Ativo Civil	47.700,00	0,00	47.700,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente por 1 pessoa: ADRIANA [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.2.1.8.01.2.0.000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	55.800,00	0,00	55.800,00
1.2.1.8.01.2.1.000		CPSSS DO SERVIDOR INATIVO - PRINCIPAL	55.800,00	0,00	55.800,00
1.2.1.8.01.2.1.001	01	Contribuição dos Servidores Inativos Civis	55.800,00	0,00	55.800,00
1.2.1.8.01.3.0.000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	7.500,00	0,00	7.500,00
1.2.1.8.01.3.1.000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	7.500,00	0,00	7.500,00
1.2.1.8.01.3.1.001	01	Contribuição dos Pensionistas Civis	7.500,00	0,00	7.500,00
1.2.4.0.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	10.227.800,00	10.227.800,00
1.2.4.0.00.1.0.000		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	10.227.800,00	10.227.800,00
1.2.4.0.00.1.1.000		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	10.227.800,00	10.227.800,00
1.2.4.0.00.1.1.001	03	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	10.227.800,00	10.227.800,00
1.3.0.0.00.0.0.000		RECEITA PATRIMONIAL	584.900,00	332.200,00	917.100,00
1.3.1.0.00.0.0.000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	119.200,00	0,00	119.200,00
1.3.1.0.01.0.0.000		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.400,00	0,00	1.400,00
1.3.1.0.01.1.0.000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.400,00	0,00	1.400,00
1.3.1.0.01.1.1.000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.400,00	0,00	1.400,00
1.3.1.0.01.1.1.001	01	Aluguéis e Arrendamentos	1.400,00	0,00	1.400,00
1.3.1.0.02.0.0.000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	110.900,00	0,00	110.900,00
1.3.1.0.02.1.0.000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	110.900,00	0,00	110.900,00
1.3.1.0.02.1.1.000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	110.900,00	0,00	110.900,00
1.3.1.0.02.1.1.001	01	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	9.400,00	0,00	9.400,00
1.3.1.0.02.1.1.002	01	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Terminal Rodoviário	101.500,00	0,00	101.500,00
1.3.1.0.99.0.0.000		OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.900,00	0,00	6.900,00
1.3.1.0.99.1.0.000		OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.900,00	0,00	6.900,00
1.3.1.0.99.1.1.000		RECEITAS DE UTILIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	6.900,00	0,00	6.900,00
1.3.1.0.99.1.1.001	01	Receitas de Utilização dos Próprios Municipais	6.900,00	0,00	6.900,00
1.3.2.0.00.0.0.000		VALORES MOBILIÁRIOS	465.700,00	332.200,00	797.900,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.3.2.1.00.0.0.000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	465.700,00	332.200,00	797.900,00
1.3.2.1.00.1.0.000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	465.700,00	332.200,00	797.900,00
1.3.2.1.00.1.1.000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	465.700,00	332.200,00	797.900,00
1.3.2.1.00.1.1.101	01	Remuneração de Depósitos Bancários - RP	448.100,00	0,00	448.100,00
1.3.2.1.00.1.1.201	02	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	0,00	66.300,00	66.300,00
1.3.2.1.00.1.1.202	01	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE - RP	5.900,00	0,00	5.900,00
1.3.2.1.00.1.1.203	02	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE - Convênios Estaduais	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.204	05	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE - Convênios Federais	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.301	01	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde - RP	6.300,00	0,00	6.300,00
1.3.2.1.00.1.1.302	02	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde - Convênios Estaduais	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.306	05	Remuneração de Depósitos Bancários - Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.307	05	Remuneração de Depósitos Bancários - Federal - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.400		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS - OUTROS	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.401	02	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Convênios Estaduais	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.402	05	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Convênios Federais	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.403	01	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - PEO	2.700,00	0,00	2.700,00
1.3.2.1.00.1.1.404	01	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - CIDE	1.600,00	0,00	1.600,00
1.3.2.1.00.1.1.405	03	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Fundos	0,00	253.800,00	253.800,00
1.3.2.1.00.1.1.406	01	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Alienação de Bens	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.407	03	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Alienação de Bens - Fundo	0,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.408	08	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Emendas Parlamentares - Federal	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.409	08	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Emendas Parlamentares - Estadual	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.501	01	Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados - Assistência Social	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.502	02	Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados - Fundo a Fundo - Social - Estado	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.503	03	Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados - Fundo da Criança e do Adolescente	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.504	05	Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados - Fundo a Fundo - Social - Federal	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	225.034.000,00	117.453.060,00	342.487.060,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ADRIANA [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.7.1.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	70.193.500,00	32.857.150,00	103.050.650,00
1.7.1.8.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	70.193.500,00	32.857.150,00	103.050.650,00
1.7.1.8.01.0.0.000		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	69.247.600,00	0,00	69.247.600,00
1.7.1.8.01.2.0.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	63.375.000,00	0,00	63.375.000,00
1.7.1.8.01.2.1.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	63.375.000,00	0,00	63.375.000,00
1.7.1.8.01.2.1.001	01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	63.375.000,00	0,00	63.375.000,00
1.7.1.8.01.3.0.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	2.875.400,00	0,00	2.875.400,00
1.7.1.8.01.3.1.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	2.875.400,00	0,00	2.875.400,00
1.7.1.8.01.3.1.001	01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	2.875.400,00	0,00	2.875.400,00
1.7.1.8.01.4.0.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	2.875.400,00	0,00	2.875.400,00
1.7.1.8.01.4.1.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	2.875.400,00	0,00	2.875.400,00
1.7.1.8.01.4.1.001	01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	2.875.400,00	0,00	2.875.400,00
1.7.1.8.01.5.0.000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	121.800,00	0,00	121.800,00
1.7.1.8.01.5.1.000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	121.800,00	0,00	121.800,00
1.7.1.8.01.5.1.001	01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	121.800,00	0,00	121.800,00
1.7.1.8.02.0.0.000		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	945.900,00	0,00	945.900,00
1.7.1.8.02.2.0.000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	81.200,00	0,00	81.200,00
1.7.1.8.02.2.1.000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	81.200,00	0,00	81.200,00
1.7.1.8.02.2.1.001	01	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	81.200,00	0,00	81.200,00
1.7.1.8.02.6.0.000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	864.700,00	0,00	864.700,00
1.7.1.8.02.6.1.000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	864.700,00	0,00	864.700,00
1.7.1.8.02.6.1.001	01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	864.700,00	0,00	864.700,00
1.7.1.8.03.0.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	18.127.020,00	18.127.020,00
1.7.1.8.03.1.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	7.241.840,00	7.241.840,00
1.7.1.8.03.1.1.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	7.241.840,00	7.241.840,00
1.7.1.8.03.1.1.024	05	Atenção Básica de Saúde	0,00	7.241.840,00	7.241.840,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.7.1.8.03.2.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	9.392.690,00	9.392.690,00
1.7.1.8.03.2.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	9.392.690,00	9.392.690,00
1.7.1.8.03.2.1.001	05	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	9.392.690,00	9.392.690,00
1.7.1.8.03.3.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	610.200,00	610.200,00
1.7.1.8.03.3.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	610.200,00	610.200,00
1.7.1.8.03.3.1.001	05	Vigilância em Saúde - VISA	0,00	85.660,00	85.660,00
1.7.1.8.03.3.1.002	05	Vigilância Epidemiológica	0,00	524.540,00	524.540,00
1.7.1.8.03.4.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	866.290,00	866.290,00
1.7.1.8.03.4.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	866.290,00	866.290,00
1.7.1.8.03.4.1.001	05	Assistência Farmacêutica	0,00	866.290,00	866.290,00
1.7.1.8.03.5.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	0,00	16.000,00	16.000,00
1.7.1.8.03.5.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	0,00	16.000,00	16.000,00
1.7.1.8.03.5.1.001	05	Gestão do SUS	0,00	16.000,00	16.000,00
1.7.1.8.05.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	12.308.550,00	12.308.550,00
1.7.1.8.05.1.0.000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
1.7.1.8.05.1.1.000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
1.7.1.8.05.1.1.001	05	Transferências do Salário Educação	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
1.7.1.8.05.2.0.000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.05.2.1.000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.05.2.1.001	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.05.3.0.000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	2.930.490,00	2.930.490,00
1.7.1.8.05.3.1.000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	2.930.490,00	2.930.490,00
1.7.1.8.05.3.1.001	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche	0,00	656.560,00	656.560,00
1.7.1.8.05.3.1.002	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola	0,00	362.620,00	362.620,00
1.7.1.8.05.3.1.003	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental	0,00	1.370.100,00	1.370.100,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.7.1.8.05.3.1.004	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	0,00	52.230,00	52.230,00
1.7.1.8.05.3.1.005	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Médio	0,00	445.940,00	445.940,00
1.7.1.8.05.3.1.007	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	0,00	43.040,00	43.040,00
1.7.1.8.05.4.0.000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0,00	366.060,00	366.060,00
1.7.1.8.05.4.1.000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	0,00	366.060,00	366.060,00
1.7.1.8.05.4.1.002	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Fundamental	0,00	366.060,00	366.060,00
1.7.1.8.05.7.0.000		PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.05.7.1.000		PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA - PRINCIPAL	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.05.7.1.001	05	BRALF - Brasil Alfabetizado	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.05.9.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.001	05	FNDE - Apoio as Creches	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.10.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	251.000,00	251.000,00
1.7.1.8.10.9.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	251.000,00	251.000,00
1.7.1.8.10.9.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	251.000,00	251.000,00
1.7.1.8.10.9.1.001	05	Infra Estrutura Urbana - Custeio	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.10.9.1.002	05	Projeto de Trabalho Social - Minha Casa Minha Vida	0,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.12.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	2.169.580,00	2.169.580,00
1.7.1.8.12.1.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	2.169.580,00	2.169.580,00
1.7.1.8.12.1.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	2.169.580,00	2.169.580,00
1.7.1.8.12.1.1.001	05	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.12.1.1.002	05	Piso Transição Média Complexidade	0,00	34.100,00	34.100,00
1.7.1.8.12.1.1.003	05	Piso Fixo de Alta Complexidade II	0,00	318.000,00	318.000,00
1.7.1.8.12.1.1.004	05	Piso Básico Fixo	0,00	288.000,00	288.000,00
1.7.1.8.12.1.1.005	05	Piso de Alta Complexidade I	0,00	288.000,00	288.000,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente por 1doc.com.br: 06926-1DA7-E8D2-C0EE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.7.1.8.12.1.1.006	05	Piso Fixo de Média Complexidade II	0,00	418.800,00	418.800,00
1.7.1.8.12.1.1.007	05	BPC - MDS	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.12.1.1.008	05	IGD - Bolsa Família	0,00	174.480,00	174.480,00
1.7.1.8.12.1.1.009	05	IGD SUAS	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.12.1.1.011	05	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	283.200,00	283.200,00
1.7.1.8.12.1.1.012	05	Programa Primeira Infância	0,00	360.000,00	360.000,00
1.7.1.8.12.1.1.014	05	Programas e Projetos do MDS	0,00	2.000,00	2.000,00
1.7.1.8.99.0.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.99.1.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.99.1.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.99.1.1.005	08	Emendas Parlamentares Federais - Custeio	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.2.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	154.840.500,00	10.716.880,00	165.557.380,00
1.7.2.8.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	154.840.500,00	10.716.880,00	165.557.380,00
1.7.2.8.01.0.0.000		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	154.306.000,00	0,00	154.306.000,00
1.7.2.8.01.1.0.000		COTA-PARTE DO ICMS	117.173.900,00	0,00	117.173.900,00
1.7.2.8.01.1.1.000		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	117.173.900,00	0,00	117.173.900,00
1.7.2.8.01.1.1.001	01	Cota-Parte do ICMS	117.173.900,00	0,00	117.173.900,00
1.7.2.8.01.2.0.000		COTA-PARTE DO IPVA	36.143.300,00	0,00	36.143.300,00
1.7.2.8.01.2.1.000		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	36.143.300,00	0,00	36.143.300,00
1.7.2.8.01.2.1.001	01	Cota-Parte do IPVA	36.143.300,00	0,00	36.143.300,00
1.7.2.8.01.3.0.000		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	850.200,00	0,00	850.200,00
1.7.2.8.01.3.1.000		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	850.200,00	0,00	850.200,00
1.7.2.8.01.3.1.001	01	Cota-Parte do IPI - Municípios	850.200,00	0,00	850.200,00
1.7.2.8.01.4.0.000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	138.600,00	0,00	138.600,00
1.7.2.8.01.4.1.000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	138.600,00	0,00	138.600,00
1.7.2.8.01.4.1.001	01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	138.600,00	0,00	138.600,00
1.7.2.8.02.0.0.000		TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	534.500,00	0,00	534.500,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente por 1doc.com.br: 21
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.7.2.8.02.3.0.000		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	534.500,00	0,00	534.500,00
1.7.2.8.02.3.1.000		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º - PRINCIPAL	534.500,00	0,00	534.500,00
1.7.2.8.02.3.1.001	01	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	534.500,00	0,00	534.500,00
1.7.2.8.03.0.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	907.960,00	907.960,00
1.7.2.8.03.1.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	907.960,00	907.960,00
1.7.2.8.03.1.1.000		FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	0,00	907.960,00	907.960,00
1.7.2.8.03.1.1.001	02	Fundo Estadual de Saúde	0,00	907.960,00	907.960,00
1.7.2.8.10.0.0.000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	9.344.470,00	9.344.470,00
1.7.2.8.10.1.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	1.077.300,00	1.077.300,00
1.7.2.8.10.1.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	1.077.300,00	1.077.300,00
1.7.2.8.10.1.1.001	02	Convênio SUS	0,00	1.077.300,00	1.077.300,00
1.7.2.8.10.2.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	8.265.670,00	8.265.670,00
1.7.2.8.10.2.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	8.265.670,00	8.265.670,00
1.7.2.8.10.2.1.001	02	Merenda Escolar	0,00	3.668.210,00	3.668.210,00
1.7.2.8.10.2.1.002	02	Auxílio para Transporte de Alunos	0,00	4.597.460,00	4.597.460,00
1.7.2.8.10.9.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	1.500,00	1.500,00
1.7.2.8.10.9.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	1.500,00	1.500,00
1.7.2.8.10.9.1.004	02	Convênio Banco do Povo Paulista	0,00	1.500,00	1.500,00
1.7.2.8.99.0.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	464.450,00	464.450,00
1.7.2.8.99.1.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	464.450,00	464.450,00
1.7.2.8.99.1.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	464.450,00	464.450,00
1.7.2.8.99.1.1.001	02	Proteção Social Básica	0,00	127.650,00	127.650,00
1.7.2.8.99.1.1.002	02	Proteção Social Especial	0,00	335.800,00	335.800,00
1.7.2.8.99.1.1.003	08	Emendas Parlamentares Estaduais - Custeio	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.5.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	73.879.030,00	73.879.030,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.7.5.8.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	0,00	73.879.030,00	73.879.030,00
1.7.5.8.01.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	73.879.030,00	73.879.030,00
1.7.5.8.01.1.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	73.879.030,00	73.879.030,00
1.7.5.8.01.1.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	0,00	73.879.030,00	73.879.030,00
1.7.5.8.01.1.1.001	02	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	73.879.030,00	73.879.030,00
1.9.0.0.00.0.0.000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.676.740,00	39.418.900,00	94.095.640,00
1.9.1.0.00.0.0.000		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.224.600,00	5.936.800,00	12.161.400,00
1.9.1.0.01.0.0.000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	6.200.400,00	5.043.500,00	11.243.900,00
1.9.1.0.01.1.0.000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	6.200.400,00	5.043.500,00	11.243.900,00
1.9.1.0.01.1.1.000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	6.176.800,00	4.943.900,00	11.120.700,00
1.9.1.0.01.1.1.001	03	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	4.846.300,00	4.846.300,00
1.9.1.0.01.1.1.003	03	Multas Previstas na Legislação sobre a Defesa dos Direiros Difusos - COMDECON	0,00	92.800,00	92.800,00
1.9.1.0.01.1.1.004	01	Multas Sobre Fiscalização de Obras	6.115.900,00	0,00	6.115.900,00
1.9.1.0.01.1.1.005	01	Multas de Fiscalização - DRM	59.800,00	0,00	59.800,00
1.9.1.0.01.1.1.006	03	Multas de Biblioteca	0,00	4.800,00	4.800,00
1.9.1.0.01.1.1.007	01	Multas sobre Adiantamento de Numerários	1.100,00	0,00	1.100,00
1.9.1.0.01.1.2.000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.01.1.2.001	03	Multas Previstas em Legislação Sobre a Defesa dos Direitos Difusos - COMDECON - Multas e Juros	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.01.1.3.000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	22.600,00	92.900,00	115.500,00
1.9.1.0.01.1.3.001	01	Dívida Ativa das Multas sobre Fiscalização de Obras	4.600,00	0,00	4.600,00
1.9.1.0.01.1.3.002	03	Dívida Ativa das Multas de Trânsito	0,00	17.900,00	17.900,00
1.9.1.0.01.1.3.003	01	Dívida Ativa das Multas de Fiscalização - DRM	18.000,00	0,00	18.000,00
1.9.1.0.01.1.3.004	03	Dívida Ativa - COMDECON	0,00	75.000,00	75.000,00
1.9.1.0.01.1.4.000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	5.700,00	6.700,00
1.9.1.0.01.1.4.001	03	Multas Previstas em Legislação Sobre a Defesa dos Direitos Difusos - COMDECON - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	5.700,00	5.700,00
1.9.1.0.01.1.4.002	01	Dívida Ativa das Multas de Fiscalização - DRM - Multas e Juros	1.000,00	0,00	1.000,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ADRIANA [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.9.1.0.06.0.0.000		MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	893.300,00	893.300,00
1.9.1.0.06.1.0.000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	893.300,00	893.300,00
1.9.1.0.06.1.1.000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	893.300,00	893.300,00
1.9.1.0.06.1.1.001	03	Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	893.300,00	893.300,00
1.9.1.0.09.0.0.000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	24.200,00	0,00	24.200,00
1.9.1.0.09.1.0.000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	24.200,00	0,00	24.200,00
1.9.1.0.09.1.1.000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	21.900,00	0,00	21.900,00
1.9.1.0.09.1.1.001	01	Multas e Juros Previstos em Contratos	21.900,00	0,00	21.900,00
1.9.1.0.09.1.3.000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.1.0.09.1.3.001	01	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.1.0.09.1.4.000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.300,00	0,00	1.300,00
1.9.1.0.09.1.4.001	01	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.300,00	0,00	1.300,00
1.9.2.0.00.0.0.000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	496.800,00	3.000,00	499.800,00
1.9.2.1.00.0.0.000		INDENIZAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.01.0.0.000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.01.1.0.000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.01.1.1.000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.01.1.1.001	01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.000		RESTITUIÇÕES	4.400,00	3.000,00	7.400,00
1.9.2.2.01.0.0.000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	2.000,00	3.000,00	5.000,00
1.9.2.2.01.1.0.000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	2.000,00	3.000,00	5.000,00
1.9.2.2.01.1.1.000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00	3.000,00	4.000,00
1.9.2.2.01.1.1.001	01	Restituição de Convênios - Recursos Próprios	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.01.1.1.002	02	Restituição de Convênios - Recursos Estaduais	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.01.1.1.003	05	Restituição de Convênios - Recursos Federais	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.01.1.1.004	03	Restituição de Convênios - Fundos	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.01.1.3.000		DÍVIDA ATIVA DAS RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: CLEBER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.9.2.2.01.1.3.001	01	Dívida Ativa das Restituições de Convênios	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.06.0.0.000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400,00	0,00	2.400,00
1.9.2.2.06.1.0.000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400,00	0,00	2.400,00
1.9.2.2.06.1.3.000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	2.400,00	0,00	2.400,00
1.9.2.2.06.1.3.001	01	Receita da Dívida Ativa dos Subsídios aos Vereadores - Parlamentar	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.06.1.3.002	01	Receita da Dívida Ativa dos Subsídios aos Vereadores - Sessão Extraordinária	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.06.1.3.003	01	Receita da Dívida Ativa dos Subsídios aos Vereadores - Mesa Diretiva	400,00	0,00	400,00
1.9.2.8.00.0.0.000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	491.400,00	0,00	491.400,00
1.9.2.8.01.0.0.000		INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	6.000,00	0,00	6.000,00
1.9.2.8.01.1.0.000		INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	6.000,00	0,00	6.000,00
1.9.2.8.01.1.1.000		INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	6.000,00	0,00	6.000,00
1.9.2.8.01.1.1.001	01	Outras Indenizações	6.000,00	0,00	6.000,00
1.9.2.8.02.0.0.000		RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	255.300,00	0,00	255.300,00
1.9.2.8.02.9.0.000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	255.300,00	0,00	255.300,00
1.9.2.8.02.9.1.000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	255.300,00	0,00	255.300,00
1.9.2.8.02.9.1.001	01	Outras Restituições	255.300,00	0,00	255.300,00
1.9.2.8.03.0.0.000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	230.100,00	0,00	230.100,00
1.9.2.8.03.1.0.000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	230.100,00	0,00	230.100,00
1.9.2.8.03.1.1.000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	230.100,00	0,00	230.100,00
1.9.2.8.03.1.1.001	01	Reembolso dos Servidores Cedidos ao TRT 15ª Região	230.100,00	0,00	230.100,00
1.9.9.0.00.0.0.000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	47.955.340,00	33.479.100,00	81.434.440,00
1.9.9.0.99.0.0.000		OUTRAS RECEITAS	47.955.340,00	33.479.100,00	81.434.440,00
1.9.9.0.99.1.0.000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	421.500,00	2.163.500,00	2.585.000,00
1.9.9.0.99.1.1.000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	421.500,00	2.163.500,00	2.585.000,00
1.9.9.0.99.1.1.001	01	Receitas Eventuais	25.400,00	0,00	25.400,00
1.9.9.0.99.1.1.002	01	Preço Expedição Alvará Licença - Rendas Mobiliárias	147.800,00	0,00	147.800,00
1.9.9.0.99.1.1.003	01	Alvará de Registro de Transporte - Moto Táxi	80.900,00	0,00	80.900,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.9.9.0.99.1.1.004	01	Receita de Consignação em Folha de Pagamento	30.300,00	0,00	30.300,00
1.9.9.0.99.1.1.005	01	Receitas Diversas de Correios	1.800,00	0,00	1.800,00
1.9.9.0.99.1.1.006	01	Alvará de Reg. de Transporte Esp. e Certif. Aptidão	58.000,00	0,00	58.000,00
1.9.9.0.99.1.1.007	01	Receita da Secretaria de Esportes	56.100,00	0,00	56.100,00
1.9.9.0.99.1.1.010	03	Contrapartida do Alvará de Regularização - CURMA	0,00	514.300,00	514.300,00
1.9.9.0.99.1.1.011	03	Licença Ambiental	0,00	215.900,00	215.900,00
1.9.9.0.99.1.1.012	01	Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA	21.200,00	0,00	21.200,00
1.9.9.0.99.1.1.014	03	Receita do Fundo Municipal de Cultura	0,00	24.500,00	24.500,00
1.9.9.0.99.1.1.015	03	Receita do Fundo de Desenvolvimento Rural	0,00	47.100,00	47.100,00
1.9.9.0.99.1.1.016	03	Fundo Municipal de Inovação	0,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9.0.99.1.1.017	03	FUMTUR	0,00	30.000,00	30.000,00
1.9.9.0.99.1.1.018	03	Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado - Zona Azul	0,00	683.200,00	683.200,00
1.9.9.0.99.1.1.019	03	Serviço de Guincho e Depósito de Veículos	0,00	15.300,00	15.300,00
1.9.9.0.99.1.1.020	03	F.M.C.A. - Imposto de Renda	0,00	75.000,00	75.000,00
1.9.9.0.99.1.1.021	03	Depósitos Judiciais do CVIJ - FMDCA	0,00	1.200,00	1.200,00
1.9.9.0.99.1.1.022	03	Receita de Doações do FSS	0,00	12.000,00	12.000,00
1.9.9.0.99.1.1.023	03	Receita do Fundo Municipal de Arborização Urbana - FUMDARB	0,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9.0.99.1.1.027	03	Fomento à Cultura	0,00	525.000,00	525.000,00
2.0.0.0.00.0.0.000		**RECEITAS DE CAPITAL**	47.533.840,00	31.315.600,00	78.849.440,00
2.1.0.0.00.0.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	21.520.000,00	21.520.000,00
2.1.1.0.00.0.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	21.520.000,00	21.520.000,00
2.1.1.8.00.0.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	0,00	510.000,00	510.000,00
2.1.1.8.01.0.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	0,00	510.000,00	510.000,00
2.1.1.8.01.3.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	0,00	500.000,00	500.000,00
2.1.1.8.01.3.1.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL	0,00	500.000,00	500.000,00
2.1.1.8.01.3.1.002	07	Programa Saneamento para Todos - ETA Central	0,00	500.000,00	500.000,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE DE OLIVEIRA e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
2.1.1.8.01.5.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	10.000,00	10.000,00
2.1.1.8.01.5.1.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	10.000,00	10.000,00
2.1.1.8.01.5.1.001	07	Programa de Eficiência Municipal - PEM	0,00	10.000,00	10.000,00
2.1.1.9.00.0.0.000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	21.010.000,00	21.010.000,00
2.1.1.9.00.1.0.000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	21.010.000,00	21.010.000,00
2.1.1.9.00.1.1.000		PRÓ-TRANSPORTE	0,00	21.010.000,00	21.010.000,00
2.1.1.9.00.1.1.001	07	Pró-Transporte	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
2.1.1.9.00.1.1.002	07	Via SP	0,00	10.000,00	10.000,00
2.1.1.9.00.1.1.003	07	FINISA - Financiamento à Infra-Estrutura e Saneamento	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS	4.001.000,00	10.000,00	4.011.000,00
2.2.1.0.00.0.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.00.0.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.00.1.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.00.1.1.000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.00.1.1.001	01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	0,00	1.000,00
2.2.2.0.00.0.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000.000,00	10.000,00	4.010.000,00
2.2.2.0.00.1.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000.000,00	10.000,00	4.010.000,00
2.2.2.0.00.1.1.000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000.000,00	10.000,00	4.010.000,00
2.2.2.0.00.1.1.001	01	Alienação de Bens Imóveis	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
2.2.2.0.00.1.1.002	03	Alienação de Bens Imóveis - Fundos	0,00	10.000,00	10.000,00
2.4.0.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.585.700,00	9.585.700,00
2.4.1.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	2.520.700,00	2.520.700,00
2.4.1.8.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	2.520.700,00	2.520.700,00
2.4.1.8.04.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	20.000,00	20.000,00
2.4.1.8.04.1.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	0,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.8.04.1.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	10.000,00	10.000,00

Câmara da Estância de Atibaia
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Assinado por 1 pessoa: CAMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
2.4.1.8.04.1.1.001	05	Bloco de Investimento - Atenção Básica	0,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.8.04.2.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.8.04.2.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DESTINADOS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.8.04.2.1.001	05	Bloco de Investimento - Atenção Especializada	0,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.8.05.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	1.595.700,00	1.595.700,00
2.4.1.8.05.2.0.000		PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA	0,00	259.310,00	259.310,00
2.4.1.8.05.2.1.000		PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - PRINCIPAL	0,00	259.310,00	259.310,00
2.4.1.8.05.2.1.001	05	PAC II - Pró-Infância	0,00	259.310,00	259.310,00
2.4.1.8.05.9.0.000		PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA	0,00	1.336.390,00	1.336.390,00
2.4.1.8.05.9.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	1.336.390,00	1.336.390,00
2.4.1.8.05.9.1.001	05	PAC II - Fundamental Equipamento	0,00	436.390,00	436.390,00
2.4.1.8.05.9.1.002	05	PAC II - Construção Creche Bairro do Tanque	0,00	900.000,00	900.000,00
2.4.1.8.10.0.0.000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	905.000,00	905.000,00
2.4.1.8.10.5.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.10.5.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.10.5.1.001	05	Saneamento Ambiental	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.10.7.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.10.7.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.10.7.1.001	05	Ministério do Turismo	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.10.9.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	903.000,00	903.000,00
2.4.1.8.10.9.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	903.000,00	903.000,00
2.4.1.8.10.9.1.001	05	Infra Estrutura Urbana - União	0,00	50.000,00	50.000,00
2.4.1.8.10.9.1.002	05	Infra Estrutura Urbana - Desassoriamento	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.10.9.1.003	05	Infra Estrutura Esportiva	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.1.8.10.9.1.005	05	Programa Prodesa - II	0,00	1.000,00	1.000,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente por 1doc.com.br: 06/10/2020 às 17:30
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
2.4.1.8.10.9.1.008	08	Emendas Parlamentares Federais - Investimento	0,00	850.000,00	850.000,00
2.4.2.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	7.065.000,00	7.065.000,00
2.4.2.8.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	7.065.000,00	7.065.000,00
2.4.2.8.10.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	7.065.000,00	7.065.000,00
2.4.2.8.10.1.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.2.8.10.1.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.2.8.10.1.1.001	02	Convênio SUS	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.2.8.10.2.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.2.8.10.2.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.2.8.10.2.1.001	02	Construção de Creches	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.2.8.10.9.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	7.063.000,00	7.063.000,00
2.4.2.8.10.9.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	7.063.000,00	7.063.000,00
2.4.2.8.10.9.1.001	02	Convênio DADE - Fundo de Melhoria das Estâncias	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00
2.4.2.8.10.9.1.002	02	Infra Estrutura Urbana	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.2.8.10.9.1.003	02	Unidade de Articulação com Municípios - SEP/UAM	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.2.8.10.9.1.004	02	Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento	0,00	60.000,00	60.000,00
2.4.2.8.10.9.1.005	08	Emendas Parlamentares Estaduais - Investimento	0,00	1.000,00	1.000,00
2.9.0.0.00.0.0.000		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	43.532.840,00	199.900,00	43.732.740,00
2.9.9.0.00.0.0.000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	43.532.840,00	199.900,00	43.732.740,00
2.9.9.8.00.0.0.000		RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO - CEPAC	43.532.840,00	199.900,00	43.732.740,00
2.9.9.8.01.0.0.000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL ESPECÍFICAS DE E/DF/M	43.532.840,00	199.900,00	43.732.740,00
7.0.0.0.00.0.0.000		**RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**	43.532.840,00	199.900,00	43.732.740,00
7.9.0.0.00.0.0.000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	43.532.840,00	199.900,00	43.732.740,00
7.9.9.0.00.0.0.000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	43.532.840,00	199.900,00	43.732.740,00
7.9.9.0.99.0.0.000		OUTRAS RECEITAS - INTRA OFSS	43.532.840,00	199.900,00	43.732.740,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
8.0.0.0.00.0.0.000		**RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS**	43.532.840,00	199.900,00	43.732.740,00
8.9.0.0.00.0.0.000		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	43.532.840,00	199.900,00	43.732.740,00
8.9.9.0.00.0.0.000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	43.532.840,00	199.900,00	43.732.740,00
8.9.9.8.00.0.0.000		RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO - CEPAC - INTRA OFSS	43.532.840,00	199.900,00	43.732.740,00
8.9.9.8.01.0.0.000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - INTRA OFSS	43.532.840,00	199.900,00	43.732.740,00
90.0.0.0.00.0.0.000		**DEDUÇÃO DA RECEITA**	-43.532.840,00	-199.900,00	-43.732.740,00
91.0.0.0.00.0.0.000		DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-43.532.840,00	-199.900,00	-43.732.740,00
91.7.0.0.00.0.0.000		DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	-43.532.840,00	0,00	-43.532.840,00
91.7.1.0.00.0.0.000		DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-12.699.360,00	0,00	-12.699.360,00
91.7.1.8.00.0.0.000		DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-12.699.360,00	0,00	-12.699.360,00
91.7.1.8.01.0.0.000		DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO	-12.699.360,00	0,00	-12.699.360,00
91.7.1.8.01.2.0.000		DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-FPM	-12.675.000,00	0,00	-12.675.000,00
91.7.1.8.01.2.1.001	01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-12.675.000,00	0,00	-12.675.000,00
91.7.1.8.01.5.0.000		DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-ITR	-24.360,00	0,00	-24.360,00
91.7.1.8.01.5.1.001	01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-24.360,00	0,00	-24.360,00
91.7.2.0.00.0.0.000		DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-30.833.480,00	0,00	-30.833.480,00
91.7.2.8.00.0.0.000		DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-30.833.480,00	0,00	-30.833.480,00
91.7.2.8.01.0.0.000		DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-30.833.480,00	0,00	-30.833.480,00
91.7.2.8.01.1.0.000		DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS	-23.434.780,00	0,00	-23.434.780,00
91.7.2.8.01.1.1.001	01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-23.434.780,00	0,00	-23.434.780,00
91.7.2.8.01.2.0.000		DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-7.228.660,00	0,00	-7.228.660,00
91.7.2.8.01.2.1.001	01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-7.228.660,00	0,00	-7.228.660,00
91.7.2.8.01.3.0.000		DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPI EXPORTAÇÃO	-170.040,00	0,00	-170.040,00
91.7.2.8.01.3.1.001	01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI Exportação	-170.040,00	0,00	-170.040,00
91.9.0.0.00.0.0.000		DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	-199.900,00	-199.900,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 | **Orçamento da Receita - Fonte**

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
91.9.1.0.00.0.0.000		DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS ADMINISTRATIVAS,CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	-199.900,00	-199.900,00
91.9.1.0.01.0.0.000		DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA	0,00	-199.900,00	-199.900,00
91.9.1.0.01.1.0.000		DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA	0,00	-199.900,00	-199.900,00
91.9.1.0.01.1.1.001	03	Dedução da Receita de Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	-199.900,00	-199.900,00

TOTAL DAS RECEITAS ORÇADAS :	660.313.740,00
TOTAL DAS CONTAS RETIFICADORAS :	-43.732.740,00
TOTAL GERAL ORÇADO :	616.581.000,00

RESUMO

TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS :	616.581.000,00
TOTAL DOS REPASSES RECEBIDOS :	0,00
TOTAL GERAL :	616.581.000,00

Assinado por 1 pessoa: ELIZABETH DE ROBERTO TOLEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.0.0.0.00.0.0.000		RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.0.00.0.0.000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1.1.1.0.00.0.0.000		IMPOSTOS	
1.1.1.3.00.0.0.000		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1.1.1.3.03.0.0.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1.1.1.3.03.1.0.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1.1.1.3.03.1.1.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	
1.1.1.3.03.1.1.001	01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	INCISO I, DO ART. 158, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.1.1.3.03.2.0.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	
1.1.1.3.03.2.1.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL - PRINCIPAL	
1.1.1.3.03.2.1.001	01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Aluguéis Pessoa Física	INCLUÍDO PELA PORTARIA STN Nº 388/2018
1.1.1.3.03.4.0.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1.1.1.3.03.4.1.000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	
1.1.1.3.03.4.1.001	01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Pessoa Jurídica	INCLUÍDO PELA PORTARIA STN Nº 388/2018
1.1.1.8.00.0.0.000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
1.1.1.8.01.0.0.000		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	
1.1.1.8.01.1.0.000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1.1.1.8.01.1.1.000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	
1.1.1.8.01.1.1.001	01	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	INCISO I, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTS. 12 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 280/1998 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
1.1.1.8.01.1.1.002	01	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	INCISO I, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTS. 12 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 280/1998 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
1.1.1.8.01.1.1.003	01	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana - Ex. Anteriores	INCISO I, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTS. 12 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 280/1998 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
1.1.1.8.01.1.1.004	01	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Ex. Anteriores	INCISO I, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTS. 12 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 280/1998 - CÓDIGO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
			TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
1.1.1.8.01.1.2.000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	
1.1.1.8.01.1.2.001	01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	ARTS. 183 A 186 DO CTM LC 280/98
1.1.1.8.01.1.2.002	01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros Ex. Anteriores	ARTS. 183 A 186 DO CTM LC 280/98
1.1.1.8.01.1.3.000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	
1.1.1.8.01.1.3.001	01	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana - Dívida Ativa	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.1.8.01.1.3.002	01	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Dívida Ativa	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.1.8.01.1.4.000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1.1.1.8.01.1.4.001	01	Receita de Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.1.8.01.4.0.000		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	
1.1.1.8.01.4.1.000		IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	
1.1.1.8.01.4.1.001	01	Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	INCISO II, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTS. 46 A 61 DA LEI COMPLEMENTAR 280/1998 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
1.1.1.8.01.4.2.000		IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	
1.1.1.8.01.4.2.001	01	Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	INCISO II, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTS. 46 A 61 DA LEI COMPLEMENTAR 280/1998 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
1.1.1.8.01.4.3.000		IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	
1.1.1.8.01.4.3.001	01	Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.1.8.02.0.0.000		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	
1.1.1.8.02.3.0.000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	
1.1.1.8.02.3.1.000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	
1.1.1.8.02.3.1.001	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	INCISO III, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTS. 62 A 96 DA LEI COMPLEMENTAR 280/1998 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
1.1.1.8.02.3.1.002	01	Imposto sobre Serviço - Ofício	INCISO III, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 77 DA LEI COMPLEMENTAR 280/1998 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
1.1.1.8.02.3.1.003	01	Imposto sobre Serviço - Obras	INCISO III, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTS. 62 A 96 DA LEI COMPLEMENTAR 280/1998 - CÓDIGO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
			TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
1.1.1.8.02.3.1.004	01	Imposto sobre Serviço - Exercícios Anteriores	INCISO III, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTS. 62 A 96 DA LEI COMPLEMENTAR 280/1998 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
1.1.1.8.02.3.1.005	01	Imposto sobre Serviço - Simples Nacional	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.1.8.02.3.2.000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	
1.1.1.8.02.3.2.001	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Ex. Anteriores	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.1.8.02.3.2.002	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Simples Nacional	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.1.8.02.3.2.003	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.1.8.02.3.3.000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	
1.1.1.8.02.3.3.001	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - ISSQN	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.1.8.02.3.3.002	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Obras	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.1.8.02.3.3.003	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Simples Nacional	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.1.8.02.3.4.000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ISS	
1.1.1.8.02.3.4.001	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - ISS	ARTS. 183 A 186 DO CTM LC 280/98
1.1.1.8.02.3.4.002	01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Simples Nacional	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.2.0.00.0.0.000		TAXAS	
1.1.2.8.00.0.0.000		TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
1.1.2.8.01.0.0.000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1.1.2.8.01.1.0.000		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1.1.2.8.01.1.1.000		TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	
1.1.2.8.01.1.1.001	01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	INCISO II DO ART. 145 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTS. 149 A 150A DA LEI COMPLEMENTAR 280/1998 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)
1.1.2.8.01.1.1.002	01	Taxa de Apreenção, Depósito ou Liberação de Animais	ART. 149 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.01.1.1.003	01	Taxa de Alvará Sanitário - Exercícios Anteriores	ARTS. 149 A 150 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.01.1.2.000		TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.1.2.8.01.1.2.001	01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	CTM LC 280/98 ART. 222 e LEI 10083/98
1.1.2.8.01.1.3.000		TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	
1.1.2.8.01.1.3.001	01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.2.8.01.9.0.000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	
1.1.2.8.01.9.1.000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	
1.1.2.8.01.9.1.001	01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos	INCISO II DO ART. 145 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART 115 DA LEI COMPLEMENTAR 280/1998 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)
1.1.2.8.01.9.1.002	01	Taxa de Publicidade Comercial	INCISO II DO ART. 145 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTS. 121 a 130 DA LEI COMPLEMENTAR 280/1998 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)
1.1.2.8.01.9.1.003	01	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	INCISO II DO ART. 145 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART 115 DA LEI COMPLEMENTAR 280/1998 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)
1.1.2.8.01.9.1.004	01	Taxa de Licença para Execução de Obras	INCISO II DO ART. 145 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTS 131 A 140 DA LEI COMPLEMENTAR 280/1998 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)
1.1.2.8.01.9.1.005	01	Taxa de Licença de Localização	ART. 111 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.01.9.1.006	01	Taxa de Licença de Funcionamento - Exercícios Anteriores	ART. 115 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.01.9.1.007	01	Taxa de Licença de Horário Especial - Exercícios Anteriores	ART. 115 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.01.9.1.008	01	Taxa de Licença de Publicidade - Exercícios Anteriores	ARTS. 121 A 130 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.01.9.1.009	01	Taxa de Localização - Exercícios Anteriores	ART. 111 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.01.9.2.000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS E JUROS	
1.1.2.8.01.9.2.001	01	Multas e Juros das Taxas	ARTS. 183 A 186 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.01.9.2.002	01	Multas e Juros das Taxas - Exercícios Anteriores	ARTS. 183 A 186 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.01.9.3.000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	
1.1.2.8.01.9.3.001	01	Dívida Ativa de Outras Taxas	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.2.8.01.9.3.002	01	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Licença para Execução de Obras	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.2.8.01.9.3.003	01	Receita da Dívida Ativa do Extinto IVV	LEI Nº 8/1998
1.1.2.8.01.9.4.000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.1.2.8.01.9.4.001	01	Multas e Juros da Dívida Ativa de Outros Tributos	ARTS. 183 A 186 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.01.9.4.002	01	Multas e Juros da Dívida Ativa das Taxas	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.2.8.02.0.0.000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1.1.2.8.02.9.0.000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	
1.1.2.8.02.9.1.000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - PRINCIPAL	
1.1.2.8.02.9.1.001	01	Taxa de Expediente e Emolumentos	ART. 149 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.02.9.1.002	01	Taxa de Cemitério	ART. 149 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.02.9.1.003	01	Taxa de Expedição Alvará de Obras e Alinhamento	ART. 149 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.02.9.1.004	01	Taxa de Habite-se	ART. 149 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.02.9.1.005	01	Taxa de Numeração de Prédios	ART. 149 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.02.9.1.006	01	Taxa de Ocupação de Solo, Vias e Logradouros Públicos	DECRETO MUNICIPAL Nº 5.238/2007
1.1.2.8.02.9.1.007	01	Taxa de Ocupação de Solo, Vias e Logradouros Públicos - Exercícios Anteriores	ART. 149 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.02.9.1.008	01	Taxa de Alvará de Licença - Exercícios Anteriores	ART. 149 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.02.9.1.009	01	Taxa de Vistoria Prévia	ART. 149 DO CTM LC 280/98
1.1.2.8.02.9.1.010	01	Taxa de Análise para Autorização e Regularização de Movimentação de Solo	DECRETO Nº 8.449 DO DIA 30/01/2018, ART. 1º, ITEM III
1.1.2.8.02.9.3.000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA ATIVA	
1.1.2.8.02.9.3.001	01	Dívida Ativa das Taxas de Cemitério	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.2.8.02.9.3.002	01	Receita da Dívida Ativa Sobre a Taxa de Expedição de Alvará de Obras e Alinhamento	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.3.0.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
1.1.3.8.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
1.1.3.8.02.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	
1.1.3.8.02.1.0.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	
1.1.3.8.02.1.3.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - DÍVIDA ATIVA	
1.1.3.8.02.1.3.001	01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.3.8.02.1.4.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.1.3.8.02.1.4.001	01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas e Juros	ARTS. 183 A 186 DO CTM LC 280/98
1.1.3.8.04.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	
1.1.3.8.04.1.0.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	
1.1.3.8.04.1.1.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	
1.1.3.8.04.1.1.001	01	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	INCISO III, DO ART. 145, DO DECRETO LEI FEDERAL 195/1967, ARTS. 151 A 160 E § 2º DO ART. 163 DO CTM LC 280/98
1.1.3.8.04.1.2.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	
1.1.3.8.04.1.2.001	01	Multas e Juros do Plano Extraordinário de Obras	ARTS. 183 A 186 DO CTM LC 280/98
1.1.3.8.04.1.3.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	
1.1.3.8.04.1.3.001	01	Dívida Ativa do Plano Extraordinário de Obras	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.3.8.04.1.3.002	01	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.1.3.8.04.1.4.000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS PARTICULARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1.1.3.8.04.1.4.001	01	Dívida Ativa das Multas e Juros do Plano Extraordinário de Obras	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.2.0.0.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÕES	
1.2.1.0.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1.2.1.8.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
1.2.1.8.01.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
1.2.1.8.01.1.0.000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1.2.1.8.01.1.1.000		CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	
1.2.1.8.01.1.1.001	01	Contribuição do Servidor Ativo Civil	LEI COMPLEMENTAR Nº 504/2006
1.2.1.8.01.2.0.000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1.2.1.8.01.2.1.000		CPSSS DO SERVIDOR INATIVO - PRINCIPAL	
1.2.1.8.01.2.1.001	01	Contribuição dos Servidores Inativos Civis	LEI COMPLEMENTAR Nº 504/2006
1.2.1.8.01.3.0.000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	
1.2.1.8.01.3.1.000		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.2.1.8.01.3.1.001	01	Contribuição dos Pensionistas Civis	LEI COMPLEMENTAR Nº 504/2006
1.2.4.0.00.0.0.000		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.2.4.0.00.1.0.000		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.2.4.0.00.1.1.000		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	
1.2.4.0.00.1.1.001	03	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	ART. 149 DA CF - LC Nº 522/2006
1.3.0.0.00.0.0.000		RECEITA PATRIMONIAL	
1.3.1.0.00.0.0.000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1.3.1.0.01.0.0.000		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1.3.1.0.01.1.0.000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	
1.3.1.0.01.1.1.000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	
1.3.1.0.01.1.1.001	01	Aluguéis e Arrendamentos	DECRETO MUNICIPAL Nº 5.238/2007
1.3.1.0.02.0.0.000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	
1.3.1.0.02.1.0.000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	
1.3.1.0.02.1.1.000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	
1.3.1.0.02.1.1.001	01	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	LC Nº 475/05 E DECRETO Nº 5137/06
1.3.1.0.02.1.1.002	01	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Terminal Rodoviário	LC Nº 475/05 E DECRETO Nº 5137/06
1.3.1.0.99.0.0.000		OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	
1.3.1.0.99.1.0.000		OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	
1.3.1.0.99.1.1.000		RECEITAS DE UTILIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1.3.1.0.99.1.1.001	01	Receitas de Utilização dos Próprios Municipais	LC Nº 475/05 E DECRETO Nº 5137/06
1.3.2.0.00.0.0.000		VALORES MOBILIÁRIOS	
1.3.2.1.00.0.0.000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1.3.2.1.00.1.0.000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1.3.2.1.00.1.1.000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	
1.3.2.1.00.1.1.101	01	Remuneração de Depósitos Bancários - RP	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.3.2.1.00.1.1.201	02	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.202	01	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE - RP	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.203	02	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE - Convênios Estaduais	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.204	05	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE - Convênios Federais	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.301	01	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde - RP	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.302	02	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde - Convênios Estaduais	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.306	05	Remuneração de Depósitos Bancários - Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.307	05	Remuneração de Depósitos Bancários - Federal - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.400		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS - OUTROS	
1.3.2.1.00.1.1.401	02	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Convênios Estaduais	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.402	05	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Convênios Federais	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.403	01	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - PEO	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.404	01	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - CIDE	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.405	03	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Fundos	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.406	01	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Alienação de Bens	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.407	03	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Alienação de Bens - Fundo	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.408	08	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Emendas Parlamentares - Federal	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.409	08	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Emendas Parlamentares - Estadual	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.501	01	Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados - Assistência Social	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.502	02	Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados - Fundo a Fundo - Social - Estado	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.503	03	Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados - Fundo da Criança e do Adolescente	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO
1.3.2.1.00.1.1.504	05	Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados - Fundo a Fundo - Social - Federal	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME MERCADO FINANCEIRO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.7.0.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.7.1.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.1.8.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
1.7.1.8.01.0.0.000		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
1.7.1.8.01.2.0.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	
1.7.1.8.01.2.1.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	
1.7.1.8.01.2.1.001	01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	CF. ART. 159 I B
1.7.1.8.01.3.0.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	
1.7.1.8.01.3.1.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	
1.7.1.8.01.3.1.001	01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	CF. ART. 159 I B
1.7.1.8.01.4.0.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	
1.7.1.8.01.4.1.000		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	
1.7.1.8.01.4.1.001	01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	CF. ART. 159 I B
1.7.1.8.01.5.0.000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1.7.1.8.01.5.1.000		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	
1.7.1.8.01.5.1.001	01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	CF. ART. 158 II
1.7.1.8.02.0.0.000		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
1.7.1.8.02.2.0.000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	
1.7.1.8.02.2.1.000		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	
1.7.1.8.02.2.1.001	01	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA UNIÃO
1.7.1.8.02.6.0.000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.000		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	
1.7.1.8.02.6.1.001	01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA UNIÃO
1.7.1.8.03.0.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.7.1.8.03.1.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.7.1.8.03.1.1.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	
1.7.1.8.03.1.1.024	05	Atenção Básica de Saúde	PORTARIA Nº 3992 DE 28/12/2017
1.7.1.8.03.2.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1.7.1.8.03.2.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1.7.1.8.03.2.1.001	05	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	PORTARIA Nº 3992 DE 28/12/2017
1.7.1.8.03.3.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1.7.1.8.03.3.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1.7.1.8.03.3.1.001	05	Vigilância em Saúde - VISA	PORTARIA Nº 3992 DE 28/12/2017
1.7.1.8.03.3.1.002	05	Vigilância Epidemiológica	PORTARIA Nº 3992 DE 28/12/2017
1.7.1.8.03.4.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1.7.1.8.03.4.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1.7.1.8.03.4.1.001	05	Assistência Farmacêutica	PORTARIA Nº 3992 DE 28/12/2017
1.7.1.8.03.5.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	
1.7.1.8.03.5.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	
1.7.1.8.03.5.1.001	05	Gestão do SUS	PORTARIA Nº 3992 DE 28/12/2017
1.7.1.8.05.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1.7.1.8.05.1.1.000		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
1.7.1.8.05.1.1.001	05	Transferências do Salário Educação	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA UNIÃO
1.7.1.8.05.2.0.000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	
1.7.1.8.05.2.1.001	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA UNIÃO MP 2100-30 de 23/03/01
1.7.1.8.05.3.0.000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.001	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche	M.P 2100-30 DE 23/03/01

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.7.1.8.05.3.1.002	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola	M.P 2100-30 DE 23/03/01
1.7.1.8.05.3.1.003	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental	M.P 2100-30 DE 23/03/01
1.7.1.8.05.3.1.004	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	LEI Nº 11947 de 16/06/2009
1.7.1.8.05.3.1.005	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Médio	LEI Nº 11947 de 16/06/2009
1.7.1.8.05.3.1.007	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	RESOLUÇÃO Nº 4 DE 17/03/09 FNDS
1.7.1.8.05.4.0.000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.000		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	
1.7.1.8.05.4.1.002	05	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Fundamental	LEI Nº 11947 de 16/06/2009
1.7.1.8.05.7.0.000		PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	
1.7.1.8.05.7.1.000		PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA - PRINCIPAL	
1.7.1.8.05.7.1.001	05	BRALF - Brasil Alfabetizado	LEI Nº 10.880 de 09/06/2004
1.7.1.8.05.9.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	
1.7.1.8.05.9.1.001	05	FNDE - Apoio as Creches	RESOLUÇÃO Nº 19 DE 29/09/14
1.7.1.8.10.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.1.8.10.9.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	
1.7.1.8.10.9.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	
1.7.1.8.10.9.1.001	05	Infra Estrutura Urbana - Custeio	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME CONVÊNIO
1.7.1.8.10.9.1.002	05	Projeto de Trabalho Social - Minha Casa Minha Vida	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME CONVÊNIO
1.7.1.8.12.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
1.7.1.8.12.1.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.001	05	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	RESOLUÇÃO Nº 05 DE 12/04/2013
1.7.1.8.12.1.1.002	05	Piso Transição Média Complexidade	PORTARIA MDS 444 DE 23/08/05
1.7.1.8.12.1.1.003	05	Piso Fixo de Alta Complexidade II	PORTARIA MDS 431/2008

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.7.1.8.12.1.1.004	05	Piso Básico Fixo	PORTARIA MDS 442/05
1.7.1.8.12.1.1.005	05	Piso de Alta Complexidade I	PORTARIA MDS 460/07
1.7.1.8.12.1.1.006	05	Piso Fixo de Média Complexidade II	PORTARIA 843/10 (PAEFI)
1.7.1.8.12.1.1.007	05	BPC - MDS	PORTARIA MDS Nº 44 DE 19/02/09
1.7.1.8.12.1.1.008	05	IGD - Bolsa Família	PORTARIA MDS 148 DE 27/04/06
1.7.1.8.12.1.1.009	05	IGD SUAS	LEI Nº 12435/2011-DECRETO 7636 DE 07/12/11
1.7.1.8.12.1.1.011	05	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	PORTARIA MDS Nº 134 DE 28/11/2013
1.7.1.8.12.1.1.012	05	Programa Primeira Infância	PORTARIA CNAS 19/2016
1.7.1.8.12.1.1.014	05	Programas e Projetos do MDS	PORTARIA Nº 517 DE 20/12/2017
1.7.1.8.99.0.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1.7.1.8.99.1.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1.7.1.8.99.1.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1.7.1.8.99.1.1.005	08	Emendas Parlamentares Federais - Custeio	PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP
1.7.2.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.2.8.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
1.7.2.8.01.0.0.000		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	
1.7.2.8.01.1.0.000		COTA-PARTE DO ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.000		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1.7.2.8.01.1.1.001	01	Cota-Parte do ICMS	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO ESTADO
1.7.2.8.01.2.0.000		COTA-PARTE DO IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.000		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
1.7.2.8.01.2.1.001	01	Cota-Parte do IPVA	CF, ART. 158 III
1.7.2.8.01.3.0.000		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	
1.7.2.8.01.3.1.000		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	
1.7.2.8.01.3.1.001	01	Cota-Parte do IPI - Municípios	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO ESTADO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.7.2.8.01.4.0.000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1.7.2.8.01.4.1.000		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	
1.7.2.8.01.4.1.001	01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	LEI Nº 10168 DE 26/12/2000
1.7.2.8.02.0.0.000		TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	
1.7.2.8.02.3.0.000		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	
1.7.2.8.02.3.1.000		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º - PRINCIPAL	
1.7.2.8.02.3.1.001	01	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	LEI Nº 7990/1989
1.7.2.8.03.0.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	
1.7.2.8.03.1.0.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	
1.7.2.8.03.1.1.000		FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
1.7.2.8.03.1.1.001	02	Fundo Estadual de Saúde	DECRETO Nº 53019 DOE 20/05/08 - RESOLUÇÃO Nº 55
1.7.2.8.10.0.0.000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.2.8.10.1.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
1.7.2.8.10.1.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	
1.7.2.8.10.1.1.001	02	Convênio SUS	LC 195 DE 11/12/1996
1.7.2.8.10.2.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1.7.2.8.10.2.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
1.7.2.8.10.2.1.001	02	Merenda Escolar	LEI MUNICIPAL Nº 1.954 DE 13/09/83
1.7.2.8.10.2.1.002	02	Auxílio para Transporte de Alunos	DECRETO Nº 48.631 DE 11/05/2004
1.7.2.8.10.9.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	
1.7.2.8.10.9.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	
1.7.2.8.10.9.1.004	02	Convênio Banco do Povo Paulista	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME CONVÊNIO
1.7.2.8.99.0.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
1.7.2.8.99.1.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
1.7.2.8.99.1.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.7.2.8.99.1.1.001	02	Proteção Social Básica	LEI MUNICIPAL Nº 3637 DE 12/02/08
1.7.2.8.99.1.1.002	02	Proteção Social Especial	LEI MUNICIPAL Nº 3637 DE 12/02/08
1.7.2.8.99.1.1.003	08	Emendas Parlamentares Estaduais - Custeio	PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP
1.7.5.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1.7.5.8.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
1.7.5.8.01.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	
1.7.5.8.01.1.1.001	02	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	LEI Nº 9424 DE 24/12/96
1.9.0.0.00.0.0.000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.1.0.00.0.0.000		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1.9.1.0.01.0.0.000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1.9.1.0.01.1.0.000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1.9.1.0.01.1.1.000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	
1.9.1.0.01.1.1.001	03	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	LEI ORDINÁRIA Nº 2875 DE 29/04/98
1.9.1.0.01.1.1.003	03	Multas Previstas na Legislação sobre a Defesa dos Direiros Difusos - COMDECON	LEI MUN.. 2751/97/LF 8078/90, DECR. 3483/1997 E DECR. FED. 2181/97
1.9.1.0.01.1.1.004	01	Multas Sobre Fiscalização de Obras	ART. 222 DO CTM
1.9.1.0.01.1.1.005	01	Multas de Fiscalização - DRM	ART. 222 DO CTM
1.9.1.0.01.1.1.006	03	Multas de Biblioteca	LEI Nº 4019 DE 24/08/11
1.9.1.0.01.1.1.007	01	Multas sobre Adiantamento de Numerários	LC 280/98
1.9.1.0.01.1.2.000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E	
1.9.1.0.01.1.2.001	03	Multas Previstas em Legislação Sobre a Defesa dos Direitos Difusos - COMDECON - Multas e Juros	LEI MUN.. 2751/97/LF 8078/90, DECR. 3483/1997 E DECR. FED. 2181/97
1.9.1.0.01.1.3.000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	
1.9.1.0.01.1.3.001	01	Dívida Ativa das Multas sobre Fiscalização de Obras	Dívida Ativa das Multas sobre Fiscalização de Obras

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.9.1.0.01.1.3.002	03	Dívida Ativa das Multas de Trânsito	LEI ORDINÁRIA Nº 2875/98
1.9.1.0.01.1.3.003	01	Dívida Ativa das Multas de Fiscalização - DRM	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.9.1.0.01.1.3.004	03	Dívida Ativa - COMDECON	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.9.1.0.01.1.4.000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1.9.1.0.01.1.4.001	03	Multas Previstas em Legislação Sobre a Defesa dos Direitos Difusos - COMDECON - Dívida Ativa - Multas e Juros	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.9.1.0.01.1.4.002	01	Dívida Ativa das Multas de Fiscalização - DRM - Multas e Juros	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.9.1.0.06.0.0.000		MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	
1.9.1.0.06.1.0.000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	
1.9.1.0.06.1.1.000		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	
1.9.1.0.06.1.1.001	03	Multas Administrativas por Danos Ambientais	LEI Nº 9605 DE 12/02/98
1.9.1.0.09.0.0.000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	
1.9.1.0.09.1.0.000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	
1.9.1.0.09.1.1.000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	
1.9.1.0.09.1.1.001	01	Multas e Juros Previstos em Contratos	ART. 7º DA LEI 10520/02 E ART. 87 DA LEI Nº 8666/93
1.9.1.0.09.1.3.000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA	
1.9.1.0.09.1.3.001	01	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	ART. 7º DA LEI 10520/2002 E ART. 87 DA LEI 8666/93
1.9.1.0.09.1.4.000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1.9.1.0.09.1.4.001	01	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas e Juros	ART. 7º DA LEI 10520/2002 E ART. 87 DA LEI 8666/93
1.9.2.0.00.0.0.000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1.9.2.1.00.0.0.000		INDENIZAÇÕES	
1.9.2.1.01.0.0.000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
1.9.2.1.01.1.0.000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
1.9.2.1.01.1.1.000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	
1.9.2.1.01.1.1.001	01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP
1.9.2.2.00.0.0.000		RESTITUIÇÕES	

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.9.2.2.01.0.0.000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	
1.9.2.2.01.1.0.000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	
1.9.2.2.01.1.1.000		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	
1.9.2.2.01.1.1.001	01	Restituição de Convênios - Recursos Próprios	CONFORME DISPOSITIVO LEGAL DO CONVÊNIO
1.9.2.2.01.1.1.002	02	Restituição de Convênios - Recursos Estaduais	CONFORME DISPOSITIVO LEGAL DO CONVÊNIO
1.9.2.2.01.1.1.003	05	Restituição de Convênios - Recursos Federais	CONFORME DISPOSITIVO LEGAL DO CONVÊNIO
1.9.2.2.01.1.1.004	03	Restituição de Convênios - Fundos	CONFORME DISPOSITIVO LEGAL DO CONVÊNIO
1.9.2.2.01.1.3.000		DÍVIDA ATIVA DAS RESTITUIÇÕES	
1.9.2.2.01.1.3.001	01	Dívida Ativa das Restituições de Convênios	CTN 5.172/66 E CTM LC. 280/98 ART. 267 A 271
1.9.2.2.06.0.0.000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1.9.2.2.06.1.0.000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1.9.2.2.06.1.3.000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DÍVIDA ATIVA	
1.9.2.2.06.1.3.001	01	Receita da Dívida Ativa dos Subsídios aos Vereadores - Parlamentar	DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E MINISTÉRIO PÚBLICO
1.9.2.2.06.1.3.002	01	Receita da Dívida Ativa dos Subsídios aos Vereadores - Sessão Extraordinária	DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E MINISTÉRIO PÚBLICO
1.9.2.2.06.1.3.003	01	Receita da Dívida Ativa dos Subsídios aos Vereadores - Mesa Diretiva	DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E MINISTÉRIO PÚBLICO
1.9.2.8.00.0.0.000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
1.9.2.8.01.0.0.000		INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
1.9.2.8.01.1.0.000		INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
1.9.2.8.01.1.1.000		INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	
1.9.2.8.01.1.1.001	01	Outras Indenizações	PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP
1.9.2.8.02.0.0.000		RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
1.9.2.8.02.9.0.000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
1.9.2.8.02.9.1.000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	
1.9.2.8.02.9.1.001	01	Outras Restituições	CTN 5.172/66 ART. 165 A 169 E CTM LC 280/98 ART. 193 A 197

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.9.2.8.03.0.0.000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
1.9.2.8.03.1.0.000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
1.9.2.8.03.1.1.000		RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	
1.9.2.8.03.1.1.001	01	Reembolso dos Servidores Cedidos ao TRT 15ª Região	CTN 5.172/66 ART. 165 A 169 E CTM LC 280/98 ART. 193 A 197
1.9.9.0.00.0.0.000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1.9.9.0.99.0.0.000		OUTRAS RECEITAS	
1.9.9.0.99.1.0.000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	
1.9.9.0.99.1.1.000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	
1.9.9.0.99.1.1.001	01	Receitas Eventuais	PLANO DE CONTAS DO MUNICÍPIO
1.9.9.0.99.1.1.002	01	Preço Expedição Alvará Licença - Rendas Mobiliárias	ART. 149 DO CTM LC 280/98
1.9.9.0.99.1.1.003	01	Alvará de Registro de Transporte - Moto Táxi	LEI ORDINÁRIA 05/01/2005
1.9.9.0.99.1.1.004	01	Receita de Consignação em Folha de Pagamento	LC Nº 376 DE 20/12/2001
1.9.9.0.99.1.1.005	01	Receitas Diversas de Correios	CONVÊNIO Nº 120012/00
1.9.9.0.99.1.1.006	01	Alvará de Reg. de Transporte Esp. e Certif. Aptidão	LC Nº 306/99 E DECRETO 4.147/02 e 5.248/2007
1.9.9.0.99.1.1.007	01	Receita da Secretaria de Esportes	PLANO DE CONTAS DO MUNICÍPIO
1.9.9.0.99.1.1.010	03	Contrapartida do Alvará de Regularização - CURMA	LC 677 DE 20/12/2013
1.9.9.0.99.1.1.011	03	Licença Ambiental	LC Nº 375 de 20/12/2001
1.9.9.0.99.1.1.012	01	Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA	LEI COMPLEMENTAR 280/1998
1.9.9.0.99.1.1.014	03	Receita do Fundo Municipal de Cultura	LEI ORDINÁRIA Nº 4019 DE 24/08/2011
1.9.9.0.99.1.1.015	03	Receita do Fundo de Desenvolvimento Rural	LEI ORDINÁRIA Nº 4081 DE 25/04/2012
1.9.9.0.99.1.1.016	03	Fundo Municipal de Inovação	LEI COMPLEMENTAR Nº 678 DE 20/12/2013
1.9.9.0.99.1.1.017	03	FUMTUR	LEI ORDINÁRIA 21/06/2000
1.9.9.0.99.1.1.018	03	Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado - Zona Azul	LC Nº 222/97 E DECRETO 3.482/97 E 4.452/2004
1.9.9.0.99.1.1.019	03	Serviço de Guincho e Depósito de Veículos	LEI ORDINÁRIA Nº 2875 DE 29/11/1998
1.9.9.0.99.1.1.020	03	F.M.C.A. - Imposto de Renda	LEI Nº 8069 DE 13/07/90 ART. 260

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
1.9.9.0.99.1.1.021	03	Depósitos Judiciais do CVIJ - FMDCA	LEI Nº 8069 DE 13/07/90 E LC Nº 584/08
1.9.9.0.99.1.1.022	03	Receita de Doações do FSS	LEI ORDINÁRIA Nº 1968 DE 21/11/1983
1.9.9.0.99.1.1.023	03	Receita do Fundo Municipal de Arborização Urbana - FUMDARB	LEI COMPLEMENTAR Nº 765 DE 28/12/2017
1.9.9.0.99.1.1.027	03	Fomento à Cultura	ART. 5º DA LEI 4648 DE 17/12/2018
2.0.0.0.00.0.0.000		RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.0.0.00.0.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2.1.1.0.00.0.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	
2.1.1.8.00.0.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
2.1.1.8.01.0.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	
2.1.1.8.01.3.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	
2.1.1.8.01.3.1.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL	
2.1.1.8.01.3.1.002	07	Programa Saneamento para Todos - ETA Central	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME CONVÊNIO
2.1.1.8.01.5.0.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
2.1.1.8.01.5.1.000		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	
2.1.1.8.01.5.1.001	07	Programa de Eficiência Municipal - PEM	Legislação própria conforme a contratação de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil
2.1.1.9.00.0.0.000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	
2.1.1.9.00.1.0.000		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	
2.1.1.9.00.1.1.000		PRÓ-TRANSPORTE	
2.1.1.9.00.1.1.001	07	Pró-Transporte	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME CONVÊNIO
2.1.1.9.00.1.1.002	07	Via SP	LEGISLAÇÃO CONFORME CONVÊNIO
2.1.1.9.00.1.1.003	07	FINISA - Financiamento à Infra-Estrutura e Saneamento	Legislação própria do convênio
2.2.0.0.00.0.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS	
2.2.1.0.00.0.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2.2.1.3.00.0.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2.2.1.3.00.1.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
2.2.1.3.00.1.1.000		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2.2.1.3.00.1.1.001	01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	CTM LC 280/98 E LEI 8666/93
2.2.2.0.00.0.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2.2.2.0.00.1.0.000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2.2.2.0.00.1.1.000		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2.2.2.0.00.1.1.001	01	Alienação de Bens Imóveis	CTM LC 280/98 E LEI 8666/93
2.2.2.0.00.1.1.002	03	Alienação de Bens Imóveis - Fundos	CTM LC 280/98 E LEI 8666/93
2.4.0.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2.4.1.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.1.8.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2.4.1.8.04.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
2.4.1.8.04.1.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	
2.4.1.8.04.1.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA	
2.4.1.8.04.1.1.001	05	Bloco de Investimento - Atenção Básica	PORTARIA Nº 3992 DE 28/12/2017
2.4.1.8.04.2.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
2.4.1.8.04.2.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - DESTINADOS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
2.4.1.8.04.2.1.001	05	Bloco de Investimento - Atenção Especializada	PORTARIA Nº 3992 DE 28/12/2017
2.4.1.8.05.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2.4.1.8.05.2.0.000		PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA	
2.4.1.8.05.2.1.000		PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - PRINCIPAL	
2.4.1.8.05.2.1.001	05	PAC II - Pró-Infância	LEI Nº 11.578 DE 26/11/07
2.4.1.8.05.9.0.000		PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA	
2.4.1.8.05.9.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
2.4.1.8.05.9.1.001	05	PAC II - Fundamental Equipamento	LEI Nº 11.578 DE 26/11/07

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
2.4.1.8.05.9.1.002	05	PAC II - Construção Creche Bairro do Tanque	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME CONVÊNIO
2.4.1.8.10.0.0.000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.1.8.10.5.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	
2.4.1.8.10.5.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	
2.4.1.8.10.5.1.001	05	Saneamento Ambiental	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME CONVÊNIO
2.4.1.8.10.7.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	
2.4.1.8.10.7.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	
2.4.1.8.10.7.1.001	05	Ministério do Turismo	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME CONVÊNIO
2.4.1.8.10.9.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	
2.4.1.8.10.9.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	
2.4.1.8.10.9.1.001	05	Infra Estrutura Urbana - União	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME CONVÊNIO
2.4.1.8.10.9.1.002	05	Infra Estrutura Urbana - Desassoriamento	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME CONVÊNIO
2.4.1.8.10.9.1.003	05	Infra Estrutura Esportiva	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME CONVÊNIO
2.4.1.8.10.9.1.005	05	Programa Prodesa - II	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME CONVÊNIO
2.4.1.8.10.9.1.008	08	Emendas Parlamentares Federais - Investimento	PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP
2.4.2.0.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.2.8.00.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.2.8.10.0.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.2.8.10.1.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
2.4.2.8.10.1.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	
2.4.2.8.10.1.1.001	02	Convênio SUS	LC 195 DE 11/12/1996
2.4.2.8.10.2.0.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2.4.2.8.10.2.1.000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
2.4.2.8.10.2.1.001	02	Construção de Creches	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME CONVÊNIO
2.4.2.8.10.9.0.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
2.4.2.8.10.9.1.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	
2.4.2.8.10.9.1.001	02	Convênio DADE - Fundo de Melhoria das Estâncias	LEI MUNICIPAL Nº 4018 DE 24/08/2011
2.4.2.8.10.9.1.002	02	Infra Estrutura Urbana	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME CONVÊNIO
2.4.2.8.10.9.1.003	02	Unidade de Articulação com Municípios - SEP/UAM	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA CONFORME CONVÊNIO
2.4.2.8.10.9.1.004	02	Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento	PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP
2.4.2.8.10.9.1.005	08	Emendas Parlamentares Estaduais - Investimento	PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP
2.9.0.0.00.0.0.000		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
2.9.9.0.00.0.0.000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	
2.9.9.8.00.0.0.000		RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO - CEPAC	
2.9.9.8.01.0.0.000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL ESPECÍFICAS DE E/DF/M	
7.0.0.0.00.0.0.000		RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	
7.9.0.0.00.0.0.000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	
7.9.9.0.00.0.0.000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	
7.9.9.0.99.0.0.000		OUTRAS RECEITAS - INTRA OFSS	
8.0.0.0.00.0.0.000		RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	
8.9.0.0.00.0.0.000		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	
8.9.9.0.00.0.0.000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	
8.9.9.8.00.0.0.000		RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO - CEPAC - INTRA OFSS	
8.9.9.8.01.0.0.000		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - INTRA OFSS	
90.0.0.0.00.0.0.000		DEDUÇÃO DA RECEITA	
91.0.0.0.00.0.0.000		DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	
91.7.0.0.00.0.0.000		DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	
91.7.1.0.00.0.0.000		DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
91.7.1.8.00.0.0.000		DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
91.7.1.8.01.0.0.000		DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO	

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação

Exercício de 2021

Classificação	Fonte	Especificação	Legislação
91.7.1.8.01.2.0.000		DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-FPM	
91.7.1.8.01.2.1.001	01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	EMENDA CONSTITUCIONAL 53/2006
91.7.1.8.01.5.0.000		DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-ITR	
91.7.1.8.01.5.1.001	01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	EMENDA CONSTITUCIONAL 53/2006
91.7.2.0.00.0.0.000		DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	
91.7.2.8.00.0.0.000		DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	
91.7.2.8.01.0.0.000		DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	
91.7.2.8.01.1.0.000		DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS	
91.7.2.8.01.1.1.001	01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	EMENDA CONSTITUCIONAL 53/2006
91.7.2.8.01.2.0.000		DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	
91.7.2.8.01.2.1.001	01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	EMENDA CONSTITUCIONAL 53/2006
91.7.2.8.01.3.0.000		DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPI EXPORTAÇÃO	
91.7.2.8.01.3.1.001	01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI Exportação	EMENDA CONSTITUCIONAL 53/2006
91.9.0.0.00.0.0.000		DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
91.9.1.0.00.0.0.000		DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS ADMINISTRATIVAS,CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
91.9.1.0.01.0.0.000		DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA	
91.9.1.0.01.1.0.000		DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA	
91.9.1.0.01.1.1.001	03	Dedução da Receita de Multas Previstas na Legislação de Trânsito	PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP

RESUMO

TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS :	616.581.000,00
TOTAL DOS REPASSES RECEBIDOS :	0,00
TOTAL GERAL :	616.581.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 | **Consolidado por Natureza da Despesa Sintético**

Exercício de 2021

Natureza Despesa	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Nat. Despesa	Categoria Econômica
300000	**DESPESAS CORRENTES**				**553.441.352,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			259.985.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		259.985.000,00		
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.600.000,00			
319003	Pensões do RPPS e do Militar	930.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.497.100,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.237.700,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.870.200,00			
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	900.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.950.000,00			
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			8.523.200,00	
329000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.523.200,00		
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.523.200,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			284.933.152,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		72.355.130,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	71.605.360,00			
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	749.770,00			
337000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		62.000,00		
337041	CONTRIBUIÇÕES	62.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		212.516.022,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	473.200,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	41.260.345,00			
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400.190,00			
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	906.200,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.282.220,00			
339038	ARRENDAMENTO MERCANTIL	450.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.954.485,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	13.055.782,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	37.000,00			
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.146.600,00			
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	175.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	403.000,00			
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.347.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	515.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				**57.325.005,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 | **Consolidado por Natureza da Despesa Sintético**

Exercício de 2021

Natureza Despesa	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Nat. Despesa	Categoria Econômica
440000	INVESTIMENTOS			47.872.005,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		47.872.005,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.591.105,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.099.800,00			
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	118.600,00			
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.062.500,00			
450000	INVERSÕES FINANCEIRAS			510.000,00	
459000	APLICAÇÕES DIRETAS		510.000,00		
459065	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	510.000,00			
460000	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			8.943.000,00	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.943.000,00		
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	8.943.000,00			
900000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				**5.814.643,00**
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.814.643,00	
999900	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.814.643,00		
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.814.643,00			

Total das Categorias: **616.581.000,00**

RESUMO	
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS :	616.581.000,00
TOTAL DOS REPASSES CONCEDIDOS :	0,00
TOTAL GERAL	616.581.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				12.975.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.720.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.720.000,00		
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	650.000,00			
319003	Pensões do RPPS e do Militar	250.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.070.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.750.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.255.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.255.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.875.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	130.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				25.000,00
440000	INVESTIMENTOS			25.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			
			Total do Órgão :		**13.000.000,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				19.610.590,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.346.100,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.346.100,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.458.800,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.517.300,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	370.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.264.490,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.486.500,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1.486.500,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.777.990,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	674.930,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.500,00			
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	725.500,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.009.560,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.313.500,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				1.116.700,00
440000	INVESTIMENTOS			1.116.700,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.116.700,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	973.200,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.500,00			
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00			
			Total do Órgão :		**20.727.290,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				16.207.230,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.049.300,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.049.300,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.415.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.612.300,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.157.930,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		6.214.500,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	6.214.500,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.943.430,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	281.150,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00			
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	665.400,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.886.980,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	83.900,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				38.000,00
440000	INVESTIMENTOS			38.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		38.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00			
			Total do Órgão :		**16.245.230,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				9.567.706,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.284.700,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.284.700,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.782.800,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.446.900,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.283.006,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.283.006,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	84.470,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.200,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	87.400,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.576.640,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	530.296,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				3.000,00
440000	INVESTIMENTOS			3.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
			Total do Órgão :		**9.570.706,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**14 SECRETARIA DE AGRICULTURA**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				3.084.400,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.332.500,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.332.500,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.074.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	257.500,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.751.900,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.280.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1.280.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		471.900,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	305.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.100,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.700,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7.100,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				15.000,00
440000	INVESTIMENTOS			15.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00			
			Total do Órgão :		**3.099.400,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				6.538.400,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.985.300,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.985.300,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.368.500,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.613.800,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			553.100,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		553.100,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	101.500,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.500,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	303.100,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				2.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
			Total do Órgão :		**6.540.400,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**16 SECRETARIA DE CULTURA**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				8.612.900,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.413.500,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.413.500,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.681.400,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	702.100,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.199.400,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.250.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1.200.230,00			
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	49.770,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.949.400,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	100.300,00			
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.200,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	283.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.527.600,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.300,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				6.200,00
440000	INVESTIMENTOS			6.200,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.200,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00			
			Total do Órgão :		**8.619.100,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				6.622.600,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.370.300,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.370.300,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.577.500,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	742.800,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.252.300,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.252.300,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	58.100,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	163.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.400,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.989.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.800,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				12.400,00
440000	INVESTIMENTOS			12.400,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.400,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400,00			
			Total do Órgão :		**6.635.000,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				164.210.790,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			87.850.200,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		87.850.200,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.392.100,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.216.100,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.542.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	700.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76.360.590,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		7.304.100,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	7.304.100,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		69.056.490,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.800,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	22.476.530,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	160.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.450.400,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.958.200,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	753.560,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	230.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				6.366.305,00
440000	INVESTIMENTOS			6.366.305,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.366.305,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.359.005,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.998.700,00			
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.600,00			
			Total do Órgão :		**170.577.095,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				7.827.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.762.500,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.762.500,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.707.800,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	784.700,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	270.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.064.500,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.495.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	2.495.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.569.500,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	401.400,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.300,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.058.200,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7.600,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				5.000,00
440000	INVESTIMENTOS			5.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
			Total do Órgão :		**7.832.000,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**20 SECRETARIA DE GOVERNO**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				1.389.900,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.183.600,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.183.600,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	917.200,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	266.200,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			206.300,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		206.300,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	21.700,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.600,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.500,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	106.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				459.300,00
440000	INVESTIMENTOS			459.300,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		459.300,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	456.300,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			
			Total do Órgão :		**1.849.200,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**21 SECRETARIA DE SERVIÇOS**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				31.970.500,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.054.500,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.054.500,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.725.100,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.679.400,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	650.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.916.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		24.916.000,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.635.500,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.900,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.245.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	18.100,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				2.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
			Total do Órgão :		**31.972.500,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				10.180.600,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.599.300,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.599.300,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.371.900,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.187.400,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			581.300,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		581.300,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	77.900,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00			
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.300,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.100,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318.600,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	111.200,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				13.000,00
440000	INVESTIMENTOS			13.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00			
			Total do Órgão :		**10.193.600,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				6.051.800,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.910.900,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.910.900,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.274.700,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	979.200,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	650.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.140.900,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.140.900,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	39.700,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.400,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.057.900,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	34.400,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				2.000,00
440000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
			Total do Órgão :		**6.053.800,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**24 SECRETARIA DE SAÚDE**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				138.839.870,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			58.610.700,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		58.610.700,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.989.200,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.979.500,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.042.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.229.170,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		52.075.030,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	51.375.030,00			
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	700.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		28.154.140,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	367.500,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	11.289.065,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	116.250,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	279.020,00			
339038	ARRENDAMENTO MERCANTIL	450.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.280.275,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	222.030,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	37.000,00			
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	60.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	53.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				3.244.910,00
440000	INVESTIMENTOS			3.244.910,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.244.910,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.068.910,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	176.000,00			
			Total do Órgão :		**142.084.780,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				24.654.600,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.835.200,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.835.200,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.585.300,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.649.900,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.819.400,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.819.400,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.159.560,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.840,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	991.900,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.609.100,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				127.000,00
440000	INVESTIMENTOS			127.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		127.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.000,00			
			Total do Órgão :		**24.781.600,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**26 SECRETARIA DE TURISMO**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				1.802.450,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.314.100,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.314.100,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.025.300,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	258.800,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			488.350,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		488.350,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	412.050,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.200,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				7.164.000,00
440000	INVESTIMENTOS			7.164.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.164.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.162.500,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00			
			Total do Órgão :		**8.966.450,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				20.644.300,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.200.300,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.200.300,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.220.300,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.444.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		16.444.000,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	478.300,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.200,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.862.400,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	28.400,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				26.351.690,00
440000	INVESTIMENTOS			25.841.690,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		25.841.690,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.840.190,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00			
450000	INVERSÕES FINANCEIRAS			510.000,00	
459000	APLICAÇÕES DIRETAS		510.000,00		
459065	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	510.000,00			
			Total do Órgão :		**46.995.990,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				5.848.200,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.721.900,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.721.900,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.365.400,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	355.500,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.126.300,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.126.300,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.200,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.500,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.090.700,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				3.000,00
440000	INVESTIMENTOS			3.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			
			Total do Órgão :		**5.851.200,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				12.519.800,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.648.100,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.648.100,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.396.100,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.207.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.871.700,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.871.700,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	657.800,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.200,00			
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	725.900,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.600,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.731.300,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.711.400,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				1.204.000,00
440000	INVESTIMENTOS			1.204.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.204.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	701.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	503.000,00			
			Total do Órgão :		**13.723.800,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**31 SECRETARIA DE HABITAÇÃO**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				2.686.780,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.988.900,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.988.900,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.562.900,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	396.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			697.880,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		697.880,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	200,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525.180,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.400,00			
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	115.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				4.000,00
440000	INVESTIMENTOS			4.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			
			Total do Órgão :		**2.690.780,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				37.871.836,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.530.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.530.000,00		
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.950.000,00			
319003	Pensões do RPPS e do Militar	680.000,00			
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	900.000,00			
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			8.523.200,00	
329000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.523.200,00		
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.523.200,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.818.636,00	
337000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		62.000,00		
337041	CONTRIBUIÇÕES	62.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		25.756.636,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	256.540,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	196.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.113.200,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.296,00			
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.146.600,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	120.000,00			
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.347.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00			
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	473.000,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				11.106.500,00
440000	INVESTIMENTOS			2.163.500,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.163.500,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00			
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.062.500,00			
460000	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			8.943.000,00	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.943.000,00		
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	8.943.000,00			
			Total do Órgão :		**48.978.336,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**33 SECRETARIA DE JUSTIÇA**				
300000	**DESPESAS CORRENTES**				3.724.100,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.273.100,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.273.100,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.535.800,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	735.300,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			451.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	250.000,00			
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		201.000,00		
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.400,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.100,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	19.100,00			
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**				54.000,00
440000	INVESTIMENTOS			54.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		54.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00			
			Total do Órgão :		**3.778.100,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 2 **Natureza da Despesa por Órgão**

Exercício de 2021

Nat. Desp	Especificação	Elemento Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão.....	**99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
900000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				5.814.643,00
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.814.643,00	
			5.814.643,00		
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.814.643,00			
			Total do Órgão :		**5.814.643,00**

TOTAL GERAL **616.581.000,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

ANEXO III

DESPESAS COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida	581.464.300,00

	Em R$	Em %
Despesas Totais com Pessoal	246.415.000,00	42,38%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	298.291.185,90	51,30%
Limite Legal (art. 20 LRF)	313.990.722,00	54,00%

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO EM SAÚDE

RECEITAS PREVISTAS	2021
Impostos	243.909.180,00
Transferências Constitucionais Legais	217.664.200,00
TOTAL	**461.573.380,00**
A) APLIC. MÍN. OBRIGATÓRIA (15%)	**69.236.007,00**
ADICIONAIS	**2021**
Transferências do SUS	20.986.280,00
Outras	2.269.110,00
B) CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS	**23.255.390,00**
TOTAL PARA APLICAÇÃO (A + B)	**92.491.397,00**

RESUMO DA APLICAÇÃO	2021
Previsão de aplicação	**118.829.390,00**
	25,74%
Previsão Total da Saúde (incluindo rec. de conv.)	**142.084.780,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

RECEITAS PREVISTAS	2021
Impostos	243.909.180,00
Transferências Constitucionais Legais	223.415.000,00
TOTAL	**467.324.180,00**
A) APLIC. MÍN. OBRIGATÓRIA (25%)	**116.831.045,00**
ADICIONAIS	**2021**
B) CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS	**19.242.430,00**
TOTAL PARA APLICAÇÃO (A + B)	**136.073.475,00**

RESUMO DA APLICAÇÃO	2021
Previsão de Aplicação Final (Art. 212 da CF)	**117.782.085,00**
	25,20%
Valor Aplicado da Educação (Incluindo Conv., transf. Vinc. e Merenda)	**170.367.495,00**
Outras Despesas Não Vinculadas a Educação (Senai)	**209.600,00**
Total Aplicado na Educação	**170.577.095,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

ANEXO III

APURAÇÃO REPASSE AO LEGISLATIVO

Base de Cálculo - Exercício 2019	**R$ 387.155.282,28**
Receita Tributária	212.888.302,56
Contribuições	1.019.432,11
Total	**213.907.734,67**
Transferências Constitucionais	
FPM	64.366.060,76
ITR	131.227,71
ICMS Estado	114.316.037,53
IPVA	33.204.075,61
IPI	809.927,26
CIDE	117.818,92
(-) Deduções FPM	(10.005.346,92)
(-) Deduções ITR	(26.245,42)
(-) Deduções ICMS Estado	(22.863.207,25)
(-) Deduções IPVA	(6.640.815,13)
(-) Deduções IPI	(161.985,46)
Total	**173.247.547,61**
Total Geral Receita	**387.155.282,28**

Total do Repasse ao Poder Legislativo	**13.000.000,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

ANEXO IV
METAS FISCAIS 2.021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA
EXERCÍCIOS ANTERIORES

(Artigo 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar 101/2000)

Valores expressos em R$

RECEITAS	2017	2018	2019
Receitas Correntes	**439.048.516,62**	**473.983.300,26**	**473.983.300,26**
Receita Tributária	165.170.666,74	201.678.658,51	201.678.658,51
Receita de Contribuições	7.883.270,39	8.796.234,95	8.796.234,95
Receita Patrimonial	7.275.078,64	1.973.038,04	1.973.038,04
Receita de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	265.237.303,28	285.768.459,57	285.768.459,57
Outras Receitas Correntes	26.332.241,50	10.956.618,25	10.956.618,25
Deduções de Transferências Correntes	**(32.850.043,93)**	**(35.189.709,06)**	**(35.189.709,06)**
Receitas de Capital	**17.444.201,84**	**14.193.825,04**	**14.193.825,04**
Operações de Crédito	7.884.421,87	7.736.709,57	7.736.709,57
Alienação de Bens	-	219.876,74	219.876,74
Transferências de Capital	9.559.779,97	6.237.238,73	6.237.238,73
Receita Total	**456.492.718,46**	**488.177.125,30**	**488.177.125,30**

DESPESAS	2017	2018	2019
Despesas Correntes	**427.289.859,97**	**450.736.616,54**	**473.459.097,46**
Pessoal e Encargos	223.564.128,33	236.380.407,57	239.792.560,84
Juros e Encargos da Dívida	4.430.491,34	4.908.624,80	5.761.038,09
Outras Despesas Correntes	199.295.240,30	209.447.584,17	227.905.498,53
Despesas de Capital	**37.989.520,27**	**38.925.410,13**	**70.478.569,59**
Investimentos	34.855.949,98	25.451.965,58	57.798.998,91
Inversões Financeiras	465.838,81	10.509.704,28	10.713.801,41
Amortização da Dívida	2.667.731,48	2.963.740,27	1.965.769,27
Reserva de Contingência	-	-	3.527.330,18
Despesa Total	**465.279.380,24**	**489.662.026,67**	**547.464.997,23**

Câmara da Estância de Atibaia

ANEXO V

RISCOS FISCAIS 2.021

(Art. 4º, § 3º da LC 101/00)

Contempla este anexo, os possíveis riscos que comprometerão a concretização das metas e dos programas inseridos na referida Lei de Diretrizes Orçamentárias. Estes riscos, representados por passivos contingentes derivados de ações judiciais que, dependendo das decisões que forem definidas, determinarão o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Os riscos fiscais estão basicamente concentrados em quatro grupos:

1 – Processos trabalhistas;
2 - Processos decorrentes de desapropriações e indenizações;
3 - Ações cíveis (diversas);
4- Queda de arrecadação de recursos próprios e de transferências do Estado e União.

Salienta-se, que os itens 1, 2 e 3, dependem de decisões judiciais, podendo se distribuir ao longo dos anos, cujos valores são difíceis, hoje, de serem mensurados.

Em relação ao item 4, queda de arrecadação, pode ocorrer devido a conjuntura econômica desfavorável, o período que perdurar a pandemia COVID-19 e a recuperação econômica pós pandemia.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
01				**LEGISLATIVA**	**0,00**	**13.000.000,00**	**0,00**	**13.000.000,00**
01	31			AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
01	31	1		ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA	0,00	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
01	31	1	2001	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
02				**JUDICIÁRIA**	**2.062.500,00**	**14.376.400,00**	**0,00**	**16.438.900,00**
02	61			AÇÃO JUDICIÁRIA	2.062.500,00	14.376.400,00	0,00	16.438.900,00
02	61	33		ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MINICÍPIO	0,00	6.540.400,00	0,00	6.540.400,00
02	61	33	2080	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	6.540.400,00	0,00	6.540.400,00
02	61	85		DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	2.062.500,00	4.795.000,00	0,00	6.857.500,00
02	61	85	1037	SENTENÇAS JUDICIAIS - DESAPROPRIAÇÃO	2.062.500,00	0,00	0,00	2.062.500,00
02	61	85	2195	SENTENÇAS JUDICIAIS - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
02	61	85	2196	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS	0,00	3.347.000,00	0,00	3.347.000,00
02	61	85	2197	DILIGENCIAS - OFICIAL DE JUSTIÇA	0,00	443.000,00	0,00	443.000,00
02	61	85	2236	DESPESAS PROCESSUAIS	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
02	61	89		MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA	0,00	3.041.000,00	0,00	3.041.000,00
02	61	89	2223	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA	0,00	3.041.000,00	0,00	3.041.000,00
04				**ADMINISTRAÇÃO**	**11.000,00**	**44.290.256,00**	**0,00**	**44.301.256,00**
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	22.323.356,00	0,00	22.323.356,00
04	122	4		ESTRUT, MODERNIZ, MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.908.550,00	0,00	4.908.550,00
04	122	4	2004	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.908.550,00	0,00	4.908.550,00
04	122	7		PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE ATIBAIA	0,00	186.800,00	0,00	186.800,00
04	122	7	2009	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	0,00	186.800,00	0,00	186.800,00
04	122	17		RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	166.800,00	0,00	166.800,00
04	122	17	2032	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORD. ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	166.800,00	0,00	166.800,00
04	122	27		ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.567.706,00	0,00	9.567.706,00
04	122	27	2066	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.567.706,00	0,00	9.567.706,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ADRIANA [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
04	122	28		ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04	122	28	2067	ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04	122	28	2068	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04	122	56		ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	1.329.900,00	0,00	1.329.900,00
04	122	56	2130	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	1.329.900,00	0,00	1.329.900,00
04	122	85		DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.160.600,00	0,00	6.160.600,00
04	122	85	2198	CONTRIBUIÇÕES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04	122	85	2203	RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	6.146.600,00	0,00	6.146.600,00
04	122	85	2209	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.000,00	12.064.400,00	0,00	12.074.400,00
04	123	58		ESTRUT. MODERNIZ. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	10.000,00	10.182.600,00	0,00	10.192.600,00
04	123	58	1048	PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL - PEM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04	123	58	2133	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	10.182.600,00	0,00	10.182.600,00
04	123	85		DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.881.800,00	0,00	1.881.800,00
04	123	85	2199	DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	924.800,00	0,00	924.800,00
04	123	85	2200	DESPESAS DE ARRECADAÇÃO	0,00	407.000,00	0,00	407.000,00
04	123	85	2201	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04	123	85	2202	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04	123	85	2215	DEPÓSITO JUDICIAL LC 151/2015	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04	126			TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	3.293.100,00	0,00	3.293.100,00
04	126	12		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	3.293.100,00	0,00	3.293.100,00
04	126	12	2016	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	0,00	3.289.100,00	0,00	3.289.100,00
04	126	12	2017	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE INCLUSÃO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04	126	12	2018	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INTERLIGAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04	126	12	2219	INTERNET PARA TODOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04	128			FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	6.053.800,00	0,00	6.053.800,00
04	128	59		ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.753.800,00	0,00	5.753.800,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente por 1doc.com.br: 06.114.123/0001-88
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
04	128	59	2134	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.753.800,00	0,00	5.753.800,00
04	128	60		VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04	128	60	2135	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04	128	60	2136	REAVALIAÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04	129			ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04	129	58		ESTRUT. MODERNIZ. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04	129	58	1015	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04	131			COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	555.600,00	0,00	555.600,00
04	131	3		OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	555.600,00	0,00	555.600,00
04	131	3	2224	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	555.600,00	0,00	555.600,00
06				**SEGURANÇA PÚBLICA**	**114.000,00**	**26.729.136,00**	**0,00**	**26.843.136,00**
06	181			POLICIAMENTO	104.000,00	25.031.836,00	0,00	25.135.836,00
06	181	66		ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	23.405.340,00	0,00	23.408.340,00
06	181	66	1023	IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
06	181	66	2165	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	23.405.340,00	0,00	23.405.340,00
06	181	67		ATIBAIA MAIS SEGURA	101.000,00	1.272.260,00	0,00	1.373.260,00
06	181	67	1024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULO E ARMAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
06	181	67	1025	CONSTRUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DA BASE DE SEGURANÇA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06	181	67	2089	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06	181	67	2166	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	722.260,00	0,00	722.260,00
06	181	67	2167	OPERAÇÃO DELEGADA	0,00	456.000,00	0,00	456.000,00
06	181	67	2168	CRIAÇÃO / MANUTENÇÃO DO CANIL GCM	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
06	181	85		DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	354.236,00	0,00	354.236,00
06	181	85	2207	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	354.236,00	0,00	354.236,00
06	182			DEFESA CIVIL	10.000,00	1.697.300,00	0,00	1.707.300,00
06	182	20		DEFESA CIVIL - PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO PARA EMERG. E DESASTRE	10.000,00	1.697.300,00	0,00	1.707.300,00
06	182	20	1038	DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
06	182	20	2035	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	1.697.200,00	0,00	1.697.200,00
06	182	20	2218	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	100,00	0,00	100,00
08				**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.000,00**	**19.101.490,00**	**0,00**	**19.104.490,00**
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	1.861.460,00	0,00	1.861.460,00
08	241	14		ESTRUTURAÇÃO, MANUT. DA COORD. ESPECIAL DO IDOSO	0,00	901.460,00	0,00	901.460,00
08	241	14	2022	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO	0,00	830.060,00	0,00	830.060,00
08	241	14	2023	JORI	0,00	45.900,00	0,00	45.900,00
08	241	14	2024	MISS E MISTER TERCEIRA IDADE	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
08	241	14	2025	CURSOS E UNIVERSIDADES ABERTAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08	241	14	2026	CRIMEP - CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO MUNICIPAL E PESQUISA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08	241	15		APOIO AO IDOSO	0,00	954.000,00	0,00	954.000,00
08	241	15	2027	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00
08	241	15	2030	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
08	241	15	2227	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA	0,00	261.000,00	0,00	261.000,00
08	241	16		CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08	241	16	2031	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08	242			ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	108.100,00	0,00	108.100,00
08	242	22		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	108.100,00	0,00	108.100,00
08	242	22	2039	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08	242	22	2053	PISO TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	104.100,00	0,00	104.100,00
08	243			ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	933.000,00	0,00	933.000,00
08	243	21		ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08	243	21	2038	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08	243	22		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	378.200,00	0,00	378.200,00
08	243	22	2050	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08	243	22	2052	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - (MSE)	0,00	79.200,00	0,00	79.200,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
08	243	22	2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
08	243	22	2062	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08	243	25		ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	77.200,00	0,00	77.200,00
08	243	25	2063	APOIO A PROJETOS IR (PARCERIAS COM OSC)	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08	243	25	2064	DEPÓSITOS JUDICIAIS DO CVIJ - FMDCA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
08	243	25	2209	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08	243	25	2216	FAMÍLIA ACOLHEDORA	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
08	243	26		CONSELHO TUTELAR	0,00	473.600,00	0,00	473.600,00
08	243	26	2065	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	473.600,00	0,00	473.600,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	14.734.830,00	0,00	14.735.830,00
08	244	6		PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08	244	6	2008	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE COMBATE ÀS DROGAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08	244	8		ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER	0,00	757.400,00	0,00	757.400,00
08	244	8	2010	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER	0,00	422.300,00	0,00	422.300,00
08	244	8	2011	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	0,00	335.100,00	0,00	335.100,00
08	244	18		ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00	757.900,00	0,00	757.900,00
08	244	18	2033	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00	757.900,00	0,00	757.900,00
08	244	19		AÇÃO SOCIAL	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
08	244	19	2034	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
08	244	21		ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.000,00	7.067.100,00	0,00	7.068.100,00
08	244	21	1006	ADEQUAÇÃO/ CONSTRUÇÃO CRAS E CREAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08	244	21	2036	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SADS	0,00	7.045.100,00	0,00	7.045.100,00
08	244	21	2037	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08	244	22		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	4.285.600,00	0,00	4.285.600,00
08	244	22	2036	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SADS	0,00	0,00	0,00	0,00
08	244	22	2049	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (PARCERIAS COM OSC)	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
08	244	22	2051	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	123.600,00	0,00	123.600,00

Câmara da Estância de Atibaia
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Assinado digitalmente por 6
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 | **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
08	244	22	2054	ATENÇÃO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	0,00	581.200,00	0,00	581.200,00
08	244	22	2055	CENTRO POP	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
08	244	22	2056	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
08	244	22	2057	ABORDAGEM SOCIAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08	244	22	2058	ACOLHIMENTO POP RUA	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
08	244	22	2059	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PARCERIAS COM OSC)	0,00	2.720.000,00	0,00	2.720.000,00
08	244	22	2061	PARCERIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL	0,00	98.800,00	0,00	98.800,00
08	244	24		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.839.330,00	0,00	1.839.330,00
08	244	24	2041	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PARCERIAS COM OSC)	0,00	960.000,00	0,00	960.000,00
08	244	24	2042	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL	0,00	127.650,00	0,00	127.650,00
08	244	24	2043	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	0,00	283.200,00	0,00	283.200,00
08	244	24	2044	IGD - PBF	0,00	174.480,00	0,00	174.480,00
08	244	24	2045	IGD - SUAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08	244	24	2046	PISO BÁSICO FIXO - PAIF	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
08	244	24	2047	BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08	244	24	2048	ACESSUAS TRABALHO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00	1.464.100,00	0,00	1.466.100,00
08	306	23		ALIMENTAÇÃO SEGURA	2.000,00	1.464.100,00	0,00	1.466.100,00
08	306	23	1007	REFORMAS DO PRÉDIO DO RESTAURANTE POPULAR	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
08	306	23	2036	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SADS	0,00	0,00	0,00	0,00
08	306	23	2040	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR - UNIDADE I - CAETETUBA	0,00	801.000,00	0,00	801.000,00
08	306	23	2237	BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS)	0,00	663.100,00	0,00	663.100,00
09				**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**2.630.000,00**	**0,00**	**2.630.000,00**
09	272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	2.630.000,00	0,00	2.630.000,00
09	272	85		DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.630.000,00	0,00	2.630.000,00
09	272	85	2204	APOSENTADORIAS E REFORMAS A INATIVOS	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
09	272	85	2205	PAGAMENTOS A PENSIONISTAS	0,00	680.000,00	0,00	680.000,00

Câmara da Estância de Atibaia

Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Assinado por 1 pessoa: EDIZAR ROBERTO TOLEDO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
10				**SAÚDE**	**3.819.210,00**	**138.265.570,00**	**0,00**	**142.084.780,00**
10	301			ATENÇÃO BÁSICA	3.788.210,00	68.879.060,00	0,00	72.667.270,00
10	301	61		ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE/SUS	2.572.300,00	68.879.060,00	0,00	71.451.360,00
10	301	61	1016	PAB INVESTIMENTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10	301	61	1017	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE	1.852.000,00	0,00	0,00	1.852.000,00
10	301	61	1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
10	301	61	1049	HOSPITAL MUNICIPAL DE ATIBAIA	659.300,00	0,00	0,00	659.300,00
10	301	61	2137	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	56.916.620,00	0,00	56.916.620,00
10	301	61	2138	PUBLICIDADE	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00
10	301	61	2140	ATENDIMENTO PSF	0,00	774.240,00	0,00	774.240,00
10	301	61	2141	SAÚDE BUCAL	0,00	753.500,00	0,00	753.500,00
10	301	61	2142	PAB CUSTEIO	0,00	4.065.700,00	0,00	4.065.700,00
10	301	61	2143	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	739.200,00	0,00	739.200,00
10	301	61	2144	PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	0,00	619.200,00	0,00	619.200,00
10	301	61	2145	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	587.820,00	0,00	587.820,00
10	301	61	2146	NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
10	301	61	2147	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10	301	61	2148	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10	301	61	2212	AUXILIO SERVIDOR - SAÚDE	0,00	4.167.880,00	0,00	4.167.880,00
10	301	75		ATIBAIA PLANEJADA	1.215.910,00	0,00	0,00	1.215.910,00
10	301	75	1044	FINISA-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS	1.215.910,00	0,00	0,00	1.215.910,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31.000,00	59.085.870,00	0,00	59.116.870,00
10	302	62		ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / SANTA CASA	0,00	39.908.850,00	0,00	39.908.850,00
10	302	62	2149	MANUTENÇÃO UTI	0,00	7.782.300,00	0,00	7.782.300,00
10	302	62	2150	SUBVENÇÃO À SANTA CASA	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
10	302	62	2151	ATENDIMENTOS SANTA CASA	0,00	31.426.550,00	0,00	31.426.550,00
10	302	64		ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	31.000,00	19.177.020,00	0,00	19.208.020,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente por 1doc.com.br em 09/10/2020 às 17:07:16
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
10	302	64	1021	SAMU - INVESTIMENTO	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
10	302	64	2155	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.305.180,00	0,00	3.305.180,00
10	302	64	2158	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	0,00	8.985.000,00	0,00	8.985.000,00
10	302	64	2159	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	0,00	819.340,00	0,00	819.340,00
10	302	64	2160	EMAD - PROGRAMA MELHOR EM CASA	0,00	672.200,00	0,00	672.200,00
10	302	64	2161	MANDADOS JUDICIAIS	0,00	4.435.300,00	0,00	4.435.300,00
10	302	64	2167	OPERAÇÃO DELEGADA	0,00	960.000,00	0,00	960.000,00
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
10	303	61		ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE/SUS	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
10	303	61	2139	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2.107.260,00	0,00	2.107.260,00
10	304	63		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2.107.260,00	0,00	2.107.260,00
10	304	63	2152	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2.021.600,00	0,00	2.021.600,00
10	304	63	2153	ANVISA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO - CUSTEIO	0,00	85.660,00	0,00	85.660,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	3.097.380,00	0,00	3.097.380,00
10	305	65		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTAL	0,00	3.097.380,00	0,00	3.097.380,00
10	305	65	2162	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ AMBIENTAL	0,00	3.014.430,00	0,00	3.014.430,00
10	305	65	2164	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - AIDS/PAM	0,00	82.950,00	0,00	82.950,00
10	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	296.000,00	0,00	296.000,00
10	306	64		ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	296.000,00	0,00	296.000,00
10	306	64	2157	GESTÃO DO SUS MUNICIPAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
10	306	64	2161	MANDADOS JUDICIAIS	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
11				**TRABALHO**	**0,00**	**15.935.900,00**	**0,00**	**15.935.900,00**
11	331			PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	13.457.000,00	0,00	13.457.000,00
11	331	85		DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	13.457.000,00	0,00	13.457.000,00
11	331	85	2206	AUXÍLIO AO SERVIDOR GERAL	0,00	13.457.000,00	0,00	13.457.000,00
11	333			EMPREGABILIDADE	0,00	1.718.900,00	0,00	1.718.900,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente por 1doc.com.br verificador 1DA7-E8D2-C0EE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
11	333	10		ESTRUT, MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	0,00	1.575.900,00	0,00	1.575.900,00
11	333	10	2013	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE EMPREGO E RENDA	0,00	1.575.900,00	0,00	1.575.900,00
11	333	11		ESTRUT, MANUTENÇÃO DO FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
11	333	11	2014	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
11	334			FOMENTO AO TRABALHO	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
11	334	10		ESTRUT, MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
11	334	10	2015	PROFISSIONALIZAÇÃO	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
12				**EDUCAÇÃO**	**8.600,00**	**170.568.495,00**	**0,00**	**170.577.095,00**
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL	4.100,00	101.296.160,00	0,00	101.300.260,00
12	361	42		ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	3.039.900,00	0,00	3.039.900,00
12	361	42	2093	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.368.400,00	0,00	2.368.400,00
12	361	42	2211	AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO	0,00	671.500,00	0,00	671.500,00
12	361	43		ENSINO FUNDAMENTAL	4.100,00	58.809.380,00	0,00	58.813.480,00
12	361	43	1011	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - ENSINO FUNDAMENTAL	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
12	361	43	2096	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	28.666.210,00	0,00	28.666.210,00
12	361	43	2097	PUBLICIDADE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12	361	43	2099	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.037.450,00	0,00	10.037.450,00
12	361	43	2100	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.439.420,00	0,00	9.439.420,00
12	361	43	2104	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12	361	43	2123	CAPACITAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
12	361	43	2211	AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO	0,00	5.989.300,00	0,00	5.989.300,00
12	361	43	2221	SABER MAIS	0,00	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
12	361	49		FUNDEB - FUNDAMENTAL	0,00	39.446.880,00	0,00	39.446.880,00
12	361	49	2115	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	38.176.880,00	0,00	38.176.880,00
12	361	49	2116	PROGRAMA CONTRA TURNO (MELHORIA NA EDUCAÇÃO)	0,00	1.270.000,00	0,00	1.270.000,00
12	362			ENSINO MÉDIO	0,00	445.940,00	0,00	445.940,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
12	362	42		ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	445.940,00	0,00	445.940,00
12	362	42	2094	MERENDA ESCOLAR ENSINO MÉDIO	0,00	445.940,00	0,00	445.940,00
12	363			ENSINO PROFISSIONAL	0,00	209.600,00	0,00	209.600,00
12	363	48		ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	209.600,00	0,00	209.600,00
12	363	48	2114	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE - SENAI	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12	363	48	2211	AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO	0,00	59.600,00	0,00	59.600,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL	4.500,00	63.966.485,00	0,00	63.970.985,00
12	365	44		ENSINO DE CRECHE	1.000,00	17.724.875,00	0,00	17.725.875,00
12	365	44	1012	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE ENSINO CRECHE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12	365	44	2101	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE	0,00	12.976.415,00	0,00	12.976.415,00
12	365	44	2102	PUBLICIDADE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12	365	44	2103	MERENDA ESCOLAR DE ENSINO CRECHE	0,00	2.016.560,00	0,00	2.016.560,00
12	365	44	2104	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12	365	44	2124	CAPACITAÇÃO NO ENSINO DE CRECHE	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
12	365	44	2211	AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO	0,00	2.704.400,00	0,00	2.704.400,00
12	365	45		ENSINO DE PRÉ ESCOLA	3.500,00	14.780.010,00	0,00	14.783.510,00
12	365	45	1013	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
12	365	45	2105	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA	0,00	8.677.440,00	0,00	8.677.440,00
12	365	45	2106	PUBLICIDADE	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
12	365	45	2107	MERENDA ESCOLAR DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA	0,00	1.532.620,00	0,00	1.532.620,00
12	365	45	2108	TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA	0,00	2.075.650,00	0,00	2.075.650,00
12	365	45	2125	CAPACITAÇÃO NA PRÉ-ESCOLA	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
12	365	45	2211	AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO	0,00	2.452.800,00	0,00	2.452.800,00
12	365	50		FUNDEB - ENSINO DE CRECHE	0,00	17.630.900,00	0,00	17.630.900,00
12	365	50	2117	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO DE CRECHE	0,00	12.748.800,00	0,00	12.748.800,00
12	365	50	2118	PROGRAMA CRECHES COMUNITÁRIAS	0,00	4.882.100,00	0,00	4.882.100,00
12	365	51		FUNDEB - ENSINO DE PRÉ ESCOLA	0,00	13.830.700,00	0,00	13.830.700,00
12	365	51	2119	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE PRÉ ESCOLA	0,00	13.830.700,00	0,00	13.830.700,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	591.880,00	0,00	591.880,00
12	366	47		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	268.880,00	0,00	268.880,00
12	366	47	2110	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	9.900,00	0,00	9.900,00
12	366	47	2111	MERENDA ESCOLAR - EJA	0,00	215.480,00	0,00	215.480,00
12	366	47	2112	BRALF - BRASIL ALFABETIZADO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12	366	47	2211	AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
12	366	53		FUNDEB - EJA	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
12	366	53	2122	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EJA	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	4.058.430,00	0,00	4.058.430,00
12	367	46		EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.344.580,00	0,00	1.344.580,00
12	367	46	2109	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.149.480,00	0,00	1.149.480,00
12	367	46	2126	CAPACITAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12	367	46	2211	AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO	0,00	187.100,00	0,00	187.100,00
12	367	52		FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	2.713.850,00	0,00	2.713.850,00
12	367	52	2120	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.561.850,00	0,00	1.561.850,00
12	367	52	2121	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.152.000,00	0,00	1.152.000,00
13				**CULTURA**	**0,00**	**8.619.100,00**	**0,00**	**8.619.100,00**
13	392			DIFUSÃO CULTURAL	0,00	8.619.100,00	0,00	8.619.100,00
13	392	35		ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	4.020.800,00	0,00	4.020.800,00
13	392	35	2082	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	4.020.800,00	0,00	4.020.800,00
13	392	36		APOIO À CULTURA	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
13	392	36	2083	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS	0,00	1.200.230,00	0,00	1.200.230,00
13	392	36	2235	SUBVENÇÃO A CORPORAÇÃO MUSICAL 24 DE OUTUBRO	0,00	49.770,00	0,00	49.770,00
13	392	37		ESTRUTURA DE APOIO CULTURAL	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
13	392	37	2225	MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
13	392	38		PROMOÇÃO DE EVENTOS	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
13	392	38	2084	EVENTOS DE ATIBAIA	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente por 1doc.com.br verificador 1.1.16
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
13	392	39		ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	557.300,00	0,00	557.300,00
13	392	39	2085	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	31.300,00	0,00	31.300,00
13	392	39	2086	AÇÕES E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13	392	39	2238	FOMENTO À CULTURA	0,00	525.000,00	0,00	525.000,00
13	392	75		ATIBAIA PLANEJADA	0,00	0,00	0,00	0,00
13	392	75	1046	FINISA - REFORMA DE ESPAÇO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
14				**DIREITOS DA CIDADANIA**	**0,00**	**1.189.940,00**	**0,00**	**1.189.940,00**
14	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
14	244	5		ATIBAIA COM CIDADANIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
14	244	5	2007	EVENTOS PARA JUVENTUDE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
14	422			DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	1.174.940,00	0,00	1.174.940,00
14	422	5		ATIBAIA COM CIDADANIA	0,00	993.440,00	0,00	993.440,00
14	422	5	2005	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE CIDADANIA	0,00	882.300,00	0,00	882.300,00
14	422	5	2006	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS REGIONAIS	0,00	111.140,00	0,00	111.140,00
14	422	34		DIREITOS DO CONSUMIDOR	0,00	181.500,00	0,00	181.500,00
14	422	34	2081	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COMDECON	0,00	181.500,00	0,00	181.500,00
15				**URBANISMO**	**25.386.190,00**	**47.471.600,00**	**0,00**	**72.857.790,00**
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.386.190,00	47.421.600,00	0,00	72.807.790,00
15	451	9		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	10.248.100,00	0,00	0,00	10.248.100,00
15	451	9	1002	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO - CIDE	140.200,00	0,00	0,00	140.200,00
15	451	9	1003	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO - ROYALTIES	534.500,00	0,00	0,00	534.500,00
15	451	9	1004	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, REDES DE DRENAGEM E DEMAIS REDES (INFRAESTRUTURA URBANA)	1.254.700,00	0,00	0,00	1.254.700,00
15	451	9	1005	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
15	451	9	1040	EMENDAS PARLAMENTARES	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
15	451	9	1043	AVANÇAR CIDADES	6.814.700,00	0,00	0,00	6.814.700,00
15	451	57		ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS	0,00	31.972.500,00	0,00	31.972.500,00
15	451	57	2131	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS	0,00	11.152.500,00	0,00	11.152.500,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
15	451	57	2132	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	20.820.000,00	0,00	20.820.000,00
15	451	71		ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	1.240.000,00	4.533.000,00	0,00	5.773.000,00
15	451	71	1042	OBRAS EM VIAS PÚBLICAS	1.240.000,00	0,00	0,00	1.240.000,00
15	451	71	2177	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	4.533.000,00	0,00	4.533.000,00
15	451	72		ATIBAIA CONTRA A ENCHENTE	3.000,00	4.000,00	0,00	7.000,00
15	451	72	1027	DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DE CÓRREGOS, LAGOS, RIOS E RIBEIRÕES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15	451	72	1028	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15	451	72	2178	REFLORESTAMENTO CILIAR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15	451	72	2179	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
15	451	75		ATIBAIA PLANEJADA	13.795.090,00	519.300,00	0,00	14.314.390,00
15	451	75	1041	PROGRAMA VIA SP	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
15	451	75	1047	FINISA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	13.784.090,00	0,00	0,00	13.784.090,00
15	451	75	2181	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO	0,00	519.300,00	0,00	519.300,00
15	451	76		ATIBAIA ILUMINADA	0,00	10.371.800,00	0,00	10.371.800,00
15	451	76	2183	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	10.336.800,00	0,00	10.336.800,00
15	451	76	2202	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
15	451	85		DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	21.000,00	0,00	121.000,00
15	451	85	1038	DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15	451	85	2202	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
15	512			SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15	512	85		DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15	512	85	2198	CONTRIBUIÇÕES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16				**HABITAÇÃO**	**1.000,00**	**2.689.780,00**	**0,00**	**2.690.780,00**
16	482			HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	2.689.780,00	0,00	2.690.780,00
16	482	83		ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	2.218.780,00	0,00	2.218.780,00
16	482	83	2190	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	2.218.780,00	0,00	2.218.780,00
16	482	84		PROGRAMAS HABITACIONAIS	1.000,00	471.000,00	0,00	472.000,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
16	482	84	1036	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16	482	84	2191	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16	482	84	2192	AUXÍLIO MORADIA	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
16	482	84	2193	MINHA CASA MINHA VIDA - TRABALHO SOCIAL	0,00	251.000,00	0,00	251.000,00
16	482	84	2194	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
17				**SANEAMENTO**	**511.000,00**	**0,00**	**0,00**	**511.000,00**
17	512			SANEAMENTO BÁSICO URBANO	511.000,00	0,00	0,00	511.000,00
17	512	73		SANEAMENTO PARA TODOS	511.000,00	0,00	0,00	511.000,00
17	512	73	1029	SANEAMENTO PARA TODOS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO CENTRAL	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
17	512	73	1030	SANEAMENTO AMBIENTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18				**GESTÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**10.408.140,00**	**0,00**	**10.408.140,00**
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	8.688.140,00	0,00	8.688.140,00
18	541	74		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.172.600,00	0,00	1.172.600,00
18	541	74	2180	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA GROTA FUNDA	0,00	41.400,00	0,00	41.400,00
18	541	74	2182	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEMA	0,00	1.119.200,00	0,00	1.119.200,00
18	541	74	2202	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18	541	74	2234	ARBORIZAÇÃO URBANA E PLANTIO DE ÁRVORES	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
18	541	87		ESTRUTURAÇÃO, MANUT. DA COORD. ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.225.540,00	0,00	1.225.540,00
18	541	87	2213	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.225.540,00	0,00	1.225.540,00
18	541	90		PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	6.290.000,00	0,00	6.290.000,00
18	541	90	2239	RCC - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	6.290.000,00	0,00	6.290.000,00
18	542			CONTROLE AMBIENTAL	0,00	1.720.000,00	0,00	1.720.000,00
18	542	13		ESTRUT. DA COORD. ESPECIAL DOS DIREITOS E DEFESA ANIMAL	0,00	1.720.000,00	0,00	1.720.000,00
18	542	13	2019	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORD. ESPECIAL DOS DIREITOS E DEFESA ANIMAL	0,00	1.148.000,00	0,00	1.148.000,00
18	542	13	2020	CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
18	542	13	2021	BEM ESTAR ANIMAL	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
20				**AGRICULTURA**	**2.000,00**	**3.097.400,00**	**0,00**	**3.099.400,00**

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente por 1 pessoa: ADRIANA [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
20	605			ABASTECIMENTO	2.000,00	1.886.700,00	0,00	1.888.700,00
20	605	29		ESTRUT, MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	1.731.200,00	0,00	1.731.200,00
20	605	29	2069	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	1.551.200,00	0,00	1.551.200,00
20	605	29	2070	EVENTOS REALIZADOS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
20	605	30		FOMENTO, INCENTIVO E PROMOÇÃO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.000,00	155.500,00	0,00	157.500,00
20	605	30	1009	AQUISIÇÃO DE TRATOR E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20	605	30	2075	INCENTIVO E RESGATE DA AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO	0,00	100,00	0,00	100,00
20	605	30	2076	INCENTIVO ATIBAIA FLORIDA	0,00	155.300,00	0,00	155.300,00
20	605	30	2077	FOMENTO AOS PRODUTORES DE ÁGUA	0,00	100,00	0,00	100,00
20	606			EXTENSÃO RURAL	0,00	109.700,00	0,00	109.700,00
20	606	30		FOMENTO, INCENTIVO E PROMOÇÃO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	62.100,00	0,00	62.100,00
20	606	30	2071	CONVÊNIO ESTADO - SEIAA	0,00	62.100,00	0,00	62.100,00
20	606	32		ESTRUT, MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	47.600,00	0,00	47.600,00
20	606	32	2079	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	47.600,00	0,00	47.600,00
20	608			PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	1.101.000,00	0,00	1.101.000,00
20	608	30		FOMENTO, INCENTIVO E PROMOÇÃO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	1.101.000,00	0,00	1.101.000,00
20	608	30	2073	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
20	608	30	2074	SIM - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23				**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**7.161.000,00**	**8.440.450,00**	**0,00**	**15.601.450,00**
23	572			DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	2.691.600,00	0,00	2.691.600,00
23	572	41		DESENVOLVE ATIBAIA	0,00	2.691.600,00	0,00	2.691.600,00
23	572	41	2090	APOIO À INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA	0,00	2.601.000,00	0,00	2.601.000,00
23	572	41	2092	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO - FMI	0,00	90.600,00	0,00	90.600,00
23	691			PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	3.776.400,00	0,00	3.776.400,00
23	691	40		ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	3.686.400,00	0,00	3.686.400,00
23	691	40	2087	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	3.686.400,00	0,00	3.686.400,00
23	691	41		DESENVOLVE ATIBAIA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente por 1doc.com.br: 06926-1DA7-E8D2-C0EE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
23	691	41	2089	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
23	692			COMERCIALIZAÇÃO	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
23	692	41		DESENVOLVE ATIBAIA	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
23	692	41	2091	MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS DE EMPRESAS	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
23	695			TURISMO	7.161.000,00	1.809.450,00	0,00	8.970.450,00
23	695	40		ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23	695	40	2088	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AERÓDROMO DE ATIBAIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23	695	41		DESENVOLVE ATIBAIA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
23	695	41	2228	APOIO AO COMERCIO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23	695	41	2229	APOIO Á ATIVIDADE INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23	695	41	2230	APOIO À ATIVIDADE DE SMART CITY	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23	695	68		ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	1.666.450,00	0,00	1.666.450,00
23	695	68	2169	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	1.666.450,00	0,00	1.666.450,00
23	695	69		ESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO	7.161.000,00	96.000,00	0,00	7.257.000,00
23	695	69	1026	PROJETOS DE INTERESSE TURÍSTICO	7.161.000,00	0,00	0,00	7.161.000,00
23	695	69	2170	ATIVIDADES DE INTERESSE TURÍSTICO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
23	695	69	2171	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23	695	69	2175	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUMTUR	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
23	695	69	2176	PUBLICIDADE	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
23	695	70		FOMENTO AO TURISMO	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
23	695	70	2172	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
23	695	70	2173	ESTUDOS, PESQUISAS E INDICADORES TURÍSTICOS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
23	695	70	2174	SINALIZAÇÃO / DIVULGAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23	695	70	2226	APRENDENDO COM O TURISMO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
24				**COMUNICAÇÕES**	**1.000,00**	**5.850.200,00**	**0,00**	**5.851.200,00**
24	131			COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	5.849.200,00	0,00	5.849.200,00
24	131	77		ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE COMUMICAÇÃO	0,00	1.849.200,00	0,00	1.849.200,00

Câmara da Estância de Atibaia
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Assinado digitalmente por 1Doc - Prefeitura de Atibaia em 10/10/2020 às 11:11:51 (GMT-0300)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 | **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
24	131	77	2184	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	1.849.200,00	0,00	1.849.200,00
24	131	78		COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ATIBAIA	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
24	131	78	2185	PUBLICIDADE	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
24	722			TELECOMUNICAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
24	722	79		TV DIGITAL - CANAL CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
24	722	79	1032	IMPLANTAÇÃO DA TV DIGITAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
24	722	79	2186	MANUTENÇÃO DO CANAL CIDADANIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26				**TRANSPORTE**	**701.000,00**	**13.022.800,00**	**0,00**	**13.723.800,00**
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO	701.000,00	13.022.800,00	0,00	13.723.800,00
26	782	80		SINALIZAÇÃO VIÁRIA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
26	782	80	1033	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
26	782	81		ATIBAIA INTEGRADA	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
26	782	81	1034	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26	782	81	2188	IMPLANTAÇÃO DO BILHETE ÚNICO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26	782	82		ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DO DEPTO DE TRÂNSITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	5.462.600,00	0,00	5.462.600,00
26	782	82	2189	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO	0,00	5.437.600,00	0,00	5.437.600,00
26	782	82	2199	DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
26	782	82	2202	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
26	782	88		ESTRUT., MODERN., MANUT. DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	7.559.200,00	0,00	7.559.200,00
26	782	88	2214	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	7.556.200,00	0,00	7.556.200,00
26	782	88	2231	SISTEMA DE TRANSPORTES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26	782	88	2232	PROJETOS POPULARES - PLANTAS RESIDENCIAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26	782	88	2233	SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
27				**DESPORTO E LAZER**	**3.000,00**	**7.829.000,00**	**0,00**	**7.832.000,00**
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	7.829.000,00	0,00	7.832.000,00
27	812	54		ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E DEPENDÊNCIAS	3.000,00	5.334.000,00	0,00	5.337.000,00

Câmara da Estância de Atibaia

Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Assinado por 1 pessoa: LUIZ RENATO ROBERTO TOLEDO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 6 — **Consolidado por Programa de Trabalho**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Pro	Ação	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	TOTAL
27	812	54	1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS ESPORTIVOS/ PRAÇAS (INFRAESTRUTURA ESPORTIVA)	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
27	812	54	2127	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	5.332.000,00	0,00	5.332.000,00
27	812	54	2128	JOGOS E COMPETIÇÕES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
27	812	55		ATIBAIA FORMANDO CAMPEÕES	0,00	2.495.000,00	0,00	2.495.000,00
27	812	55	2129	ESCOLA DE ESPORTES	0,00	2.495.000,00	0,00	2.495.000,00
28				**ENCARGOS ESPECIAIS**	**8.943.000,00**	**8.523.200,00**	**0,00**	**17.466.200,00**
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.943.000,00	8.523.200,00	0,00	17.466.200,00
28	843	86		OPERAÇÃO ESPECIAL	8.943.000,00	8.523.200,00	0,00	17.466.200,00
28	843	86	1039	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	8.943.000,00	0,00	0,00	8.943.000,00
28	843	86	2208	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	0,00	8.523.200,00	0,00	8.523.200,00
99				**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**	**5.814.643,00**	**0,00**	**0,00**	**5.814.643,00**
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.814.643,00	0,00	0,00	5.814.643,00
99	999	9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.814.643,00	0,00	0,00	5.814.643,00
99	999	9999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.814.643,00	0,00	0,00	5.814.643,00

TOTAL GERAL : **54.542.143,00** **562.038.857,00** **0,00** **616.581.000,00**

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente por 1Doc - Atibaia e Prefeitura Municipal de Atibaia - SP:10
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 7 | **Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
01			LEGISLATIVA	0,00	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
01	031	0001	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA	0,00	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
02			JUDICIÁRIA	2.062.500,00	14.376.400,00	0,00	16.438.900,00
02	061		AÇÃO JUDICIÁRIA	2.062.500,00	14.376.400,00	0,00	16.438.900,00
02	061	0033	ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MINICÍPIO	0,00	6.540.400,00	0,00	6.540.400,00
02	061	0085	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	2.062.500,00	4.795.000,00	0,00	6.857.500,00
02	061	0089	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA	0,00	3.041.000,00	0,00	3.041.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	11.000,00	44.290.256,00	0,00	44.301.256,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	22.323.356,00	0,00	22.323.356,00
04	122	0004	ESTRUT, MODERNIZ, MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.908.550,00	0,00	4.908.550,00
04	122	0007	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE ATIBAIA	0,00	186.800,00	0,00	186.800,00
04	122	0017	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	166.800,00	0,00	166.800,00
04	122	0027	ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.567.706,00	0,00	9.567.706,00
04	122	0028	ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04	122	0056	ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	1.329.900,00	0,00	1.329.900,00
04	122	0085	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.160.600,00	0,00	6.160.600,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.000,00	12.064.400,00	0,00	12.074.400,00
04	123	0058	ESTRUT. MODERNIZ. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	10.000,00	10.182.600,00	0,00	10.192.600,00
04	123	0085	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.881.800,00	0,00	1.881.800,00
04	126		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	3.293.100,00	0,00	3.293.100,00
04	126	0012	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	3.293.100,00	0,00	3.293.100,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	6.053.800,00	0,00	6.053.800,00
04	128	0059	ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.753.800,00	0,00	5.753.800,00
04	128	0060	VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04	129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04	129	0058	ESTRUT. MODERNIZ. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Câmara da Estância de Atibaia

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIA RENEDO ZOBEDO TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 7 — **Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
04	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	555.600,00	0,00	555.600,00
04	131	0003	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	555.600,00	0,00	555.600,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA	114.000,00	26.729.136,00	0,00	26.843.136,00
06	181		POLICIAMENTO	104.000,00	25.031.836,00	0,00	25.135.836,00
06	181	0066	ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	23.405.340,00	0,00	23.408.340,00
06	181	0067	ATIBAIA MAIS SEGURA	101.000,00	1.272.260,00	0,00	1.373.260,00
06	181	0085	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	354.236,00	0,00	354.236,00
06	182		DEFESA CIVIL	10.000,00	1.697.300,00	0,00	1.707.300,00
06	182	0020	DEFESA CIVIL - PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO PARA EMERG. E DESASTRE	10.000,00	1.697.300,00	0,00	1.707.300,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	19.101.490,00	0,00	19.104.490,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	1.861.460,00	0,00	1.861.460,00
08	241	0014	ESTRUTURAÇÃO, MANUT. DA COORD. ESPECIAL DO IDOSO	0,00	901.460,00	0,00	901.460,00
08	241	0015	APOIO AO IDOSO	0,00	954.000,00	0,00	954.000,00
08	241	0016	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	108.100,00	0,00	108.100,00
08	242	0022	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	108.100,00	0,00	108.100,00
08	243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	933.000,00	0,00	933.000,00
08	243	0021	ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08	243	0022	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	378.200,00	0,00	378.200,00
08	243	0025	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	77.200,00	0,00	77.200,00
08	243	0026	CONSELHO TUTELAR	0,00	473.600,00	0,00	473.600,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	14.734.830,00	0,00	14.735.830,00
08	244	0006	PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08	244	0008	ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER	0,00	757.400,00	0,00	757.400,00
08	244	0018	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00	757.900,00	0,00	757.900,00
08	244	0019	AÇÃO SOCIAL	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
08	244	0021	ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	1.000,00	7.067.100,00	0,00	7.068.100,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente por 1doc.com.br - Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 7 — **Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
			ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08	244	0022	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	4.285.600,00	0,00	4.285.600,00
08	244	0024	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.839.330,00	0,00	1.839.330,00
08	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00	1.464.100,00	0,00	1.466.100,00
08	306	0023	ALIMENTAÇÃO SEGURA	2.000,00	1.464.100,00	0,00	1.466.100,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.630.000,00	0,00	2.630.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	2.630.000,00	0,00	2.630.000,00
09	272	0085	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.630.000,00	0,00	2.630.000,00
10			SAÚDE	3.819.210,00	138.265.570,00	0,00	142.084.780,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	3.788.210,00	68.879.060,00	0,00	72.667.270,00
10	301	0061	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE/SUS	2.572.300,00	68.879.060,00	0,00	71.451.360,00
10	301	0075	ATIBAIA PLANEJADA	1.215.910,00	0,00	0,00	1.215.910,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31.000,00	59.085.870,00	0,00	59.116.870,00
10	302	0062	ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / SANTA CASA	0,00	39.908.850,00	0,00	39.908.850,00
10	302	0064	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	31.000,00	19.177.020,00	0,00	19.208.020,00
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
10	303	0061	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE/SUS	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2.107.260,00	0,00	2.107.260,00
10	304	0063	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2.107.260,00	0,00	2.107.260,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	3.097.380,00	0,00	3.097.380,00
10	305	0065	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTAL	0,00	3.097.380,00	0,00	3.097.380,00
10	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	296.000,00	0,00	296.000,00
10	306	0064	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	296.000,00	0,00	296.000,00
11			TRABALHO	0,00	15.935.900,00	0,00	15.935.900,00
11	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	13.457.000,00	0,00	13.457.000,00
11	331	0085	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	13.457.000,00	0,00	13.457.000,00
11	333		EMPREGABILIDADE	0,00	1.718.900,00	0,00	1.718.900,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente por 1doc.com.br: 06926-1DA7-E8D2-C0EE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 7 | **Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
11	333	0010	ESTRUT, MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	0,00	1.575.900,00	0,00	1.575.900,00
11	333	0011	ESTRUT, MANUTENÇÃO DO FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
11	334		FOMENTO AO TRABALHO	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
11	334	0010	ESTRUT, MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
12			EDUCAÇÃO	8.600,00	170.568.495,00	0,00	170.577.095,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	4.100,00	101.296.160,00	0,00	101.300.260,00
12	361	0042	ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	3.039.900,00	0,00	3.039.900,00
12	361	0043	ENSINO FUNDAMENTAL	4.100,00	58.809.380,00	0,00	58.813.480,00
12	361	0049	FUNDEB - FUNDAMENTAL	0,00	39.446.880,00	0,00	39.446.880,00
12	362		ENSINO MÉDIO	0,00	445.940,00	0,00	445.940,00
12	362	0042	ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	445.940,00	0,00	445.940,00
12	363		ENSINO PROFISSIONAL	0,00	209.600,00	0,00	209.600,00
12	363	0048	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	209.600,00	0,00	209.600,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	4.500,00	63.966.485,00	0,00	63.970.985,00
12	365	0044	ENSINO DE CRECHE	1.000,00	17.724.875,00	0,00	17.725.875,00
12	365	0045	ENSINO DE PRÉ ESCOLA	3.500,00	14.780.010,00	0,00	14.783.510,00
12	365	0050	FUNDEB - ENSINO DE CRECHE	0,00	17.630.900,00	0,00	17.630.900,00
12	365	0051	FUNDEB - ENSINO DE PRÉ ESCOLA	0,00	13.830.700,00	0,00	13.830.700,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	591.880,00	0,00	591.880,00
12	366	0047	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	268.880,00	0,00	268.880,00
12	366	0053	FUNDEB - EJA	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	4.058.430,00	0,00	4.058.430,00
12	367	0046	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.344.580,00	0,00	1.344.580,00
12	367	0052	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	2.713.850,00	0,00	2.713.850,00
13			CULTURA	0,00	8.619.100,00	0,00	8.619.100,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL	0,00	8.619.100,00	0,00	8.619.100,00
13	392	0035	ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	4.020.800,00	0,00	4.020.800,00

Câmara da Estância de Atibaia

Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Assinado por 1 pessoa: LUCIANE DE ROBERTO TOLEDO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 7 — **Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
13	392	0036	APOIO À CULTURA	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
13	392	0037	ESTRUTURA DE APOIO CULTURAL	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
13	392	0038	PROMOÇÃO DE EVENTOS	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
13	392	0039	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	557.300,00	0,00	557.300,00
13	392	0075	ATIBAIA PLANEJADA	0,00	0,00	0,00	0,00
14			DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	1.189.940,00	0,00	1.189.940,00
14	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
14	244	0005	ATIBAIA COM CIDADANIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
14	422		DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	1.174.940,00	0,00	1.174.940,00
14	422	0005	ATIBAIA COM CIDADANIA	0,00	993.440,00	0,00	993.440,00
14	422	0034	DIREITOS DO CONSUMIDOR	0,00	181.500,00	0,00	181.500,00
15			URBANISMO	25.386.190,00	47.471.600,00	0,00	72.857.790,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.386.190,00	47.421.600,00	0,00	72.807.790,00
15	451	0009	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	10.248.100,00	0,00	0,00	10.248.100,00
15	451	0057	ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS	0,00	31.972.500,00	0,00	31.972.500,00
15	451	0071	ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	1.240.000,00	4.533.000,00	0,00	5.773.000,00
15	451	0072	ATIBAIA CONTRA A ENCHENTE	3.000,00	4.000,00	0,00	7.000,00
15	451	0075	ATIBAIA PLANEJADA	13.795.090,00	519.300,00	0,00	14.314.390,00
15	451	0076	ATIBAIA ILUMINADA	0,00	10.371.800,00	0,00	10.371.800,00
15	451	0085	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	21.000,00	0,00	121.000,00
15	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15	512	0085	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16			HABITAÇÃO	1.000,00	2.689.780,00	0,00	2.690.780,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	2.689.780,00	0,00	2.690.780,00
16	482	0083	ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	2.218.780,00	0,00	2.218.780,00
16	482	0084	PROGRAMAS HABITACIONAIS	1.000,00	471.000,00	0,00	472.000,00

Câmara da Estância de Atibaia
Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Assinado digitalmente por 1doc.com.br: 06926-1DA7-E8D2-C0EE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 7 | **Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
17			SANEAMENTO	511.000,00	0,00	0,00	511.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	511.000,00	0,00	0,00	511.000,00
17	512	0073	SANEAMENTO PARA TODOS	511.000,00	0,00	0,00	511.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	0,00	10.408.140,00	0,00	10.408.140,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	8.688.140,00	0,00	8.688.140,00
18	541	0074	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.172.600,00	0,00	1.172.600,00
18	541	0087	ESTRUTURAÇÃO, MANUT. DA COORD. ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.225.540,00	0,00	1.225.540,00
18	541	0090	PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	6.290.000,00	0,00	6.290.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL	0,00	1.720.000,00	0,00	1.720.000,00
18	542	0013	ESTRUT. DA COORD. ESPECIAL DOS DIREITOS E DEFESA ANIMAL	0,00	1.720.000,00	0,00	1.720.000,00
20			AGRICULTURA	2.000,00	3.097.400,00	0,00	3.099.400,00
20	605		ABASTECIMENTO	2.000,00	1.886.700,00	0,00	1.888.700,00
20	605	0029	ESTRUT, MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	1.731.200,00	0,00	1.731.200,00
20	605	0030	FOMENTO, INCENTIVO E PROMOÇÃO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.000,00	155.500,00	0,00	157.500,00
20	606		EXTENSÃO RURAL	0,00	109.700,00	0,00	109.700,00
20	606	0030	FOMENTO, INCENTIVO E PROMOÇÃO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	62.100,00	0,00	62.100,00
20	606	0032	ESTRUT, MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	47.600,00	0,00	47.600,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	1.101.000,00	0,00	1.101.000,00
20	608	0030	FOMENTO, INCENTIVO E PROMOÇÃO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	1.101.000,00	0,00	1.101.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.161.000,00	8.440.450,00	0,00	15.601.450,00
23	572		DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	2.691.600,00	0,00	2.691.600,00
23	572	0041	DESENVOLVE ATIBAIA	0,00	2.691.600,00	0,00	2.691.600,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	3.776.400,00	0,00	3.776.400,00
23	691	0040	ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	3.686.400,00	0,00	3.686.400,00
23	691	0041	DESENVOLVE ATIBAIA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
23	692		COMERCIALIZAÇÃO	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00

Câmara da Estância de Atibaia

Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Assinado por: pessoa_ELIZABETH DE ROBERTO TOLEDO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 7 | **Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
23	692	0041	DESENVOLVE ATIBAIA	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
23	695		TURISMO	7.161.000,00	1.809.450,00	0,00	8.970.450,00
23	695	0040	ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23	695	0041	DESENVOLVE ATIBAIA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
23	695	0068	ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	1.666.450,00	0,00	1.666.450,00
23	695	0069	ESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO	7.161.000,00	96.000,00	0,00	7.257.000,00
23	695	0070	FOMENTO AO TURISMO	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
24			COMUNICAÇÕES	1.000,00	5.850.200,00	0,00	5.851.200,00
24	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	5.849.200,00	0,00	5.849.200,00
24	131	0077	ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DA SECRETARIA DE COMUMICAÇÃO	0,00	1.849.200,00	0,00	1.849.200,00
24	131	0078	COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ATIBAIA	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
24	722		TELECOMUNICAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
24	722	0079	TV DIGITAL - CANAL CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
26			TRANSPORTE	701.000,00	13.022.800,00	0,00	13.723.800,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	701.000,00	13.022.800,00	0,00	13.723.800,00
26	782	0080	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
26	782	0081	ATIBAIA INTEGRADA	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
26	782	0082	ESTRUT, MODERNIZ, MANUT. DO DEPTO DE TRÂNSITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	5.462.600,00	0,00	5.462.600,00
26	782	0088	ESTRUT., MODERN., MANUT. DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	7.559.200,00	0,00	7.559.200,00
27			DESPORTO E LAZER	3.000,00	7.829.000,00	0,00	7.832.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	7.829.000,00	0,00	7.832.000,00
27	812	0054	ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E DEPENDÊNCIAS	3.000,00	5.334.000,00	0,00	5.337.000,00
27	812	0055	ATIBAIA FORMANDO CAMPEÕES	0,00	2.495.000,00	0,00	2.495.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	8.943.000,00	8.523.200,00	0,00	17.466.200,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.943.000,00	8.523.200,00	0,00	17.466.200,00

Câmara da Estância de Atibaia

Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Assinado por: pessoa 1 - PREMEDIO ROBERTO TOMAS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Anexo 7 **Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades**

Exercício de 2021

Fun	Su Fun	Prog	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	TOTAL
28	843	0086	OPERAÇÃO ESPECIAL	8.943.000,00	8.523.200,00	0,00	17.466.200,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	5.814.643,00	0,00	0,00	5.814.643,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.814.643,00	0,00	0,00	5.814.643,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.814.643,00	0,00	0,00	5.814.643,00
			TOTAL DAS FUNÇÕES	**54.542.143,00**	**562.038.857,00**	**0,00**	**616.581.000,00**

RESUMO

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS :	616.581.000,00
TOTAL DOS REPASSES CONCEDIDOS :	0,00
TOTAL GERAL :	616.581.000,00

Câmara da Estância de Atibaia

Sábado, 10 de outubro de 2020 - n.º 2251 - Ano XXIV - Caderno B Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Assinado por 1 pessoa: ELIZABETH DE ROBERTO TOLEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 8 — **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínc c/ os Recursos**

Exercício de 2021

Funçã	Sub Fun	Prog	Especifiação	Ordinários	Vinculados	TOTAL
01			LEGISLATIVA	**13.000.000,00**	**0,00**	**13.000.000,00**
01	**031**		AÇÃO LEGISLATIVA	**13.000.000,00**	**0,00**	**13.000.000,00**
01	031	0001	Estruturação E Manutenção Da Câmara	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
02			JUDICIÁRIA	**16.438.900,00**	**0,00**	**16.438.900,00**
02	**061**		AÇÃO JUDICIÁRIA	**16.438.900,00**	**0,00**	**16.438.900,00**
02	061	0033	Estrut, Moderniz, Manut. Da Procuradoria Geral Do Minicípio	6.540.400,00	0,00	6.540.400,00
02	061	0085	Despesas Diversas Da Administração	6.857.500,00	0,00	6.857.500,00
02	061	0089	Manutenção E Estruturação Da Secretaria De Justiça	3.041.000,00	0,00	3.041.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	**44.289.256,00**	**12.000,00**	**44.301.256,00**
04	**122**		ADMINISTRAÇÃO GERAL	**22.321.356,00**	**2.000,00**	**22.323.356,00**
04	122	0004	Estrut, Moderniz, Manut Do Gabinete Do Prefeito	4.908.550,00	0,00	4.908.550,00
04	122	0007	Planejamento Estratégico De Atibaia	186.800,00	0,00	186.800,00
04	122	0017	Relações Institucionais	166.800,00	0,00	166.800,00
04	122	0027	Estruturação, Modernização Da Secretaria De Administração	9.567.706,00	0,00	9.567.706,00
04	122	0028	Administração Patrimonial Da Prefeitura	3.000,00	0,00	3.000,00
04	122	0056	Estrut, Moderniz, Manut. Da Secretaria De Governo	1.329.900,00	0,00	1.329.900,00
04	122	0085	Despesas Diversas Da Administração	6.158.600,00	2.000,00	6.160.600,00
04	**123**		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**12.064.400,00**	**10.000,00**	**12.074.400,00**
04	123	0058	Estrut. Moderniz. Da Secretaria De Planejamento E Finanças	10.182.600,00	10.000,00	10.192.600,00
04	123	0085	Despesas Diversas Da Administração	1.881.800,00	0,00	1.881.800,00
04	**126**		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**3.293.100,00**	**0,00**	**3.293.100,00**
04	126	0012	Tecnologia Da Informação	3.293.100,00	0,00	3.293.100,00
04	**128**		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	**6.053.800,00**	**0,00**	**6.053.800,00**
04	128	0059	Estrut, Moderniz, Manut. Da Secretaria De Recursos Humanos	5.753.800,00	0,00	5.753.800,00
04	128	0060	Valorização Do Servidor	300.000,00	0,00	300.000,00
04	**129**		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
04	129	0058	Estrut. Moderniz. Da Secretaria De Planejamento E Finanças	1.000,00	0,00	1.000,00
04	**131**		COMUNICAÇÃO SOCIAL	**555.600,00**	**0,00**	**555.600,00**
04	131	0003	Ouvidoria Geral Do Município	555.600,00	0,00	555.600,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA	**26.833.036,00**	**10.100,00**	**26.843.136,00**
06	**181**		POLICIAMENTO	**25.135.836,00**	**0,00**	**25.135.836,00**
06	181	0066	Estrut, Moderniz, Manut. Da Secretaria De Segurança Pública	23.408.340,00	0,00	23.408.340,00
06	181	0067	Atibaia Mais Segura	1.373.260,00	0,00	1.373.260,00
06	181	0085	Despesas Diversas Da Administração	354.236,00	0,00	354.236,00
06	**182**		DEFESA CIVIL	**1.697.200,00**	**10.100,00**	**1.707.300,00**
06	182	0020	Defesa Civil - Prevenção E Preparação Para Emerg. E Desastre	1.697.200,00	10.100,00	1.707.300,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	**16.378.760,00**	**2.725.730,00**	**19.104.490,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 8 — **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínc c/ os Recursos**

Exercício de 2021

Funçã	Sub Fun	Prog	Especifiação	Ordinários	Vinculados	TOTAL
08	**241**		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	**1.861.460,00**	**0,00**	**1.861.460,00**
08	241	0014	Estruturação, Manut. Da Coord. Especial Do Idoso	901.460,00	0,00	901.460,00
08	241	0015	Apoio Ao Idoso	954.000,00	0,00	954.000,00
08	241	0016	Conselho Municipal Do Idoso	6.000,00	0,00	6.000,00
08	**242**		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	**74.000,00**	**34.100,00**	**108.100,00**
08	242	0022	Proteção Social Especial	74.000,00	34.100,00	108.100,00
08	**243**		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**477.600,00**	**455.400,00**	**933.000,00**
08	243	0021	Estruturação, Modernização, Manutenção Da Secretaria De Assistência E Desenvolvimento Social	4.000,00	0,00	4.000,00
08	243	0022	Proteção Social Especial	0,00	378.200,00	378.200,00
08	243	0025	Atenção À Criança E Ao Adolescente	0,00	77.200,00	77.200,00
08	243	0026	Conselho Tutelar	473.600,00	0,00	473.600,00
08	**244**		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**12.499.600,00**	**2.236.230,00**	**14.735.830,00**
08	244	0006	Prevenção Ao Uso De Álcool E Outras Drogas	4.000,00	0,00	4.000,00
08	244	0008	Estruturação, Manutenção Da Coordenadoria Especial Da Mulher	757.400,00	0,00	757.400,00
08	244	0018	Estruturação E Manutenção Da Coordenadoria Especial De Solidariedade	757.900,00	0,00	757.900,00
08	244	0019	Ação Social	11.000,00	12.500,00	23.500,00
08	244	0021	Estruturação, Modernização, Manutenção Da Secretaria De Assistência E Desenvolvimento Social	7.068.100,00	0,00	7.068.100,00
08	244	0022	Proteção Social Especial	3.301.200,00	984.400,00	4.285.600,00
08	244	0024	Proteção Social Básica	600.000,00	1.239.330,00	1.839.330,00
08	**306**		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**1.466.100,00**	**0,00**	**1.466.100,00**
08	306	0023	Alimentação Segura	1.466.100,00	0,00	1.466.100,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	**2.630.000,00**	**0,00**	**2.630.000,00**
09	**272**		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	**2.630.000,00**	**0,00**	**2.630.000,00**
09	272	0085	Despesas Diversas Da Administração	2.630.000,00	0,00	2.630.000,00
10			SAÚDE	**119.882.590,00**	**22.202.190,00**	**142.084.780,00**
10	**301**		ATENÇÃO BÁSICA	**62.753.300,00**	**9.913.970,00**	**72.667.270,00**
10	301	0061	Atenção Básica De Saúde/Sus	62.753.300,00	8.698.060,00	71.451.360,00
10	301	0075	Atibaia Planejada	0,00	1.215.910,00	1.215.910,00
10	**302**		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**48.647.880,00**	**10.468.990,00**	**59.116.870,00**
10	302	0062	Atendimento Urgência E Emergência / Santa Casa	36.028.850,00	3.880.000,00	39.908.850,00
10	302	0064	Assistência De Média E Alta Complexidade	12.619.030,00	6.588.990,00	19.208.020,00
10	**303**		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**3.606.970,00**	**1.193.030,00**	**4.800.000,00**
10	303	0061	Atenção Básica De Saúde/Sus	3.606.970,00	1.193.030,00	4.800.000,00
10	**304**		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**2.021.600,00**	**85.660,00**	**2.107.260,00**
10	304	0063	Vigilância Sanitária	2.021.600,00	85.660,00	2.107.260,00
10	**305**		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**2.572.840,00**	**524.540,00**	**3.097.380,00**
10	305	0065	Vigilância Epidemiológica / Ambiental	2.572.840,00	524.540,00	3.097.380,00
10	**306**		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**280.000,00**	**16.000,00**	**296.000,00**
10	306	0064	Assistência De Média E Alta Complexidade	280.000,00	16.000,00	296.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 8 — **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínc c/ os Recursos**

Exercício de 2021

Funçã	Sub Fun	Prog	Especifiação	Ordinários	Vinculados	TOTAL
11			TRABALHO	**15.934.400,00**	**1.500,00**	**15.935.900,00**
11	**331**		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	**13.457.000,00**	**0,00**	**13.457.000,00**
11	331	0085	Despesas Diversas Da Administração	13.457.000,00	0,00	13.457.000,00
11	**333**		EMPREGABILIDADE	**1.717.400,00**	**1.500,00**	**1.718.900,00**
11	333	0010	Estrut, Manutenção Da Coordenadoria Especial De Geração De Trabalho E Renda	1.575.900,00	0,00	1.575.900,00
11	333	0011	Estrut, Manutenção Do Fundo De Combate Ao Desemprego	141.500,00	1.500,00	143.000,00
11	**334**		FOMENTO AO TRABALHO	**760.000,00**	**0,00**	**760.000,00**
11	334	0010	Estrut, Manutenção Da Coordenadoria Especial De Geração De Trabalho E Renda	760.000,00	0,00	760.000,00
12			EDUCAÇÃO	**74.458.845,00**	**96.118.250,00**	**170.577.095,00**
12	**361**		ENSINO FUNDAMENTAL	**45.311.020,00**	**55.989.240,00**	**101.300.260,00**
12	361	0042	Estruturação, Moderniz, Manut. Da Secretaria Da Educação	3.039.900,00	0,00	3.039.900,00
12	361	0043	Ensino Fundamental	42.271.120,00	16.542.360,00	58.813.480,00
12	361	0049	Fundeb - Fundamental	0,00	39.446.880,00	39.446.880,00
12	**362**		ENSINO MÉDIO	**0,00**	**445.940,00**	**445.940,00**
12	362	0042	Estruturação, Moderniz, Manut. Da Secretaria Da Educação	0,00	445.940,00	445.940,00
12	**363**		ENSINO PROFISSIONAL	**209.600,00**	**0,00**	**209.600,00**
12	363	0048	Ensino Profissionalizante	209.600,00	0,00	209.600,00
12	**365**		EDUCAÇÃO INFANTIL	**27.541.245,00**	**36.429.740,00**	**63.970.985,00**
12	365	0044	Ensino De Creche	14.428.005,00	3.297.870,00	17.725.875,00
12	365	0045	Ensino De Pré Escola	13.113.240,00	1.670.270,00	14.783.510,00
12	365	0050	Fundeb - Ensino De Creche	0,00	17.630.900,00	17.630.900,00
12	365	0051	Fundeb - Ensino De Pré Escola	0,00	13.830.700,00	13.830.700,00
12	**366**		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	**52.400,00**	**539.480,00**	**591.880,00**
12	366	0047	Educação De Jovens E Adultos	52.400,00	216.480,00	268.880,00
12	366	0053	Fundeb - Eja	0,00	323.000,00	323.000,00
12	**367**		EDUCAÇÃO ESPECIAL	**1.344.580,00**	**2.713.850,00**	**4.058.430,00**
12	367	0046	Educação Especial	1.344.580,00	0,00	1.344.580,00
12	367	0052	Fundeb - Educação Especial	0,00	2.713.850,00	2.713.850,00
13			CULTURA	**8.063.800,00**	**555.300,00**	**8.619.100,00**
13	**392**		DIFUSÃO CULTURAL	**8.063.800,00**	**555.300,00**	**8.619.100,00**
13	392	0035	Estrut, Moderniz, Manut. Da Secretaria De Cultura	4.020.800,00	0,00	4.020.800,00
13	392	0036	Apoio À Cultura	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
13	392	0037	Estrutura De Apoio Cultural	91.000,00	0,00	91.000,00
13	392	0038	Promoção De Eventos	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
13	392	0039	Estruturação E Manutenção Do Fundo Municipal De Cultura	2.000,00	555.300,00	557.300,00
13	392	0075	Atibaia Planejada	0,00	0,00	0,00
14			DIREITOS DA CIDADANIA	**1.011.440,00**	**178.500,00**	**1.189.940,00**
14	**244**		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
14	244	0005	Atibaia Com Cidadania	15.000,00	0,00	15.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 8 — **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínc c/ os Recursos**

Exercício de 2021

Funçã	Sub Fun	Prog	Especifiação	Ordinários	Vinculados	TOTAL
14	**422**		DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	**996.440,00**	**178.500,00**	**1.174.940,00**
14	422	0005	Atibaia Com Cidadania	993.440,00	0,00	993.440,00
14	422	0034	Direitos Do Consumidor	3.000,00	178.500,00	181.500,00
15			URBANISMO	**42.125.600,00**	**30.732.190,00**	**72.857.790,00**
15	**451**		INFRA-ESTRUTURA URBANA	**42.075.600,00**	**30.732.190,00**	**72.807.790,00**
15	451	0009	Pavimentação De Vias Urbanas E Rurais	4.192.100,00	6.056.000,00	10.248.100,00
15	451	0057	Estrut, Moderniz, Manut. Da Secretaria De Serviços	31.972.500,00	0,00	31.972.500,00
15	451	0071	Estrut, Moderniz, Manut. Da Secretaria De Obras Públicas	5.773.000,00	0,00	5.773.000,00
15	451	0072	Atibaia Contra A Enchente	4.000,00	3.000,00	7.000,00
15	451	0075	Atibaia Planejada	1.000,00	14.313.390,00	14.314.390,00
15	451	0076	Atibaia Iluminada	12.000,00	10.359.800,00	10.371.800,00
15	451	0085	Despesas Diversas Da Administração	121.000,00	0,00	121.000,00
15	**512**		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
15	512	0085	Despesas Diversas Da Administração	50.000,00	0,00	50.000,00
16			HABITAÇÃO	**2.440.780,00**	**250.000,00**	**2.690.780,00**
16	**482**		HABITAÇÃO URBANA	**2.440.780,00**	**250.000,00**	**2.690.780,00**
16	482	0083	Estrut, Moderniz, Manut. Da Secretaria De Habitação	2.218.780,00	0,00	2.218.780,00
16	482	0084	Programas Habitacionais	222.000,00	250.000,00	472.000,00
17			SANEAMENTO	**10.000,00**	**501.000,00**	**511.000,00**
17	**512**		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	**10.000,00**	**501.000,00**	**511.000,00**
17	512	0073	Saneamento Para Todos	10.000,00	501.000,00	511.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	**9.277.940,00**	**1.130.200,00**	**10.408.140,00**
18	**541**		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	**7.557.940,00**	**1.130.200,00**	**8.688.140,00**
18	541	0074	Preservação Do Meio Ambiente	42.400,00	1.130.200,00	1.172.600,00
18	541	0087	Estruturação, Manut. Da Coord. Especial Do Meio Ambiente	1.225.540,00	0,00	1.225.540,00
18	541	0090	Programa De Resíduos Sólidos	6.290.000,00	0,00	6.290.000,00
18	**542**		CONTROLE AMBIENTAL	**1.720.000,00**	**0,00**	**1.720.000,00**
18	542	0013	Estrut. Da Coord. Especial Dos Direitos E Defesa Animal	1.720.000,00	0,00	1.720.000,00
20			AGRICULTURA	**2.989.800,00**	**109.600,00**	**3.099.400,00**
20	**605**		ABASTECIMENTO	**1.887.700,00**	**1.000,00**	**1.888.700,00**
20	605	0029	Estrut, Manut. Da Secretaria De Agricultura	1.731.200,00	0,00	1.731.200,00
20	605	0030	Fomento, Incentivo E Promoção À Produção Agropecuária	156.500,00	1.000,00	157.500,00
20	**606**		EXTENSÃO RURAL	**1.100,00**	**108.600,00**	**109.700,00**
20	606	0030	Fomento, Incentivo E Promoção À Produção Agropecuária	1.100,00	61.000,00	62.100,00
20	606	0032	Estrut, Manutenção Do Fundo De Desenvolvimento Rural	0,00	47.600,00	47.600,00
20	**608**		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	**1.101.000,00**	**0,00**	**1.101.000,00**
20	608	0030	Fomento, Incentivo E Promoção À Produção Agropecuária	1.101.000,00	0,00	1.101.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS	**8.559.450,00**	**7.042.000,00**	**15.601.450,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 8 — **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínc c/ os Recursos**

Exercício de 2021

Funçã	Sub Fun	Prog	Especifiação	Ordinários	Vinculados	TOTAL
23	**572**		DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	**2.682.600,00**	**9.000,00**	**2.691.600,00**
23	572	0041	Desenvolve Atibaia	2.682.600,00	9.000,00	2.691.600,00
23	**691**		PROMOÇÃO COMERCIAL	**3.776.400,00**	**0,00**	**3.776.400,00**
23	691	0040	Estruturação, Modernização, Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico	3.686.400,00	0,00	3.686.400,00
23	691	0041	Desenvolve Atibaia	90.000,00	0,00	90.000,00
23	**692**		COMERCIALIZAÇÃO	**162.000,00**	**1.000,00**	**163.000,00**
23	692	0041	Desenvolve Atibaia	162.000,00	1.000,00	163.000,00
23	**695**		TURISMO	**1.938.450,00**	**7.032.000,00**	**8.970.450,00**
23	695	0040	Estruturação, Modernização, Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico	1.000,00	0,00	1.000,00
23	695	0041	Desenvolve Atibaia	3.000,00	0,00	3.000,00
23	695	0068	Estrut, Moderniz, Manut. Da Secretaria De Turismo	1.666.450,00	0,00	1.666.450,00
23	695	0069	Estruturação E Ordenamento Turístico	225.000,00	7.032.000,00	7.257.000,00
23	695	0070	Fomento Ao Turismo	43.000,00	0,00	43.000,00
24			COMUNICAÇÕES	**5.851.200,00**	**0,00**	**5.851.200,00**
24	**131**		COMUNICAÇÃO SOCIAL	**5.849.200,00**	**0,00**	**5.849.200,00**
24	131	0077	Estrut, Moderniz, Manut. Da Secretaria De Comumicação	1.849.200,00	0,00	1.849.200,00
24	131	0078	Comunicação Social De Atibaia	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
24	**722**		TELECOMUNICAÇÕES	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
24	722	0079	Tv Digital - Canal Cidadania	2.000,00	0,00	2.000,00
26			TRANSPORTE	**8.261.200,00**	**5.462.600,00**	**13.723.800,00**
26	**782**		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	**8.261.200,00**	**5.462.600,00**	**13.723.800,00**
26	782	0080	Sinalização Viária	700.000,00	0,00	700.000,00
26	782	0081	Atibaia Integrada	2.000,00	0,00	2.000,00
26	782	0082	Estrut, Moderniz, Manut. Do Depto De Trânsito E Dependências	0,00	5.462.600,00	5.462.600,00
26	782	0088	Estrut., Modern., Manut. Da Secretaria De Mobilidade E Planejamento Urbano	7.559.200,00	0,00	7.559.200,00
27			DESPORTO E LAZER	**7.831.000,00**	**1.000,00**	**7.832.000,00**
27	**812**		DESPORTO COMUNITÁRIO	**7.831.000,00**	**1.000,00**	**7.832.000,00**
27	812	0054	Estruturação, Modernização, Manutenção Da Secretaria De Esportes E Lazer E Dependências	5.336.000,00	1.000,00	5.337.000,00
27	812	0055	Atibaia Formando Campeões	2.495.000,00	0,00	2.495.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	**17.466.200,00**	**0,00**	**17.466.200,00**
28	**843**		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	**17.466.200,00**	**0,00**	**17.466.200,00**
28	843	0086	Operação Especial	17.466.200,00	0,00	17.466.200,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	**5.814.643,00**	**0,00**	**5.814.643,00**
99	**999**		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.814.643,00**	**0,00**	**5.814.643,00**
99	999	9999	Reserva De Contingência	5.814.643,00	0,00	5.814.643,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 8 | **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínc c/ os Recursos**

Exercício de 2021

Funçã	Sub Fun	Prog	Especifiação	Ordinários	Vinculados	TOTAL
TOTAL DAS FUNÇÕES :				**449.548.840,00**	**167.032.160,00**	**616.581.000,00**

RESUMO

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS :	616.581.000,00
TOTAL DOS REPASSES CONCEDIDOS :	0,00
TOTAL GERAL :	616.581.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 9 — **Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função**

Exercício de 2021

Órgão / Função	Especificação	Função	Total do
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA**		13.000.000,00
1	LEGISLATIVA	13.000.000,00	
11	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		20.727.290,00
4	ADMINISTRAÇÃO	8.555.250,00	
6	SEGURANÇA PÚBLICA	1.707.300,00	
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.859.260,00	
11	TRABALHO	2.478.900,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	1.008.440,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	4.118.140,00	
12	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		16.245.230,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.245.230,00	
13	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**		9.570.706,00
4	ADMINISTRAÇÃO	9.570.706,00	
14	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**		3.099.400,00
20	AGRICULTURA	3.099.400,00	
15	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		6.540.400,00
2	JUDICIÁRIA	6.540.400,00	
16	**SECRETARIA DE CULTURA**		8.619.100,00
13	CULTURA	8.619.100,00	
17	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		6.635.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.635.000,00	
18	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		170.577.095,00
12	EDUCAÇÃO	170.577.095,00	
19	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		7.832.000,00
27	DESPORTO E LAZER	7.832.000,00	
20	**SECRETARIA DE GOVERNO**		1.849.200,00
4	ADMINISTRAÇÃO	1.329.900,00	
15	URBANISMO	519.300,00	
21	**SECRETARIA DE SERVIÇOS**		31.972.500,00
15	URBANISMO	31.972.500,00	
22	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**		10.193.600,00
4	ADMINISTRAÇÃO	10.193.600,00	
23	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**		6.053.800,00
4	ADMINISTRAÇÃO	6.053.800,00	
24	**SECRETARIA DE SAÚDE**		142.084.780,00
10	SAÚDE	142.084.780,00	
25	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**		24.781.600,00
6	SEGURANÇA PÚBLICA	24.781.600,00	
26	**SECRETARIA DE TURISMO**		8.966.450,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.966.450,00	
27	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**		46.995.990,00
15	URBANISMO	40.194.990,00	
17	SANEAMENTO	511.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	6.290.000,00	
28	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**		5.851.200,00
24	COMUNICAÇÕES	5.851.200,00	
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**		13.723.800,00
26	TRANSPORTE	13.723.800,00	
31	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**		2.690.780,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICÍPIO DE Atibaia - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 9 — **Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função**

Exercício de 2021

Órgão / Função	Especificação	Função	Total do
16	HABITAÇÃO	2.690.780,00	
32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			48.978.336,00
2	JUDICIÁRIA	6.857.500,00	
4	ADMINISTRAÇÃO	8.042.400,00	
6	SEGURANÇA PÚBLICA	354.236,00	
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.630.000,00	
11	TRABALHO	13.457.000,00	
15	URBANISMO	171.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	17.466.200,00	
33 SECRETARIA DE JUSTIÇA			3.778.100,00
2	JUDICIÁRIA	3.041.000,00	
4	ADMINISTRAÇÃO	555.600,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	181.500,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.814.643,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	5.814.643,00	
	Total dos Órgãos :		**616.581.000,00**

RESUMO

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS :	616.581.000,00
TOTAL DOS REPASSES CONCEDIDOS :	0,00
TOTAL DOS REPASSES RECEBIDOS :	0,00
TOTAL GERAL :	616.581.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

ANEXO X

Apuração do Orçamento da Criança - OCA

Exercício de 2021

PROMOVENDO VIDAS SAUDÁVEIS		R$	%
HABITAÇÃO		91.750,00	0,04%
SANEAMENTO		127.750,00	0,06%
SAÚDE		48.308.825,20	21,02%
	Subtotal	**48.528.325,20**	**21,12%**

ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		R$	%
DESPORTO E LAZER		5.482.400,00	2,39%
EDUCAÇÃO		170.577.095,00	74,23%
	Subtotal	**176.059.495,00**	**76,62%**

PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DE CIDADANIA		R$	%
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.089.282,00	1,78%
CULTURA		840.161,00	0,37%
TRABALHO		279.984,00	0,12%
	Subtotal	**5.209.427,00**	2,27%

Valor Total do Orçamento da Criança - OCA	**229.797.247,20**	**100,00%**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

DEMONSTRATIVO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS - 2021

LEI 4.320/64 (ART.2 §2, INCISO III)

Órgão	LEGISLATIVO	
1	**CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA**	
2001	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

Órgão	EXECUTIVO	
11.000	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
2004	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.000,00
2006	MANUTENÇÃO ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS REGIONAIS	1.000,00
2019	MANUTENÇÃO E ESTR. DA COORD. ESPECIAL, DOS DIREITOS E DEFESA ANIMAL	1.000,00
2182	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUMDEMA	914.200,00
2227	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA	56.000,00
	TOTAL	**973.200,00**
12.000	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
1006	ADEQUAÇÃO/CONSTRUÇÃO CREAS E CRAS	1.000,00
1007	REFORMAS DO PRÉDIO DO RESTAURANTE POPULAR	1.000,00
	TOTAL	**2.000,00**
13.000	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2066	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
2068	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	1.000,00
	TOTAL	**2.000,00**
14.000	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2069	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.000,00
	TOTAL	**1.000,00**
15.000	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
2080	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DEPENDÊNCIAS	1.000,00
	TOTAL	**1.000,00**
16.000	**SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS**	
2082	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS	1.000,00
2085	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.000,00
	TOTAL	**2.000,00**
17.000	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
2087	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.000,00
2092	MANUTENÇÃO E ESTUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO-FMI	1.000,00
	TOTAL	**2.000,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

DEMONSTRATIVO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS - 2021

LEI 4.320/64 (ART.2 §2, INCISO III)

18.000	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
2093	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00
2096	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.010.000,00
2101	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DE CRECHE	2.755.305,00
2105	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DE PRÉ ESCOLA	510.000,00
2114	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE-SENAI	500,00
2115	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB- ENSINO FUNDAMENTAL	1.100,00
2117	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FUNDEB DE ENSINO DE CRECHE	1.100,00
2119	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FUNDEB DE ENSINO DE PRÉ ESCOLA	500,00
2120	MANUTENÇÃO ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00
2122	ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB-EJA	500,00
	TOTAL	**4.359.005,00**
19.000	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO	3.000,00
2127	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.000,00
	TOTAL	**4.000,00**
20.000	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
2181	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO	456.300,00
	TOTAL	**456.300,00**
21.000	**SECRETARIA DE SERVIÇOS**	
2131	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS	1.000,00
	TOTAL	**1.000,00**
22.000	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
2133	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.000,00
	TOTAL	**1.000,00**
23.000	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
2134	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00
	TOTAL	**1.000,00**
24.000	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1017	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	1.852.000,00
1044	FINISA - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS	1.215.910,00
2137	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.000,00
	TOTAL	**3.068.910,00**
25.000	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
1.025	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE BASE DE SEGURANÇA	1.000,00
2.165	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00
2.168	CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO CANIL GCM	1.000,00
	TOTAL	**3.000,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

DEMONSTRATIVO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS - 2021

LEI 4.320/64 (ART.2 §2, INCISO III)

26.000	**SECRETARIA DE TURISMO**	
1.026	PROJETOS DE INTERESSE TURÍSTICO	7.161.000,00
2.169	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	1.000,00
2.475	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUMTUR	500,00
	TOTAL	**7.162.500,00**
27.000	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
1002	PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO - CIDE	140.200,00
1003	PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO - ROYALTIES	534.500,00
1004	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, REDES DE DRENAGEM E DEMAIS REDES (INFRAESTRUTURA URBANA)	1.254.700,00
1005	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.500.000,00
1.027	DESASSORIAMENTO DE TRECHOS DE CÓRREGOS, LAGOS, RIOS E RIBEIRÕES	2.000,00
1.028	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR	1.000,00
1.030	SANEAMENTO AMBIENTAL	1.000,00
1.041	VIA SP	11.000,00
1.042	OBRAS EM VIAS PÚBLICAS	1.240.000,00
1.043	AVANÇAR CIDADES	6.814.700,00
1.047	FINISA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	13.784.090,00
2.177	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	1.000,00
2.183	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	556.000,00
	TOTAL	**25.840.190,00**
28.000	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
2184	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.000,00
	TOTAL	**1.000,00**
30.000	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
1033	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	700.000,00
1034	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO	1.000,00
	TOTAL	**701.000,00**
31.000	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
1036	CONSTRUÇÃO /REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.000,00
2194	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.000,00
	TOTAL	**2.000,00**
33.000	**SECRETARIA DE JUSTIÇA**	
2081	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO COMDECON	2.000,00
	TOTAL	**2.000,00**
	TOTAL GERAL COM OBRAS	**42.591.105,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Leis Municipais
www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.721, DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2021, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município - LOM, e as Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento - programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante do Anexo I - Estrutura Orçamentária 2021.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária, bem como:

I - conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 9999.99.99 em montante equivalente a 1,00 % da Receita Corrente Líquida;

II - a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido para a dispensa de licitação de outros serviços e compras, a que se refere o artigo 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº 9.648 de, 27 de maio de 1998;

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

III - a execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional;

IV - conterá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

V - poderá computar na receita os Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores - RAEA, de acordo com o que dispõe a Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 10 de dezembro de 2014, exclusivamente para atender necessidades específicas de recursos vinculados.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 5º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2020, sua proposta orçamentária, atendendo as disposições previstas nesta Lei, obedecendo-se o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 6º A proposta orçamentária do município para 2021 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

I - manutenção das atividades existentes;

II - investimentos nas áreas sociais, visando a redução de desigualdades;

III - austeridade na gestão dos recursos públicos, através da responsabilidade na gestão fiscal;

IV - modernização na ação governamental;

V - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e educação;

VI - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

VII - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

VIII - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a Iniciativa Privada;

IX - preservação do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e das Manifestações Culturais.

Capítulo II
DAS METAS FISCAIS

Art. 7º As movimentações do Quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.

Art. 8º A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 9º As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e os reflexos causados pela pandemia do COVID-19, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais e o Anexo III, que dispõe sobre Riscos Fiscais.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

IV - a concessão onerosa de espaços públicos.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - realizar, mediante decreto, transposições, remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias, aprovadas no orçamento 2021, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

III - realizar, mediante decreto, créditos adicionais, no limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, amparados no superávit financeiro, em excesso de arrecadação, em anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e transferências não compulsórias do Estado e União, através de convênios e recursos vinculados;

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal, nos termos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, respeitando o contido no artigo 13 desta Lei.

§ 1º Excetuam-se dos percentuais definidos nos incisos II e III as despesas com pessoal e as inerentes aos Encargos Gerais do Município.

§ 2º Para os créditos adicionais abertos de acordo com o inciso III, para as despesas de transferências não compulsórias do Estado e da União, através de convênios e recursos vinculados, que vierem a ser repassados durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a criar as rubricas orçamentárias próprias, bem como suas fontes de recursos.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações no elemento de despesa, desde que dentro de um mesmo projeto, atividade ou operação especial, por ato próprio do ordenador da despesa, sem onerar os limites de que trata este artigo.

Art. 11. Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o final do exercício de 2020 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a execução orçamentária nos termos da proposta orçamentária para 2021 enviada ao Poder Legislativo, até que ocorra a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 12. Incumbirá ao Poder Executivo:

I - estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até 30 (trinta) dias da publicação do orçamento;

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III - emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara Municipal;

IV - divulgar amplamente os Planos, LDO e Orçamentos, inclusive na Internet, onde ficarão à disposição da comunidade;

V - efetuar o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes, na conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 13. Caso não atingidas as metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa, ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo e Legislativo, dando-se, respectivamente, por Decreto e por ato da mesa.

§ 4º Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Capítulo III
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos do Poder Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de Impostos e de Transferências Constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal e no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde, conforme os limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 16. Na execução da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo IV - Prioridades e Metas, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 17. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação, Termo de Parceria, Contrato de Gestão, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

contas.

Parágrafo único. A transferência de recursos a instituições privadas não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida estimada.

Art. 18. A lei orçamentária anual consignará o fomento da cultura, conforme disposição da Lei nº 4648/2018, que deverá ser repassado ao Fundo Municipal de Cultura sobre a arrecadação do ISS, respeitando os limites de, no mínimo 1% (um por cento), e no máximo 2% (dois por cento) da referida arrecadação, tendo como referência o importe do ano imediatamente anterior.

Art. 19. Fica o Poder executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021, será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2020, sendo composta de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei Orçamentária;

III - Anexo I - Estrutura Orçamentária;

IV - Anexo II - Compatibilização com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021;

V - Anexo III - Quadros demonstrativos das despesas obrigatórias com Pessoal (Executivo e Legislativo), Saúde, Educação e repasse ao Legislativo;

VI - Anexo IV - Memória de cálculo da receita e da despesa dos últimos quatro exercícios;

VII - Anexo V - Riscos Fiscais;

VIII - Anexo VI - Programa de Trabalho por órgão e Unidade;

IX - Anexo VII - Demonstrativo por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais;

X - Anexo VIII - Demonstrativo por funções, subfunções e programas;

XI - Anexo IX - Demonstrativo das Despesas;

XII - Anexo X - Demonstrativo das despesas com criança e adolescente;

XIII - Anexo XI - Demonstrativo de Realizações de Obras.

Art. 21. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais, apresentem defasagens na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 22. Os compromissos assumidos sem a devida cobertura orçamentária e em desrespeito ao artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são considerados irregulares e de responsabilidade do respectivo ordenador de despesas, sem prejuízo das consequências de ordem civil, administrativa e penal, em especial quanto ao disposto no artigo 10, inciso IX, da Lei Federal nº

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

8.429, de 2 de junho de 1992, nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no artigo 359-D do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

Art. 23. Faz parte integrante desta Lei:

I - Anexo I - Estrutura Orçamentária;

II - Anexo II - Metas Fiscais;

III - Anexo III - Riscos Fiscais;

IV - Anexo IV - Prioridades e Metas.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 10 de julho de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Adauto Batista de Oliveira
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Marcelo Martiniano Bernardes
SECRETÁRIO DE GOVERNO SUBSTITUTO

Parágrafo único. A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

Download: Anexo - Lei Ordinária nº 4721/2020 - Atibaia-SP
(www.leismunicipais.com/SP/ATIBAIA/ANEXO-lei-ordinaria-4721-2020-105515.pdf)

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/08/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

30/09/2020 L4320

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Texto compilado
Mensagem de veto
Vigência
Partes mantidas pelo Congresso Nacional

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o **Congresso Nacional** decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acôrdo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

TÍTULO I

Da Lei de Orçamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Govêrno, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1° Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Govêrno;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº 1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Govêrno e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Govêrno, em têrmos de realização de obras e de prestação de serviços.

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá tôdas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de credito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá tôdas as despesas próprias dos órgãos do Govêrno e da administração centralizada, ou que, por intermédio dêles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2°.

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Art. 6º Tôdas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o calculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elaborar a proposta orçamentária do governo obrigado a transferência. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 7° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.

§ 1º Em casos de déficit, a Lei de Orçamento indicará as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.

§ 2° O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis sòmente se incluirá na receita quando umas e outras forem especìficamente autorizadas pelo Poder Legislativo em forma que jurìdicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

§ 3º A autorização legislativa a que se refere o parágrafo anterior, no tocante a operações de crédito, poderá constar da própria Lei de Orçamento.

Art. 8º A discriminação da receita geral e da despesa de cada órgão do Govêrno ou unidade administrativa, a que se refere o artigo 2º, § 1º, incisos III e IV obedecerá à forma do Anexo nº 2.

§ 1° Os itens da discriminação da receita e da despesa, mencionados nos artigos 11, § 4°, e 13, serão identificados por números de códigos decimal, na forma dos Anexos nºs 3 e 4.

§ 2º Completarão os números do código decimal referido no parágrafo anterior os algarismos caracterizadores da classificação funcional da despesa, conforme estabelece o Anexo nº 5.

§ 3° O código geral estabelecido nesta lei não prejudicará a adoção de códigos locais.

CAPÍTULO II

Da Receita

Art. 9º Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito publico, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinado-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou especificas exercidas por essas entidades. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 10. (Vetado).

~~Art. 11. A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.~~

~~§ 1° São Receitas Correntes as receitas tributária, patrimonial, industrial e diversas e, ainda as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.~~

~~§ 2º São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.~~

~~§ 3º O superávit do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo n. 1, não constituirá item da receita orçamentária.~~

~~§ 4º A classificação da receita por fontes obedecerá ao seguinte esquema:~~

~~RECEITAS CORRENTES~~

~~Receita Tributária~~

~~Impostos.~~
~~Taxas.~~
~~Contribuições de Melhoria.~~

~~Receita Patrimonial~~

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

~~Receitas Imobiliárias.~~
~~Receitas de Valores Mobiliários.~~
~~Participações e Dividendos.~~
~~Outras Receitas Patrimoniais.~~

~~Receita Industrial~~

~~Receita de Serviços Industriais.~~
~~Outras Receitas Industriais.~~

~~Transferências Correntes~~
~~Receitas Diversas~~

~~Multas.~~
~~Contribuições~~
~~Cobrança da Divida Ativa.~~
~~Outras Receitas Diversas.~~

~~RECEITAS DE CAPITAL~~

~~Operações de Crédito.~~
~~Alienação de Bens Móveis e Imóveis.~~
~~Amortização de Empréstimos Concedidos.~~
~~Transferências de Capital.~~
~~Outras Receitas de Capital.~~

Art. 11 - A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o *superávit* do Orçamento Corrente. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 3º - O *superávit* do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo nº 1, não constituirá item de receita orçamentária. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 4º - A classificação da receita obedecerá ao seguinte esquema: (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA

Impostos.

Taxas.

Contribuições de Melhoria.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA INDUSTRIAL

RECEITA DE SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ALIENAÇÃO DE BENS

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

CAPÍTULO III

Da Despesa

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: (Vide Decreto-lei nº 1.805, de 1980)

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

§ 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

II - subvenções econômicas, as que se destinem a emprêsas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

§ 4º Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de emprêsas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

§ 5º Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a:

I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

II - aquisição de títulos representativos do capital de emprêsas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

III - constituição ou aumento do capital de entidades ou emprêsas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

§ 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

Art. 13. Observadas as categorias econômicas do art. 12, a discriminação ou especificação da despesa por elementos, em cada unidade administrativa ou órgão de govêrno, obedecerá ao seguinte esquema:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Pessoa Civil
Pessoal Militar
Material de Consumo
Serviços de Terceiros
Encargos Diversos

Transferências Correntes

Subvenções Sociais
Subvenções Econômicas
Inativos
Pensionistas
Salário Família e Abono Familiar
Juros da Dívida Pública
Contribuições de Previdência Social
Diversas Transferências Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Obras Públicas
Serviços em Regime de Programação Especial
Equipamentos e Instalações
Material Permanente
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Industriais ou Agrícolas

Inversões Financeiras

Aquisição de Imóveis
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Comerciais ou Financeiras
Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Emprêsa em Funcionamento
Constituição de Fundos Rotativos
Concessão de Empréstimos
Diversas Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Pública
Auxílios para Obras Públicas
Auxílios para Equipamentos e Instalações
Auxílios para Inversões Financeiras
Outras Contribuições.

Art. 14. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Parágrafo único. Em casos excepcionais, serão consignadas dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão.

Art. 15. Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á *no mínimo* por elementos. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

§ 1º Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração publica para consecução dos seus fins. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.

SEÇÃO I

Das Despesas Correntes

SUBSEÇÃO ÚNICA

Das Transferências Correntes

I) Das Subvenções Sociais

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a êsses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência prèviamente fixados.

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

II) Das Subvenções Econômicas

Art. 18. A cobertura dos déficits de manutenção das emprêsas públicas, de natureza autárquica ou não, far-se-á mediante subvenções econômicas expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal.

Parágrafo único. Consideram-se, igualmente, como subvenções econômicas:

a) as dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Govêrno, de gêneros alimentícios ou outros materiais;

b) as dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.

Art. 19. A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a emprêsa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

SEÇÃO II

Das Despesas de Capital

SUBSEÇÃO PRIMEIRA

Dos Investimentos

Art. 20. Os investimentos serão discriminados na Lei de Orçamento segundo os projetos de obras e de outras aplicações.

Parágrafo único. Os programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa poderão ser custeadas por dotações globais, classificadas entre as Despesas de Capital.

SUBSEÇÃO SEGUNDA

Das Transferências de Capital

Art. 21. A Lei de Orçamento não consignará auxílio para investimentos que se devam incorporar ao patrimônio das emprêsas privadas de fins lucrativos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às transferências de capital à conta de fundos especiais ou dotações sob regime excepcional de aplicação.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

TÍTULO II

Da Proposta Orcamentária

CAPÍTULO I

Conteúdo e Forma da Proposta Orçamentária

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

I - Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômica-financeira do Govêrno; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II - Projeto de Lei de Orçamento;

III - Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

IV - Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em têrmos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

CAPÍTULO II

Da Elaboração da Proposta Orçamentária

SEÇÃO PRIMEIRA

Das Previsões Plurienais

Art. 23. As receitas e despesas de capital serão objeto de um Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital, aprovado por decreto do Poder Executivo, abrangendo, no mínimo um triênio.

Parágrafo único. O Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital será anualmente reajustado acrescentando-se-lhe as previsões de mais um ano, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 24. O Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital abrangerá:

I - as despesas e, como couber, também as receitas previstas em planos especiais aprovados em lei e destinados a atender a regiões ou a setores da administração ou da economia;

II - as despesas à conta de fundos especiais e, como couber, as receitas que os constituam;

III - em anexos, as despesas de capital das entidades referidas no Título X desta lei, com indicação das respectivas receitas, para as quais forem previstas transferências de capital.

Art. 25. Os programas constantes do Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital sempre que possível serão correlacionados a metas objetivas em têrmos de realização de obras e de prestação de serviços.

Parágrafo único. Consideram-se metas os resultados que se pretendem obter com a realização de cada programa.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Art. 26. A proposta orçamentária conterá o programa anual atualizado dos investimentos, inversões financeiras e transferências previstos no Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital.

SEÇÃO SEGUNDA

Das Previsões Anuais

Art. 27. As propostas parciais de orçamento guardarão estrita conformidade com a política econômica-financeira, o programa anual de trabalho do Govêrno e, quando fixado, o limite global máximo para o orçamento de cada unidade administrativa.

Art. 28 As propostas parciais das unidades administrativas, organizadas em formulário próprio, serão acompanhadas de:

I - tabelas explicativas da despesa, sob a forma estabelecida no artigo 22, inciso III, letras d, e e f;

II - justificação pormenorizada de cada dotação solicitada, com a indicação dos atos de aprovação de projetos e orçamentos de obras públicas, para cujo início ou prosseguimento ela se destina.

Art. 29. Caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base a estimativa da receita, na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Quando houver órgão central de orçamento, essas demonstrações ser-lhe-ão remetidas mensalmente.

Art. 30. A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

Art. 31. As propostas orçamentárias parciais serão revistas e coordenadas na proposta geral, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias.

TÍTULO III

Da elaboração da Lei de Orçamento

Art. 32. Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios, o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente.

Art. 33. Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:

a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

d) conceder dotação superior aos quantitativos prèviamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções.

TÍTULO IV

Do Exercício Financeiro

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nêle arrecadadas;

II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. (Regulamento)

Art. 38. Reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; quando a anulação ocorrer após o encerramento dêste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar.

~~Art. 39. As importâncias relativas a tributo, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados mas não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.~~

~~Parágrafo único. As importâncias dos tributos e demais rendas não sujeitas a lançamentos ou não lançadas, serão escrituradas como receita do exercício em que forem arrecadas nas respectivas rubricas orçamentárias, desde que até o ato do recebimento não tenham sido inscritas como Dívida Ativa.~~

Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 3º - O valor do crédito da Fazenda Nacional em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor na moeda nacional à taxa cambial oficial, para compra, na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 4º - A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 5º - A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

TÍTULO V

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.

TÍTULO VI

Da Execução do Orçamento

CAPÍTULO I

Da Programação da Despesa

Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Art. 48 A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 49. A programação da despesa orçamentária, para feito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 50. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

CAPÍTULO II

Da Receita

Art. 51. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvados a tarifa aduaneira e o impôsto lançado por motivo de guerra.

Art. 52. São objeto de lançamento os impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Art. 53. O lançamento da receita é ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta.

Art. 54. Não será admitida a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito creditório contra a Fazenda Pública.

Art. 55. Os agentes da arrecadação devem fornecer recibos das importâncias que arrecadarem.

§ 1º Os recibos devem conter o nome da pessoa que paga a soma arrecadada, proveniência e classificação, bem como a data a assinatura do agente arrecadador. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Os recibos serão fornecidos em uma única via.

Art. 56. O recolhimento de tôdas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Art. 57. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º *desta lei* serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, tôdas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

CAPÍTULO III

Da Despesa

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

~~Art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.~~

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 6.397, de 1976)

§ 1º Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)

§ 2º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)

§ 3º As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)

§ 4º Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito nos termos do Art. 1º, inciso V, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

Art. 66. As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão quando expressamente determinado na Lei de Orçamento ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 67. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para êsse fim.

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 69. Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 70. A aquisição de material, o fornecimento e a adjudicação de obras e serviços serão regulados em lei, respeitado o princípio da concorrência.

TÍTULO VII

Dos Fundos Especiais

Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de contrôle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

TÍTULO VIII

Do Contrôle da Execução Orçamentária

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 75. O contrôle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em têrmos monetários e em têrmos de realização de obras e prestação de serviços.

CAPÍTULO II

Do Contrôle Interno

Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de contrôle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subseqüente.

Art. 78. Além da prestação ou tomada de contas anual, quando instituída em lei, ou por fim de gestão, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Art. 79. Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o contrôle estabelecido no inciso III do artigo 75.

Parágrafo único. Êsse controle far-se-á, quando fôr o caso, em têrmos de unidades de medida, prèviamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 80. Compete aos serviços de contabilidade ou órgãos equivalentes verificar a exata observância dos limites das cotas trimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do sistema que fôr instituído para êsse fim.

CAPÍTULO III

Do Contrôle Externo

Art. 81. O contrôle da execução orçamentária, pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprêgo dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei de Orçamento.

Art. 82. O Poder Executivo, anualmente, prestará contas ao Poder Legislativo, no prazo estabelecido nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios.

§ 1º As contas do Poder Executivo serão submetidas ao Poder Legislativo, com Parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

§ 2º Quando, no Município não houver Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a Câmara de Vereadores poderá designar peritos contadores para verificarem as contas do prefeito e sôbre elas emitirem parecer.

TÍTULO IX

Da Contabilidade

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

Art. 84. Ressalvada a competência do Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos será realizada ou superintendida pelos serviços de contabilidade.

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 86. A escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais efetuar-se-á pelo método das partidas dobradas.

Art. 87. Haverá contrôle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública fôr parte.

Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individuação do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.

CAPÍTULO II

Da Contabilidade Orçamentária e Financeira

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

Art. 91. O registro contábil da receita e da despesa far-se-á de acôrdo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais.

Art. 92. A dívida flutuante compreende:

I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II - os serviços da dívida a pagar;

III - os depósitos;

IV - os débitos de tesouraria.

Parágrafo único. O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Art. 93. Tôdas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária, serão também objeto de registro, individuação e contrôle contábil.

CAPÍTULO III

Da Contabilidade Patrimonial e Industrial

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um dêles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Art. 97. Para fins orçamentários e determinação dos devedores, ter-se-á o registro contábil das receitas patrimoniais, fiscalizando-se sua efetivação.

Art. 98. A divida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Parágrafo único. A dívida fundada será escriturada com individuação e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.

Art. 99. Os serviços públicos industriais, ainda que não organizados como emprêsa pública ou autárquica, manterão contabilidade especial para determinação dos custos, ingressos e resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum.

Art. 100 As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistência ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.

CAPÍTULO IV

Dos Balanços

Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

I - O Ativo Financeiro;

II - O Ativo Permanente;

III - O Passivo Financeiro;

IV - O Passivo Permanente;

V - O Saldo Patrimonial;

VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras pagamento independa de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, mediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá as normas seguintes:

I - os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;

II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

III - os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.

§ 1° Os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional.

§ 2º As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial.

§ 3º Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.

TÍTULO X

Das Autarquias e Outras Entidades

Art. 107. As entidades autárquicas ou paraestatais, inclusive de previdência social ou investidas de delegação para arrecadação de contribuições parafiscais da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal terão seus orçamentos aprovados por decreto do Poder Executivo, salvo se disposição legal expressa determinar que o sejam pelo Poder Legislativo. (Vide Decreto nº 60.745, de 1967)

Parágrafo único. Compreendem-se nesta disposição as emprêsas com autonomia financeira e administrativa cujo capital pertencer, integralmente, ao Poder Público.

Art. 108. Os orçamentos das entidades referidas no artigo anterior vincular-se-ão ao orçamento da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, pela inclusão:

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

I - como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas;

II - como subvenção econômica, na receita do orçamento da beneficiária, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

§ 1º Os investimentos ou inversões financeiras da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, realizados por intermédio das entidades aludidas no artigo anterior, serão classificados como receita de capital destas e despesa de transferência de capital daqueles.

§ 2º As previsões para depreciação serão computadas para efeito de apuração do saldo líquido das mencionadas entidades.

Art. 109. Os orçamentos e balanços das entidades compreendidas no artigo 107 serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal a que estejam vinculados.

Art. 110. Os orçamentos e balanços das entidades já referidas, obedecerão aos padrões e normas instituídas por esta lei, ajustados às respectivas peculiaridades.

Parágrafo único. Dentro do prazo que a legislação fixar, os balanços serão remetidos ao órgão central de contabilidade da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, para fins de incorporação dos resultados, salvo disposição legal em contrário.

TÍTULO XI

Disposições Finais

Art. 111. O Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, além de outras apurações, para fins estatísticos, de interêsse nacional, organizará e publicará o balanço consolidado das contas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, suas autarquias e outras entidades, bem como um quadro estruturalmente idêntico, baseado em dados orçamentários.

§ 1º Os quadros referidos neste artigo terão a estrutura do Anexo nº 1.

§ 2 O quadro baseado nos orçamentos será publicado até o último dia do primeiro semestre do próprio exercício e o baseado nos balanços, até o último dia do segundo semestre do exercício imediato àquele a que se referirem.

Art. 112. Para cumprimento do disposto no artigo precedente, a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal remeterão ao mencionado órgão, até 30 de abril, os orçamentos do exercício, e até 30 de junho, os balanços do exercício anterior.

Parágrafo único. O pagamento, pela União, de auxílio ou contribuição a Estados, Municípios ou Distrito Federal, cuja concessão não decorra de imperativo constitucional, dependerá de prova do atendimento ao que se determina neste artigo.

Art. 113. Para fiel e uniforme aplicação das presentes normas, o Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda atenderá a consultas, coligirá elementos, promoverá o intercâmbio de dados informativos, expedirá recomendações técnicas, quando solicitadas, e atualizará sempre que julgar conveniente, os anexos que integram a presente lei.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, poderão ser promovidas, quando necessário, conferências ou reuniões técnicas, com a participação de representantes das entidades abrangidas por estas normas.

~~Art. 114. Os efeitos desta lei são contados a partir de 1 de janeiro de 1964.~~

Art. 114. Os efeitos desta lei são contados a partir de 1º de janeiro de 1964 para o fim da elaboração dos orçamentos e a partir de 1º de janeiro de 1965, quanto às demais atividades estatuídas. (Redação dada pela Lei nº 4.489, de 1964)

Art. 115. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema
Sylvio Borges de Souza Motta
Jair Ribeiro

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

30/09/2020 L4320

João Augusto de Araújo Castro
Waldyr Ramos Borges
Expedito Machado
Oswaldo Costa Lima Filho
Júlio Furquim Sambaquy
Amaury Silva
Anysio Botelho
Wilson Fadul
Antonio Oliveira Brito
Egydio Michaelsen

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 23.3.1964, retificado em 9.4.1964 e retificado em 3.6.1964.

Download para anexos

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº.4.320,de 17 de março de 1964 (que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

VETO

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo na forma do Parágrafo 3º do Artigo 70 da Constituição Federal os seguintes dispositivos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

"Art. 3º .....

Parágrafo único Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros".

.....

"Art. 6º .....

.....

2º - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o cálculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elaborar a proposta orçamentária do Governo obrigado à transferência".

.....

"Art. 7º .....

I .....

.....obedecidas as disposições do artigo 43". .....

"Art. 9º Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da Constituição e das leis vigentes em matérias financeira destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essa entidades."

.....

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

"Art. 14 .....

.....

subordinados ao mesmo órgão ou repartição.....".

.....

"Art. 15 .....

.....no

mínimo....."......"

"Art. 15 .....

1º Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se refere a administração pública para consecução dos seus fins".

.....

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;

I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

§2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro conjugando-se ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

§4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

.....

"Art. 55 .....

1º - Os recibos devem conter o nome da pessoa que paga a soma arrecadada, proveniência, e classificação, bem como a data e assinatura do agente arrecadador".

.....

"Art. 57 Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei.....

.....

"Art. 58 .....

.....ou não

.....".

"Art. 64 .....

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade".

.....

"Art. 69.....

.....nem o responsável por dois adiantamentos".

.....

"Art. 98. A dívida fundada será escriturada com individuação e especificações que permitem verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros".

.....

Brasília, 4 de maio de 1964; 1432 da Independência e 76º da República.

H. Castello Branco.

*

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURONACIONAL

PORTARIA Nº 828, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 141, de 10 de julho de 2008, que aprova o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, e tendo em vista o disposto no art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, complementadas pelas atribuições definidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, e nos incisos XXI, XXII e XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011;

Considerando a necessidade de:

a) padronizar os procedimentos contábeis nos três níveis de governo, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, do Ministério da Fazenda; e

c) proporcionar maior transparência sobre as contas públicas, RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais deverá ser adotada pelos entes da Federação gradualmente a partir do exercício de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014, salvo na existência de legislação específica emanada pelos órgãos de controle que antecipe este prazo, e a parte III – Procedimentos Contábeis Específicos deverá ser adotada pelos entes de forma obrigatória a partir de 2012.

Parágrafo Único - Cada Ente da Federação divulgará, até 90 (noventa) dias após o início do exercício de 2012, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e o

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

TESOURONACIONAL

Cont. 2

cronograma de ações a adotar até 2014, evidenciando os seguintes aspectos que seguem, em ordem cronológica a critério do poder ou Órgão:

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;

V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

VI - Implementação do sistema de custos;

VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;

VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 2º O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público observará as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, aprovadas pelas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e definirá a forma e prazo para sua aplicação.

Art. 3º O artigo 7º da portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As Partes IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público deverão ser adotadas pelos entes, de forma facultativa, a partir de 2012 e, de forma obrigatória, a partir de 2013."

Art. 4º A consolidação nacional das contas dos entes da Federação prevista no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativa ao exercício de 2013, a ser realizada em 2014, terá como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURONACIONAL

PORTARIA Nº 437, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Aprova as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, VI – Perguntas e Respostas e VII – Exercício Prático, da 5ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso de suas atribuições conforme art. 22 do Decreto 7.482, de 2011 e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, complementadas pelas atribuições definidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos X, XIV, XXI, XXII e XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011;

Considerando a necessidade de:

a) padronizar os procedimentos contábeis nos três níveis de governo, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

b) elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008; e

c) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores nos três níveis de governo, mediante consolidação de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação contábil de operações típicas do setor público, dentre as quais destacam-se aquelas relativas às Operações de Crédito, à Dívida Ativa, às Parcerias Público-Privadas (PPP), ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), aos Precatórios e aos Consórcios Públicos.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

TESOURONACIONAL

Cont. 2

Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas, **resolve**:

Art. 1º Aprovar as seguintes partes da 5ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP):

I - Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais;

II - Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos;

III - Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);

IV - Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

V - Parte VI – Perguntas e Respostas; e

VI - Parte VII – Exercício Prático.

Parágrafo único. A STN disponibilizará versão eletrônica do MCASP no endereço eletrônico http://www.tesouro.gov.br/.

Art. 2º A Parte II do MCASP (Procedimentos Contábeis Patrimoniais) aborda os aspectos relacionados ao reconhecimento, mensuração, registro, apuração, avaliação e controle do patrimônio público, adequando-os aos dispositivos legais vigentes e aos padrões internacionais de contabilidade do setor público.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime de competência, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos das entidades que integram o setor público, conduzir a contabilidade do setor público brasileiro aos padrões internacionais e ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Art. 3º A Parte III do MCASP (Procedimentos Contábeis Específicos) padroniza os conceitos e procedimentos contábeis relativos ao FUNDEB, às Parcerias Público-Privadas, às Operações de Crédito, ao Regime Próprio da Previdência Social, à Dívida Ativa, aos Precatórios e aos Consórcios Públicos.

Art. 4º A Parte IV do MCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) padroniza o plano de contas do setor público em âmbito nacional, adequando-o aos dispositivos legais vigentes e aos padrões internacionais de contabilidade do setor público.

Art. 5º A Parte V do MCASP (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) padroniza as demonstrações contábeis a serem apresentadas pelos entes na divulgação das contas anuais.

Art. 6º A Parte II (Procedimentos Contábeis Patrimoniais) deverá ser adotada pelos entes da Federação gradualmente até o final do exercício de 2014, salvo na existência de legislação específica emanada pelos órgãos de controle que antecipe este prazo, observados os seguintes aspectos (Portaria STN nº 828/2011):

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

TESOURONACIONAL

Cont. 3

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;

V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

VI - Implementação do sistema de custos;

VII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 7º A Parte III (Procedimentos Contábeis Específicos) deverá ser adotada pelos entes da Federação em 2013.

Art. 8º As Partes IV (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e V – (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) deverão ser adotadas pelos entes da Federação em 2013.

§ 1º A relação de contas do PCASP consta no Volume de Anexos ao MCASP.

§ 2º Os planos de contas dos entes da Federação somente poderão ser detalhados nos níveis posteriores ao nível utilizado na relação de contas do PCASP, com exceção da abertura do 5º nível em consolidação, intra ou inter, quando tal conta não existir no PCASP e o ente entender ser necessário seu detalhamento.

Art. 9º Visando apoiar o processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade aplicados ao setor público e a implantação dos procedimentos descritos no art. 6º desta Portaria, fica instituído o Congresso Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CBCASP.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2013.

Art. 11º. Revoga-se, a partir de 1º de janeiro de 2013, a Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2012.

GILVAN DA SILVA DANTAS

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURONACIONAL

PORTARIA Nº 637, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Aprova a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, complementadas pelas atribuições definidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos XIV, XXI, XXII e XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011;

Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **resolve**:

Art. 1º Aprovar a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos §§ 1º, 2º, e § 3º do art. 4º e nos arts. 48, 52, 53 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que deverão ser elaborados pela União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo único. A STN disponibilizará versão eletrônica do MDF no endereço eletrônico http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/leg_contabilidade.asp.

Art. 2º Atribuir ao órgão central do Sistema de Contabilidade Federal a competência para a elaboração e a divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, na sua forma consolidada, abrangendo todos os Poderes e órgãos da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2013.

Art. 4º Revoga-se, a partir de 1º de janeiro de 2013, a Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar - 70048-900 - Brasília - DF
www.tesouro.fazenda.gov.br - stn@fazenda.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

LEX EDITORA S/A REFERÊNCIA DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA HÁ 75 ANOS | ISSN-1981-1489

Cursos Institucional Produtos Envie sua Doutrina Serviços Gratuitos Contato

Comemorando 82 anos

CADASTRE-SE PARA RECEBER NOSSA NEWSLETTER
Nome Email Ok

COMPARTILHE NA REDE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 13 DE JULHO DE 2012

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

DOU de 16/07/2012 (nº 136, Seção 1, pág. 29)

Altera a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com os arts. 6º e 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e

considerando o disposto na Portaria MF nº 141, de 10 de julho de 2008, que aprova o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, combinado com o inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que confere à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, complementadas pela atribuição definida no inciso XVIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, e conforme art. 18 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001;

considerando o disposto no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, que confere à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP a competência de estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa;

considerando a necessidade de a União compensar o Fundo do Regime Geral de Previdência Social em decorrência de desonerações estabelecidas pela legislação, conforme a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011;

considerando o disposto no Acórdão nº 894/2012 - TCU - Plenário, referente às despesas concernentes a ativos, inativos e pensionistas da União relativas ao auxílio-invalidez e aos benefícios previdenciários, inclusive salário-família e auxílio-reclusão, que integram as despesas de pessoal para fins do que estabelece o art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, não devendo ser contabilizados para esse fim os valores associados a auxílio-creche ou assistência pré-escolar, nem os benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência à saúde, com fulcro no disposto no art. 5º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, combinado com o art. 18 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e com o art. 185 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

considerando a necessidade de se evidenciarem os valores da aplicação adicional de recursos ao limite mínimo de despesas em ações e serviços públicos de saúde que deixaram de ser aplicados no exercício anterior, bem como a reposição dos restos a pagar cancelados ou prescritos, que foram anteriormente considerados para o cálculo da referida aplicação mínima, em conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, resolvem:

Art. 1º - Incluir, na alínea "C" dos incisos I e II do Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, as seguintes modalidades de aplicação e respectivos conceitos e especificações:

"35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012."

"36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012."

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriore
Lei Complementar nº 141, de 2012.

PRODUTOS ONLINE
Preencha os campos abaixo com seu e-mail e senha
Digite seu Email
OK
Lembrar minha Senha
Esqueci minha senha

10 DIAS TESTE GRÁTIS OS SISTEMAS DA LEXMAGISTER



Fale conosco, nós estamos online!

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

"45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012."

"46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012."

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

"73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012."

"74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012."

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012."

"75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012."

"76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012."

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012."

"95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012."

"96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012."

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012."

Art. 2º - Alterar, na alínea "C" dos incisos I e II do Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, as seguintes modalidades de aplicação e respectivos conceitos e especificações:

"70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

Fale conosco, nós estamos online!

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio)."

"71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012."

Art. 3º - Incluir na alínea "D" dos incisos I e II do Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, os seguintes elementos de despesa e respectivos conceitos e especificações:

"59 - Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos."

"98 - Compensações ao RGPS Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei."

Art. 4º - Os títulos, os conceitos e as especificações dos elementos de despesa 03, 05 e 08, constantes dos incisos I e II da alínea de que trata o art. 2º desta Portaria, passam a vigorar com a seguinte redação:

"03 - Pensões do RPPS e do militar

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares."

"05 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar

Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões."

"08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxíliocreche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença."

Art. 5º - Excluir da alínea "D" dos incisos I e II do Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, o elemento de despesa "09 - Salário-Família".

Art. 6º - Incluir no Anexo I da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, a natureza de receita "1950.00.00 - Receitas Decorrentes de Compensações ao RGPS", com a finalidade de registrar os recursos recebidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, decorrentes da compensação ao Regime, como a prevista pelo inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos:

I - dos art. 1º e 2º a partir da execução da Lei Orçamentária de 2013 e, quando couber, na elaboração do respectivo Projeto de Lei; e

II - dos arts. 3º ao 6º, facultativamente, no exercício de 2012.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

CÉLIA CORRÊA

Cursos
Home - Cursos Lex
In Company
Agenda de Cursos Jurídicos
Corpo Docente
Catálogo de Cursos Jurídicos

Institucional
Quem somos
Conselho Editorial
Convênios

Publicações Técnicas
Periódicos
Revistas Especializadas
Livros
Seja nosso Autor

Produtos Virtuais
Sistemas Online
E-Books

Serviços Gratuitos
Cartilha de Prerrogativas
Dicionários
Doutrinas
Indicadores

Contatos
Fale Conosco
Envie sua Doutrina
Atendimento ao Cliente

Fale conosco, nós estamos online!

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

Relação de Títulos
Oportunidades de Emprego
Modelos de Petições
Newsletter
Notícias
Lex Universitário
LEXMagister

Lex Magister
Al. Coelho Neto, 20 - 3º andar - Porto Alegre - RS
Telefone Produtos: 51 3237-4243
Site: www.lexmagister.com.br

PARCEIROS

© Copyright LEX Editora S.A. - Todos os direitos reservados
2020

Fale conosco, nós estamos online!

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURONACIONAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 13 DE JULHO DE 2012.

Aprova as Partes I – Procedimentos Contábeis Orçamentários e VIII – Demonstrativo de Estatísticas de Finanças Públicas, da 5ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e a **SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, complementadas pelas atribuições definidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos X, XIV, XXI, XXII e XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011;

Considerando o disposto inciso VII do art. 17 do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, que confere à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) a competência de estabelecer a classificação da receita e da despesa;

Considerando a necessidade de:

a) padronizar os procedimentos contábeis orçamentários nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

b) aprimorar os critérios de reconhecimento de despesas e receitas orçamentárias;

c) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores nos três níveis de governo, mediante consolidação, em um só documento, de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação das receitas e despesas orçamentárias; e

d) elaborar demonstrativos de estatísticas de finanças públicas em consonância com os padrões e regras estabelecidas nos acordos e convênios internacionais de que a União for parte, conforme previsto no inciso XVIII do art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e no inciso XXV do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 2011; e

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Câmara da Estância de Atibaia

TESOURONACIONAL

Cont. 2

Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar a classificação das receitas e despesas orçamentárias, em âmbito nacional, **resolvem**:

Art. 1º Aprovar as seguintes partes da 5ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP):

I - Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários; e

II - Parte VIII – Demonstrativo de Estatísticas de Finanças Públicas.

Parágrafo único. A STN/MF e a SOF/MP disponibilizarão versão eletrônica das Partes I e VIII do MCASP nos endereços eletrônicos http://www.tesouro.gov.br/ e www.portalsof.planejamento.gov.br, respectivamente.

Art. 2º A contabilidade no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observará as orientações contidas na Parte I do MCASP – Procedimentos Contábeis Orçamentários, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

§ 1º No desdobramento das naturezas de receita, constantes da Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, para atendimento das respectivas peculiaridades ou necessidades gerenciais, os entes da Federação poderão realizar detalhamento a partir do nível ainda não detalhado, sendo que, se o detalhamento ocorrer no nível de alínea (5º e 6º dígitos) ou subalínea (7º e 8º dígitos), deverá utilizar-se codificação a partir do código 51, cabendo à União a administração dos níveis já detalhados.

§ 2º No âmbito da União, o detalhamento da receita orçamentária será estabelecido por Portaria da SOF/MP e as instruções para elaboração da Proposta Orçamentária Anual serão divulgadas por intermédio do Manual Técnico de Orçamento (MTO) dessa Secretaria.

Art. 3º A discriminação das naturezas de despesa constantes do Anexo VII do MCASP é exemplificativa, podendo ser ampliada para atender às necessidades de execução, observados a estrutura, os conceitos e as especificações constantes da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, 4 de maio de 2001, reproduzidos nessa Parte I.

Art. 4º As alterações da classificação da receita e da despesa orçamentárias, constantes da Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP, observarão o disposto no *caput* do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001.

Art. 5º A despesa e a receita orçamentárias serão registradas conforme os procedimentos legais estabelecidos para registros orçamentários, sem prejuízo do disposto nos incisos XVIII e XXVIII do art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, que visa conduzir a contabilidade do setor público brasileiro aos padrões internacionais e disponibilizar estatísticas fiscais do setor público consolidado, em consonância com os padrões e as regras estabelecidas nos acordos e convênios internacionais de que a União faz parte.

Art. 6º As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime de competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos das entidades que integram o setor público, conduzir a contabilidade do setor público brasileiro aos padrões internacionais e ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Parágrafo único. São mantidos os procedimentos usuais de reconhecimento e registro da receita e da despesa orçamentárias, de tal forma que a apropriação patrimonial:

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

TESOURONACIONAL

Cont. 3

I - não modifique os procedimentos legais estabelecidos para o registro das receitas e das despesas orçamentárias;

II - não implique necessariamente modificação dos critérios estabelecidos no âmbito de cada ente da Federação para elaboração das estatísticas fiscais e apuração dos resultados fiscais de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III - não constitua mecanismo de viabilização de execução de despesa pública para a qual não tenha havido a devida fixação orçamentária.

Art. 7º A Parte VIII do MCASP (Demonstrativo de Estatísticas de Finanças Públicas) visa orientar e harmonizar a elaboração das estatísticas de finanças públicas no âmbito do setor público.

Parágrafo único. O Demonstrativo de que trata o *caput* deste artigo será elaborado pela STN/MF.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da execução da Lei Orçamentária de 2013 e, quando couber, na elaboração do respectivo Projeto de Lei.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO **CÉLIA CORRÊA**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6926-1DA7-E8D2-C0EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6926-1DA7-E8D2-C0EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI (CPF 713.382.508-25) em 09/10/2020 22:16:05 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6926-1DA7-E8D2-C0EE